



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**O PATRIMÔNIO À LUZ DA PRIMEIRA REPÚBLICA:  
As iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho**

ALEXANDRE ALVES DE SOUSA MOREIRA

BRASÍLIA,  
2023

ALEXANDRE ALVES DE SOUSA MOREIRA

**O PATRIMÔNIO À LUZ DA PRIMEIRA REPÚBLICA:  
As iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Linha de pesquisa: História Cultural, Memórias e Identidades.

Orientador: Prof. Dr. André Cabral Honor.

BRASÍLIA,

2023

ALEXANDRE ALVES DE SOUSA MOREIRA

**O PATRIMÔNIO À LUZ DA PRIMEIRA REPÚBLICA:  
As iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – Área de Concentração: *Sociedade, cultura e política*.  
Linha de pesquisa: *História Cultural, Memórias e Identidades* da Universidade de Brasília como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. André Cabral Honor (PPGHIS-UnB-Orientador)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Eloísa Pereira Barroso (PPGHIS-UnB)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Renata Campello Cabral (MDU-UFPE)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Susane Rodrigues de Oliveira (PPGHIS-UnB-Suplente)

Não leve a vida tão a sério.  
Afinal, você nem sairá vivo dela.

## Agradecimentos

Honestamente agradecer deveria ser uma atitude, até certo ponto, fácil, pois tenho a impressão de que tudo ao final ganha algum tipo de sentido. As noites mal dormidas, a ansiedade para saber se estamos escrevendo algo bom, as crises existenciais... todos esses momentos obtêm um sentimento de “valeu a pena” quando terminamos, mesmo que no dia a dia não consigamos enxergar isso. Porém, quando se escreve um trabalho acadêmico especificamente, devo confessar que agradecer não me parece uma tarefa tão simples assim, porque admito que me senti bastante solitário durante o processo. Por mais que tenha compartilhado minhas ideias com algumas pessoas próximas (minha esposa que o diga), elaborar uma dissertação foi um conflito existencial bem interessante, já que não havia “ninguém” para me ajudar: escrever é uma luta diária consigo mesmo e é difícil arranjar desculpas para um trabalho que só depende de você.

Pelo que escrevi no primeiro parágrafo, tem-se a impressão de que não deveria agradecer a ninguém, mas não é essa a questão. Antes de destacá-la, todavia, é importante mencionar que minha luta pelo mestrado não começou em 2021, ano de aprovação no processo seletivo, mas alguns anos atrás. Desde 2014, para ser mais exato, eu tento ser aprovado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (PPGHIS-UnB). De lá para cá, foram algumas tentativas (confesso que parei de contar na quarta ou quinta rejeição) as quais geraram um sentimento de frustração que durou mais que o esperado, pois, desde que me formei, tinha vontade de contribuir para a minha área, por mais que essa contribuição, como veremos, seja simples.

Para mim, História não é um mero campo de estudo, mas uma forma de mediação com o mundo a qual me faz bem e que me torna (eu acho) uma pessoa melhor, tendo em vista que por meio dela aprendi a ser mais empático. Como assim? Sempre que estou lendo sobre um acontecimento, tento me colocar no lugar da personagem histórica. Por exemplo, será que em 1933 eu teria apoiado o nazismo se vivesse na Alemanha hitlerista? Será que eu defenderia a escravidão no Brasil Império? Ou será que teria sido conivente com o golpe civil e militar de 1964 no país? Posso afirmar com tranquilidade que enxergar de maneira positiva esses fatos atualmente é errado, dado que estamos em uma posição temporal privilegiada, mas à época qual atitude eu tomaria?

Enfim... aprendi com a História a não julgar minhas fontes (e tentar julgar menos as pessoas ao meu redor), mas ainda faltava o principal: aprender a criticá-las. Além de historiador, sou também arquivista e nessas duas graduações ainda não havia elaborado um trabalho acadêmico, o que causava em mim um sentimento de vazio, pois “somente” lia os

textos que eram passados em sala de aula. Sentia falta, portanto, de responder aos meus próprios questionamentos.

Depois das várias reprovações, decidi, então, fazer uma pós-graduação em 2020 e nela organizei meu primeiro trabalho de conclusão de curso. Dele retirei a ideia para o meu pré-projeto e no ano seguinte finalmente consegui ser aprovado. Como todo calouro, achei que os problemas tinham acabado, mas na realidade eles estavam só começando, pois me dei conta de que o mais fácil é responder às nossas perguntas, o complicado na prática historiográfica é justamente criá-las.

Nessa parte, gostaria de agradecer primeiramente ao meu orientador, André, pela paciência e sobretudo pela sensibilidade. Apesar dos puxões de orelha bastante sinceros, diga-se de passagem, você sempre se mostrou alguém respeitoso comigo, um professor que, mesmo na correria do pós-doutorado, respondia os e-mails e as mensagens de *Whatsapp* rapidamente (isso é importante) e o que mais chamou minha atenção foi que um dia você me perguntou se eu estava feliz com a minha pesquisa. Não sei se isso é comum e se sempre faz isso, mas acho que na universidade falta essa sensibilidade de perguntar se estamos felizes ou não, porque ao final o mais importante é estarmos satisfeitos com nós mesmos. Durante a qualificação, você me disse também que um bom trabalho de história se dá quando extraímos uma visão de mundo sobre o contexto que estamos explorando. No meu caso, como abordo o patrimônio na Primeira República, a todo momento ficava me questionando que tipo de Brasil e que tipo de sociedade as minhas fontes estavam idealizando e desse modo espero que tenha conseguido transmitir esse ensinamento na minha escrita.

Nessa linha gostaria de agradecer também à Professora Eloísa e à Professora Renata. A Professora Eloísa, além de ter me ajudado a publicar meu primeiro artigo, me fez perceber durante a qualificação que o meu trabalho tinha um viés político, então toda vez que me “perdia” nos discursos das minhas fontes, eu me lembrava do meu objetivo geral e que o meu foco na realidade era demonstrar como o patrimônio cultural se relacionava com a política dos governadores. Em razão disso, por exemplo, acrescentei a discussão sobre patrimônio e democracia nas considerações finais da minha pesquisa.

À Professora Renata gostaria de agradecer por me atentar à importância de se seguir um paralelismo no momento da produção de um trabalho acadêmico. Hoje parece óbvio, mas até a qualificação eu não havia me atentado a isso. O discurso de Wanderley Pinho, presente no terceiro capítulo, não seria escrito inicialmente, mas senti que a ausência de uma fala do deputado federal romperia com o padrão do que tinha feito nos dois capítulos anteriores. Esse

acréscimo, além de contextualizar o anteprojeto do deputado federal, fez todo sentido ao trabalho e às discussões propostas no final.

Portanto, muito obrigado aos três.

Mas por que contei rapidamente parte da minha trajetória até aqui? Por ser um trabalho quase que individual, esquecemos que a obtenção de um título de mestre é parte de um processo que na realidade não se restringe a dois anos. Dessa forma gostaria de agradecer aos meus pais, Hélio e Glória, à minha irmã, Caina (apelido de Ana Carolina) e à minha sobrinha/afilhada, Mariana, por sempre me darem suporte em tudo o que eu faço. Família, para mim, significa estar presente e o que vocês sempre fizeram (e fazem) é estar ao meu lado. Amor e gratidão são emoções que não descrevem o que sinto por vocês quatro. O que vocês me transmitem é algo maior e eu queria deixar registrado esse sentimento aqui, por mais que eu saiba que não irão ler a minha dissertação (como a Mari tem cinco anos, tenho a esperança de que ela leia ainda).

Por fim, gostaria de agradecer à minha esposa, Clarice, que um dia sonhou ou teve um pesadelo de que eu não a citaria nos meus agradecimentos. Meu amor, como eu posso me esquecer de você? Apesar da pressão que ficou no ar após o sonho/pesadelo, gostaria de dizer você é a minha companheira de vida e o sentimento de “valeu a pena” só me satisfaz e é completo porque você está ao meu lado. Nunca se esqueça disso. Como no filme que assistimos recentemente, você tem a capacidade de transformar o ordinário em extraordinário e, assim, muito obrigado pelos momentos que vivemos até aqui e já agradeço por tudo que ainda vamos compartilhar. Te amo muito e, sinceramente, espero que você leia a minha dissertação (ou pelo menos a parte dos agradecimentos, né?).

**Resumo**

Esta pesquisa se propõe a analisar as noções de patrimônio cultural que estavam sendo debatidas durante a Primeira República brasileira, em especial nas décadas de 1920 e início de 1930. Para tanto examinar-se-ão os discursos e os projetos de lei defendidos por Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho, que à época buscaram criar políticas públicas e federais que salvaguardassem o patrimônio cultural e nacional brasileiro. Mediante a ideia de silêncio de Eni Orlandi e do paradigma indiciário de Carlo Ginzburg, serão explorados os detalhes que historicizam essas práticas, demonstrando que a noção de patrimônio que estava se desenhando no período não se restringia ao campo cultural, mas problematizava também as bases que compunham a política dos governadores.

Palavras-chave: Patrimônio cultural, Primeira República, Discursos, Silêncio, Indícios.



**Abstract**

This research proposes to analyze the notions of cultural heritage that were being debated during the First Brazilian Republic, especially in the 1920s and early 1930s. To do so, the speeches and bills defended by Luís Cedro, Jair Lins and Wanderley Pinho, who at the time sought to create public and federal policies that would safeguard the Brazilian cultural and national heritage, will be examined. Through Eni Orlandi's idea of silence and Carlo Ginzburg's evidence paradigm, the details that historicize these practices will be explored, demonstrating that the notion of heritage that was taking shape in the period was not restricted to the cultural field, but also problematized the bases that formed the policy of the governors.

Keywords: Cultural heritage, First Republic, Discourses, Silence.

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Introdução.....</b>  | <b>11</b> |
| <b>Capítulo 1 – A iniciativa de Luís Cedro.....</b>           | <b>16</b> |
| 1.1. O silêncio de Luís Cedro.....                            | 16        |
| 1.2. O projeto de Luís Cedro.....                             | 35        |
| <b>Capítulo 2 – A iniciativa de Jair Lins.....</b>            | <b>41</b> |
| 2.1. O silêncio de Jair Lins.....                             | 41        |
| 2.2. O projeto de Jair Lins.....                              | 55        |
| <b>Capítulo 3 – A iniciativa de Wanderley Pinho.....</b>      | <b>62</b> |
| 3.1. O não discurso de Wanderley Pinho.....                   | 62        |
| 3.2. O silêncio de Wanderley.....                             | 65        |
| 3.3. O projeto de Wanderley Pinho: avanço ou retrocesso?..... | 76        |
| <b>Considerações Finais.....</b>                              | <b>86</b> |
| <b>Referências.....</b>                                       | <b>95</b> |

## Introdução

Recordo que estava subindo uma montanha e, quando cheguei ao pico, observei um objeto desgastado pelo tempo. Ele continha algumas imagens ocidentais em sua superfície, pois, ao observá-lo, ainda de longe, percebi alguns traços gregos ou romanos...Aproximando-me, mesmo um pouco confuso, pude observar com mais precisão que o artefato estava em perigo, pois, além do desgaste natural, existiam chamas ao seu redor as quais ainda não o haviam consumido totalmente. Olhei para os lados sem saber o que fazer, mas procurava protegê-lo de alguma forma, pois havia identificado vagamente características que não podiam ser perdidas. Diante dessa situação, quis defender um material que remetia a um passado, porque percebi que ele seria importante a alguma sociedade, relevante, portanto, à história e à memória de um povo.

Ao acordar, embora um pouco assustado, dei-me conta de que aquela imagem se tratava de uma construção da minha imaginação, influenciada, talvez, pela ansiedade de escrever minha dissertação. O mais interessante foi que, durante esse sonho (ou pesadelo), não tive dúvidas de que estava diante de um patrimônio. E, lembrando-me desse dia, passei a me questionar: por que tive essa certeza? Como toda construção social, o patrimônio foi agregando elementos que conferiram (e ainda conferem) a ele um sentido. Segundo Koselleck (2006), as palavras podem ser analisadas mediante os seus usos e tornam-se conceitos quando adquirem um caráter polissêmico. Para o historiador alemão, a palavra se torna, assim, um conceito quando “a totalidade das circunstâncias político-sociais e empíricas, nas quais e para as quais essa palavra é usada, se agrega a ela” (2006, p. 109).

Como pontuam Geert e Roigé (2016), além de ajudar a preservar a memória e a identidade de um grupo, o patrimônio também pode ser:

- 1) Uma peça-chave na construção de Estados-Nação e dessa forma servem para estruturar narrativas nacionais;
- 2) Arma bélica no intuito de provocar sofrimento e aniquilar outras identidades em guerras oficiais;
- 3) Mecanismo de opressão durante os processos coloniais que perduram até hoje, dados os espólios mantidos pelos grandes museus;
- 4) Gerador de discursos alternativos aos hegemônicos, isto é, uma forma de resistência;
- 5) Um meio de estreitar relações internacionais, ajudando na cooperação mundial.

Logo explorar o patrimônio é lidar com um leque de possibilidades as quais se tornam mais complexas em razão de sua principal característica: a diversidade. Por ser plural, o patrimônio é salvaguardado com base em diferentes significados e interpretações, entretanto é importante mencionar que, embora esteja presente em inúmeros países, ele não é universal, visto que representa “uma categoria eminentemente ocidental e que acompanha a história dessa civilização” (GONÇALVES, 2015, p.213).

Reconhecer essa questão é enxergar o patrimônio como uma manifestação específica de cultura, “dado que está ligada ao que diferencia um grupo do outro” (PROST, 1998, p. 134). É percebê-lo “como um conjunto de desvios significativos, é considerá-lo como o que divide os grupos sociais” (PROST, 1998, p. 135, grifo nosso), o que o torna um fator de mediação e de identidade (Prost, 1998). Nesse sentido entende-se que o patrimônio não é algo natural, mas fruto da relação entre um ser humano e um objeto, pois, antes de ser protegido pelo Estado ou por instituições privadas, ele é um valor criado pela sociedade, por isso é considerado um fato social (Meneses, 2012). A necessidade de proteção e de defesa se vestem de arte, cultura, nação, memória e história, mas não escondem a face do autorreconhecimento, outro ponto que faz o seu estudo ser tão complexo e desafiador.

Perante esse cenário, o desafio inicial foi delimitar o campo de estudo. Desde mais novo, interessei-me por história do Brasil, logo, para mim, a delimitação espacial foi de certo modo fácil, porém ainda faltava a escolha de um período. No Brasil, abordar patrimônio cultural é se voltar à década de 1930 e ao papel que Rodrigo Melo Franco de Andrade e Mário de Andrade desempenharam na criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1937. Seguindo essa linha, o mais provável (ao menos para mim) seria me debruçar sobre um assunto relacionado à atuação dessa instituição.

Todavia, ao ver a ênfase de estudos sobre patrimônio durante a década de 1930, um detalhe me chamou atenção: por que não foi criada uma política de patrimônio nacional durante a Primeira República? Em outras palavras: por que não houve uma política de salvaguarda cultural justamente em um período que o Brasil tentava se afirmar como uma nação republicana pela primeira vez em sua história?

Explorando o período mais a fundo, essa curiosidade se acentuou, já que era uma época de efervescência cultural, tendo em vista as disputas entre modernistas, neocolonialistas e regionalistas. Disputa essa que se intensificou com o centenário da nossa Independência e com a Semana de Arte Moderna de 1922, a qual, embora organizada por um grupo, retratava um olhar entre os vários que se faziam presentes no cenário brasileiro. A Primeira República se caracterizava ainda por uma era de efervescência política, dada a ocorrência da Primeira

Guerra Mundial e com ela o fim da Bela Época, episódios que levaram inúmeros países a deixar de lado um modelo europeu de comportamento e procurar as suas próprias raízes, o que resultou em diversos acontecimentos por todo o mundo: no Brasil as greves ao final da década de 1910, a criação do Partido Comunista em 1922 e o tenentismo são expressões, por exemplo, desse cenário.

Diante desse quadro, parecia-me provável que os contemporâneos se preocupassem com o patrimônio cultural e nacional e que uma política nesse sentido fosse implementada. Porém, ao explorar a literatura da área, me surpreendi duas vezes. Em primeiro lugar, porque observei que houve, sim, tentativas de se criar políticas públicas de preservação cultural: durante a década de 1920 e no início da de 1930, Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho, fontes desta pesquisa, apresentaram projetos de lei sobre o tema. Entretanto o que me causou ainda mais surpresa foi o fato de suas iniciativas não terem sido aprovadas e desse modo passei a procurar os motivos para tal rejeição. Na bibliografia analisada, é unânime o posicionamento de que a inviolabilidade da propriedade privada, garantida pela Constituição de 1891 e pelo Código Civil de 1916, dificultou a implementação de políticas públicas culturais.

Este trabalho reconhece essa posição, mas busca ampliá-la ao demonstrar que a propriedade privada era um aspecto de um sistema maior: a política dos governadores. Em linhas gerais, a política dos governadores (também chamada de política dos estados) foi o arranjo político idealizado por Campos Salles enquanto presidente do Brasil (1898-1902), que, ao perceber as dificuldades políticas e econômicas que o país atravessava, estabelece um “compromisso entre o executivo federal e os executivos estaduais, de modo a possibilitar a formação de um legislativo coeso no plano federal, visando a dar sustentação às políticas a serem implementadas em seu governo” (RESENDE, 2011, p. 114).

Nesse cenário,

Os coronéis ocupam o centro da cena política. São os coronéis, chefes políticos locais, a base e a origem de uma complexa rede de relações que a partir do município estrutura as relações de poder que vão desde o coronel até o presidente da República, envolvendo compromissos recíprocos. (RESENDE, 2011, p. 95).

Em outras palavras: o presidente da República apoiava as oligarquias estaduais em troca de apoio no Congresso Nacional. Essas oligarquias também buscavam apoio nos municípios dominados pelos coronéis a fim de vencer as eleições e formar a maioria previamente acordada com o Chefe do Executivo. Apesar da predominância de estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro e da alternância na Presidência da República entre

paulistas e mineiros, essa engenharia política era bastante instável e tinha a eleição como um momento-chave, dado que uma derrota eleitoral significava um novo rearranjo e uma nova rede de compromissos (Viscardi, 2011).

Diante do exposto, o objetivo geral desta pesquisa é examinar como as propostas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho se relacionavam com as diferentes bases que compunham a política dos governadores, tendo em vista que a hipótese inicial é de que as políticas públicas de patrimônio cultural idealizadas por eles questionavam o liberalismo, o federalismo, o individualismo e sobretudo a inviolabilidade da propriedade privada (Resende, 2011). Como veremos, esse relacionamento não era explícito, mas aparecia de forma velada e sutil em suas iniciativas, já que

o campo da cultura e, em consequência, o do patrimônio cultural, é um campo eminentemente *político*. Político, não no sentido partidário, mas no de *pólis*, a cidade dos gregos, isto é, aquilo que era gerido compartilhadamente pelos cidadãos; a expressão correspondente entre os romanos, *res publica*, represente a outra face da moeda: a coisa comum, o interesse público. (MENESES, 2012, p. 38).

Dessa maneira, o patrimônio cultural e nacional durante a Primeira República brasileira será encarado como um meio de gerir a coisa pública dentro de um sistema marcado pela inviolabilidade e pelo apego à propriedade privada. Para tanto, optou-se por explorar também os discursos proferidos por Luís Cedro, Jair Lins e José Wanderley de Araújo Pinho no intuito de observar que tipo de Brasil eles estavam idealizando ao defenderem o patrimônio nacional.

A análise desses discursos terá como base o método indiciário de Carlo Ginzburg (1989) e a ideia de silêncio elaborada por Eni Orlandi (2007). Segundo a autora, embora o silêncio seja a figura fundante da linguagem, ele “não está disponível à visibilidade” e “não é diretamente observável” (ORLANDI, 2007, p. 32). Perante esse cenário, o caminho escolhido foi explorar indícios nas falas dessas personagens que possibilitassem “remontar a uma realidade complexa não experimentável diretamente” (GINZBURG, 1989, p. 152) e que historicizassem o silêncio contido na noção de patrimônio cultural que estava se desenvolvendo à época, noção essa bastante diferente da que se apresenta nos dias de hoje.

Seguindo uma ordem cronológica, o primeiro capítulo voltar-se-á à análise da iniciativa de Luís Cedro, apresentada em 1923. Como veremos, o seu projeto foi considerado o mais simples entre os três, entretanto questionaremos essa simplicidade, tendo em vista que os seus silêncios sobre temas caros à época, como o comércio praticado por colecionadores de obras antigas e a evasão de bens ao estrangeiro, demonstram uma ligação com o movimento

neocolonial. Outro ponto que será explorado a respeito de Cedro é a sua ideia de tradição que se manifestava por meio da criação de um patrimônio, tradição essa que também estava associada ao neocolonialismo.

No segundo capítulo, examinar-se-á a proposta de Jair Lins, que, diferentemente da anterior, busca modificar a situação internacional do país à época. Para Lins, o Brasil se encontrava atrasado no caminho traçado pelo progresso, dessa forma o patrimônio em sua visão aparece como uma forma de mensurar o nível civilizacional das nações que estão à nossa frente e o mais importante: é considerado um meio para alcançá-las. Como era jurista, Lins realça que o Brasil já possui os mecanismos legais para se criar uma política pública de patrimônio, bastando apenas executá-los.

No terceiro capítulo, nos voltaremos ao projeto de Wanderley Pinho, que, entre os três, é considerado o mais completo pela literatura da área, pois, além de estabelecer uma visão mais ampla acerca do patrimônio nacional, buscou regularizar também a evasão de obras artísticas brasileiras ao estrangeiro, o comércio de bens antigos e a questão da desapropriação. Infelizmente, ao apresentar sua proposta em 1930, Pinho não discursou, todavia foram escolhidas duas falas proferidas no âmbito do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), uma em 1917 e outra em 1925, que ajudam a contextualizar os principais pontos estabelecidos em sua iniciativa.

Após analisar o discurso e os anteprojetos das três personagens, uma indagação se somou à hipótese geral desta pesquisa: será que as iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho podem ser consideradas vias democráticas? Por mais que esse questionamento fuja um pouco da ideia central do trabalho, nas considerações finais essa pergunta será respondida, no intuito de demonstrar qual a relação entre a criação de um patrimônio cultural e o estabelecimento de uma democracia.

## Capítulo 1 – A iniciativa de Luís Cedro

### 1.1. O silêncio de Luís Cedro

Sr. Presidente, consegui, com alguma facilidade, vencer o embaraço e a hesitação naturais no <<primeiro>> a ocupar-se de um assunto, que nunca mereceu nosso cuidado. Entretanto, assunto essencialmente brasileiro, muito interessa ao civismo e à educação do nosso povo. Sobre ele, o Estado não pode, nem deve ficar indiferente. Trata-se da defesa dos nossos monumentos históricos e neste sentido acabo de enviar à mesa um projeto, visando colocar sob a proteção do Estados todos os edifícios que apresentarem no ponto de vista da história ou da arte, um interesse nacional. (CEDRO, 1923, p.30).

Foi com essas palavras que Luís Cedro abriu o seu discurso de defesa do patrimônio cultural e nacional brasileiro em sessão ocorrida no dia 3 de dezembro de 1923. Ao iniciá-lo apontando a primazia de sua iniciativa, observa-se que o congressista estava correto ao mencionar que a salvaguarda do patrimônio brasileiro ainda não havia merecido a atenção do Congresso Nacional, porém isso não quer dizer que a preocupação com o passado não estivera presente em outros momentos da nossa história.

Em 1721, por exemplo, Dom João V “editou uma carta de lei cujo objetivo era proteger e inventar os edifícios históricos portugueses, com a intenção de defender os monumentos do tempo em que fenícios, persas godos e árabes dominaram a região onde se formou Portugal” (RUBINO, 1991, p. 24). Já Dona Maria I, um ano depois, decretou uma ordem régia que “determinava que o governador da Capitania de Minas Gerais mandasse fazer ‘umas memórias anuais dos novos estabelecimentos, fatos e casas mais notáveis e dignas de história que tivessem sucedido desde a fundação desta capitania’” (RUBINO, 1991 p.25).

Seguindo os passos da mãe, em 1808 Dom João VI, “Ao visitar a Igreja Vitória, em Salvador, determinou que fosse reconstruída, e suas primitivas lápides, com inscrições, restauradas e refeitas” (RUBINO, 1991, p.27); e, antes de retornar à Portugal, o então monarca funda ainda a Academia Imperial de Belas Artes (AIBA) em 1816 e o Museu Nacional em 1818. No período de regência, Dom Pedro I também demonstrou interesse pelo passado e ordenou aos Tribunais, Ministros e Oficiais da Justiça e da Fazenda “deste reino e seus domínios” medidas que visavam reiterar a primeira lei portuguesa sobre o assunto.

“Hei por bem suscitar a disposição do Alvará da Lei de 20 de agosto de 1721, pelo qual o senhor Rei d.João Quinto, meu avô, ordenara em Benefício da Academia Real de História Portuguesa a conservação e integridade das estátuas, mármores cipós, lâminas e outras peças de antiguidade em que se achassem figuras, letreiros ou caracteres, o qual alvará mando novamente publicar para se por em inteira observância a bem da Real Biblioteca de Lisboa. (RUBINO, 1991, p.27).



Com a Independência de 1822, Dom Pedro I, agora imperador, estabelece na Constituição outorgada a instalação de um arquivo. Embora o Arquivo Público do Império só nasça oficialmente em 1838, tal previsão demonstra novamente a preocupação com o passado de outrora a qual se acentua com a criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), instituição que dá abertura à fundação do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (1862) e do Museu Goeldi (1866). Segundo Rubino (1991), “Os Museus eram e se pensavam como locais de ciência”, enquanto os institutos “eram claramente oficiais, criados para inventar a história do Brasil e construir uma memória” (1991, p.29).

Após esse breve histórico, pode-se observar que houve no território iniciativas que se aproximaram de um serviço de patrimônio, mas entende-se que a criação de um órgão voltado exclusivamente para a salvaguarda dos bens nacionais só ocorreu a partir da Primeira República, muito em razão da própria forma de governo que foi implementada após 1889. Dessa forma considera-se que a preservação do patrimônio cultural e nacional se trata de um assunto tipicamente republicano e isso se pode observar desde o seu início.

Como salienta Carvalho (1990), logo após a Proclamação, foram erguidos alguns monumentos com o objetivo de celebrar os brasileiros importantes ao nascimento da República: no Rio de Janeiro, são homenageados Benjamin Constant e Floriano Peixoto; no Rio Grande do Sul, é criado um monumento dedicado a Júlio de Castilhos. Seguindo essa linha, a República recém-instalada ainda modifica o papel de antigas instituições: o Arquivo Público do Império se transforma em Arquivo Nacional e, juntamente com o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, passa a proteger os documentos relativos ao Estado brasileiro. Nessa mudança é fundada também a Biblioteca Nacional em 1910 (Costa, 1997).

Dada a necessidade, o desafio de se criar uma história se estende para além do Estado e atrai também o interesse de personalidades, jornais e revistas. Dentro desse quadro, na Sociedade de Cultura Artística de São Paulo, Ricardo Severo profere em 20 de julho de 1914 a conferência intitulada “*A Arte Tradicional no Brasil*”, na qual propõe a “valorização das raízes nacionais presentes na arquitetura brasileira” (PINHEIRO, 2011, p.5) e estimula “jovens arquitetos nacionais a iniciar uma nova era de Renascença brasileira” (PINHEIRO, 2011, p.3).

Engenheiro civil de formação, Severo era um especialista no assunto e importou de Portugal o programa nacionalista chamado “Casa Portuguesa”. Em linhas gerais, o empenho em “demonstrar as raízes portuguesas da arquitetura brasileira” (PINHEIRO, 2020, p.76) gerava desconfiança dos republicanos mais exaltados, mas, tendo em vista o sucesso da

primeira edição, uma segunda exposição é organizada em março de 1917 com o mesmo título, “perante os alunos do Grêmio Politécnico de São Paulo” (PINHEIRO, 2020, p.71).

Essa segunda conferência desperta a curiosidade de Mário de Andrade, “autor de uma série de artigos sob o título “A Arte Religiosa no Brasil”, publicados em 1920 na Revista do Brasil, que parece claramente motivada por **essas exposições**” (PINHEIRO, 2011, p.15, grifo nosso). Essa influência faz com que o neocolonial marque presença na Semana de Arte Moderna de 1922, passando a chamar a atenção também de José Marianno Filho, que, juntamente com Ricardo Severo, encabeça o movimento neocolonial ou “estilo tradicional brasileiro”, como preferia Severo (Pinheiro, 2011).

Como pontua Kouri (2021),

José Marianno Filho também promoveu o neocolonial, patrocinando prêmios e viagens de estudo, entre 1921 e 1928. Em 1921, fundou o Instituto Brasileiro de Arquitetos e a Sociedade Central de Arquitetos, reunidos alguns anos depois no Instituto Central de Arquitetos. Dirigiu a Escola Nacional de Belas Artes entre junho de 1926 e maio de 1927 e, por muitos anos, presidiu a Sociedade Brasileira de Belas Artes. (2021, p.130).

Entre os patrocinados, destacam-se três jovens arquitetos à época, Lúcio Costa, Nestor Figueiredo e Nereu Sampaio, os quais visitaram respectivamente Diamantina, São João Del Rei e Ouro Preto. Perante esse cenário de busca e valorização das raízes nacionais brasileiras,

Bruno Álvares da Silva Lobo, diretor do Museu Nacional e membro da Sociedade Brasileira de Belas Artes, encarregou Alberto Childe de elaborar um anteprojeto de lei de defesa do patrimônio artístico nacional (ANDRADE, 2012, p. 68). Childe não redigiu um anteprojeto, mas um ofício em resposta, com uma preocupação quase que exclusiva com a preservação de sítios arqueológicos. A proposta sugeria a desapropriação de todos esses bens culturais e defendia que a totalidade desses passasse a ser responsabilidade do poder público. Sem encontrar respaldo na Constituição de 1891, que reconhecia a propriedade privada como quase intocável, a proposta não despertou interesse do Poder Legislativo e do Poder Executivo (ANDRADE, 2012, p. 69-70; SILVA, 1996, p. 11). (CHIOSSI e SILVA, 2022, p. 194-195).

Desse modo, a iniciativa de Childe não segue adiante, haja vista a previsão constitucional de que “O direito de propriedade mantem-se em toda a sua plenitude, salvo a desapropriação por necessidade, ou utilidade pública, mediante indenização prévia” (BRASIL, 1891, p.6). Como pontua Rubino (1991), “Aparentemente, o que inviabilizou a execução da proposta, que não teve qualquer conseqüencial, foi a previsão de se desapropriar tudo quanto se encaixasse nas categorias enumeradas” (1991, p.34).

Ao se analisar, assim, o discurso de Luís Cedro, percebe-se que o congressista está atento ao debate acerca da defesa do patrimônio cultural brasileiro, pois menciona inicialmente que “Não há quem desconheça que possuímos espalhado por esse vasto território um rico patrimônio arqueológico, um precioso testemunho do nosso passado, indestrutivelmente ligado às origens da nossa civilização, ao gênio e ao heroísmo da nossa raça” (CEDRO, 1923, p.30). Nesse sentido, observa-se que o congressista talvez tenha mencionado o rico patrimônio arqueológico brasileiro pelo contato com a resposta de Alberto Childe, que em 1911 havia sido contratado para ocupar o cargo de conservador de arqueologia no Museu Nacional.

Todavia esse comentário, como veremos, também está ligada a uma mentalidade ainda influenciada pelo Brasil do século XIX. Fundada em 1816, a Academia Imperial de Belas Artes “foi parte essencial do longo processo de construção nacional, assim como esteve comprometida com o projeto de fazer do Império uma nação civilizada” (SUQUEFF, 2000, p. 103). Além disso “foi, possivelmente, uma das primeiras instituições do Brasil Império a solicitar a abertura de vaga específica para atuação do profissional de conservação e restauração” (CHIOSSI e SILVA, 2022, p. 192).

Entre 1854 e 1855, o então diretor Manuel Araújo de Porto-Alegre realizou uma reestruturação da instituição, na qual se criou formalmente o cargo de conservador e restaurador na qual foi estabelecida uma nova organização curricular, que passa a ser dividida em cinco seções. Entre elas, “No curso de Ciências Acessórias, havia a cadeira de Arqueologia (SUQUEFF, 2000, p.108) e dessa maneira oficializava-se e firmava-se na Academia a presença da Conservação e da Arqueologia” (CHIOSSI e SILVA, 2022, p. 192).

Essas mudanças estão associadas também às alterações ocorridas no Gabinete de Conciliação pelo então Ministro Luís Pedreira, que coordenou “uma ampla reforma do ensino primário e secundário da corte” (SUQUEFF, 2000, p.115). Reestruturação que ficou conhecida com a Reforma Pedreira, em razão do sobrenome do Ministro. Perante esse cenário, a Academia Imperial de Belas Artes criou um estatuto, no qual estabelecia também as aulas de “Estética e Archeologia”, as quais “contavam com demonstrações gráficas e plásticas em pedra, além de exposições orais e teóricas que o professor deveria fazer na aula. Ademais, os alunos só poderiam ingressar nesse curso após três anos completos de estudo na instituição” (CHIOSSI e SILVA, 2022, p. 193). Diante do exposto, percebe-se que havia uma relação entre conservação e arqueologia proveniente do século XIX. Relação essa que se refletiu também na República, como se pôde observar.

Apesar desses episódios, o mais provável é que a referência ao patrimônio arqueológico realizada por Luís Cedro seja uma influência direta da segunda conferência proferida por Ricardo Severo em 1917. Severo, que, além de engenheiro, era também arqueólogo, destaca nessa exposição que

A arqueologia não é apenas o estudo da antiguidade, analisada como uma ossatura morta, ou dissecada como um cadáver em laboratório de anatomia. Não se prende às coisas do passado, como petrificações imobilizadas na rocha sedimentar que é seu eterno jazigo. Estuda manifestações da vida da humanidade, fases de civilização; analisa as criações do homem como integrações da coletividade, em determinado meio e tempo. (SEVERO, 1917 p.395).

E acrescenta que

Não se mede uma civilização pela grandeza de seus monumentos; nessa avaliação intervém a arqueologia, para a qual ciência as mais rústicas ruínas têm um valor máximo e o mais modesto edifício tem uma brilhante significação, pela natureza dos seus materiais, técnica construtiva, caráter arquitetônico, época, estilo ou escola, seu destino e tradição. (SEVERO, 1917, p. 400).

Como salienta Pinheiro (2017), Luís Cedro também faz menção a todas as igrejas comentadas por Severo nessa segunda conferência e durante o discurso descreve à risca o que o líder do movimento neocolonial havia proferido na exposição de 1917.

O arquiteto (...) foi certamente um entalhador que transportou para a fachada toda a exuberante riqueza de ornamentação da escultura em madeira que decora o suntuoso interior das igrejas, na Bahia. Ali se tornou notável essa pompa de ornamento em talha dourada, na qual se empregou a imaginação do artista em encher os vazios com todos os motivos do barroco e rococó, em aplicações do mais flagrante naturismo: folhas, flores, frutos, aves, cariátides, arcanjos e anjos de encarnação viva. E toda esta imaginosa obra de talha enquadra pinturas religiosas e imagens, com uma harmonia de colorido e uma habilidade de composição tais, que parecem sair de uma escola de artistas sacros votados a esta pomposa e opulenta ornamentação dos tempos cristãos. (CEDRO, 1923, p.31).

Observa-se que o campo da arqueologia e o neocolonialismo (ou estilo tradicional brasileiro) são dois elementos que articulam o discurso de Luís Cedro, ajudando-o a construir uma noção de patrimônio cultural. Todavia, antes de explorar mais a fundo essa relação, examinemos mais alguns detalhes de sua fala. Após vencer o embaraço inicial, o congressista dá continuidade realçando os objetos que para ele são importantes à memória e à história do país. Nesse sentido comenta que

Essas velhas igrejas coloniais com uma fisionomia arquitetônica tão original e essas velhas casas coloniais que tanto nos comovem, na pitoresca ingenuidade de sua expressão, valem como uma documentação curiosa da nossa própria história. Conservemos, portanto, com uma carinhosa solicitude essas velhas pedras. (CEDRO, 1923, p. 30).

Como se pode perceber, essa valorização da simplicidade é uma das bases do neocolonialismo (Pinheiro, 2011), detalhe que seus partidários enxergavam como uma demonstração da originalidade presente nos monumentos históricos. Já o destaque às pedras demonstra mais uma vez a influência da arqueologia e em especial a valorização do estilo barroco, outra característica do movimento neocolonial à época. Seguindo essa linha, Cedro acrescenta que esses objetos

representam para nós a tradição viva, o trabalho acumulado dos nossos predecessores, a sua inteligência, o seu gosto, as suas inclinações e constituem por tudo isso um espólio que temos o dever de conservar para transmitir à geração do amanhã (...), pois uma nação começa a morrer, quando ela esquece. (CEDRO, 1923, p. 30).

Dessa maneira, o congressista compara a preservação de monumentos a outras formas de se compreender a nossa história ao abordar que

O culto do passado, senhores, não deve limitar-se à comemoração, como nós costumamos fazer das grandes datas nacionais, em discursos de sessões magnas, no hasteamento da bandeira, nas repartições públicas e no ócio dos feriados nacionais. Comemoremo-lo também por outros modos menos platônicos, como o de evitar a destruição desse patrimônio que nos deixaram os antepassados. Estudemos nele o amanhecer da nossa história que na « narração fiel » dos compêndios, em geral, opulentos de datas e castíssimos de linguagem, pouco nos fala à sensibilidade e à imaginação. E não é outro o motivo por que os personagens da história do Brasil, ainda, não tem conosco nenhuma intimidade. (CEDRO, 1923, p.30).

Em sua visão, os patrimônios culturais diferenciam-se, assim, por estreitar a relação entre os brasileiros e os fatos que contam a nossa própria história, tendo em vista que neles estão presentes aqueles detalhes que não podem ser escritos nos livros ou serem representados nas grandes comemorações. Logo o patrimônio cultural destaca-se por valorizar as minuciosidades da nossa trajetória. Segundo Cedro, a falta de atenção aos detalhes em nossos monumentos históricos faz com que

Conheçamos, muito melhor, a conduta, o caráter, a inteligência, as maneiras de um Napoleão ou Luiz XVI do que os de qualquer um dos nossos antepassados. É que falta à nossa história quase sempre aquela sensação dramática dos acontecimentos para que ela nos faça bater o

coração...Faltam-lhe o ambiente, os belos gestos e as belas frases. Esquecem-lhes os acidentes naturais, que muitas vezes, podem explicar certos episódios, em que a natureza colabora com os homens. Esquecem-lhe, ainda, certas anedotas que esclarecem, subitamente, uma situação. (CEDRO, 1923, p.30-31).

O monumento, portanto, aparece em seu discurso como uma forma completa de se construir a trajetória nacional brasileira, pois os gestos, os gostos, as inclinações, as frases, os acidentes naturais, os pequenos fatos...todos esses pormenores estão destacados nos objetos nacionais brasileiros, bastando a nós protegê-lo. Ao agir dessa forma, Cedro retrata uma mudança de olhar acerca da história enquanto disciplina: como pontua Choay (2017), “**os historiadores do século XIX** que queriam e sabiam olhar os monumentos antigos eram exceções e continuaram sendo por muito tempo” (CHOAY, 2017, p.129, grifo nosso). Explorando mais a fundo esse trecho, observa-se que ele também retrata uma proposta de Ricardo Severo, denominada de método da “investigação direta”. Segundo Pinheiro (2020), esse método era próprio da etnografia e da arqueologia e se opunha à pesquisa documental, haja vista que analisava o patrimônio como uma experiência viva e não como uma mera descrição dos fatos e dos acontecimentos passados.

Assim o congressista realça que

No dia em que a filosofia ou a psicologia social com os seus elementos etnográficos e arqueológicos entraram a serviço da história, sobrepondo a sua concepção de descrever à de explicar os ciclos de determinados fatos sociais, impôs a necessidade de conservar os monumentos contemporâneos desses fatos. (CEDRO, 1923, p.31).

Diante do exposto até o momento, infere-se, então, que o congressista era um especialista ou ao menos contou com a participação de algum técnico na elaboração do seu discurso, dadas as citações ao neocolonialismo, à arqueologia e à sua caracterização dos monumentos históricos. Tal conhecimento também pode ser observado na maneira utilizada por Cedro para defender novamente as Igrejas Católicas.

Se entre as nossas igrejas há tipos de uma rústica simplicidade, possuímos também exemplares magníficos de estilizada arquitetura digna de figurar no patrimônio artístico de qualquer país. As catedrais de Ouro Preto, São João d’El Rey, Mariana e Caeté, onde em muitas delas Aleijadinho deixou a marca do seu gênio. Não esqueço as de Olinda. E também as da Bahia, entre as quais a Igreja da Ordem Terceira de São Francisco é uma autêntica maravilha. As suas talhas representam uma talagarça, em que as filigranas se tecem nos mais finos arabescos. (CEDRO, 1923. p. 31).

Embora realce nessa parte a magnitude e a beleza das catedrais de Minas Gerais, de Recife e da Bahia, Cedro volta em seguida a salientar a característica que em sua visão ainda é a principal: a simplicidade de nossos monumentos históricos. Assim aborda que

Foi este o motivo porque um pintor italiano, dos mais interessantes que aqui tem vindo, me declarava uma vez que, ao saltar na Bahia, resolvera perder o vapor para lá ficar oito dias no enlevo e na contemplação daquelas obras primas. Outro artista que não se fartou de admirar as nossas velhas igrejas foi Anatole France, quando por aqui esteve. Indicavam-lhe o Teatro Municipal, os edifícios da Biblioteca e da Escola de Bellas-Artes, todos acabados de novo, para que os visse e admirasse. Ele objetava, então, já conhecer os de Paris, Madri, do Cairo, etc., etc., e aquele espírito de elegância e de medida corria curioso para a Cruz dos Militares, que lhe dizia flagrantemente o nosso passado, na sua composição ingênua e característica. (CEDRO, 1923, p.31).

Até esse momento, observa-se que o congressista deixa claro que as antigas igrejas, juntamente com as velhas casas coloniais, constituem os principais bens a serem preservados, porém devemos questionar os motivos para tal defesa a partir de agora. A primeira razão, e já mencionada, seria uma influência do movimento neocolonial, o qual “configura-se como uma corrente tradicionalista por excelência”, tradicionalismo esse que não significa “uma postura passadista ou imobilizante, **tendo em vista que** não só admite como preconiza a constante transformação – porém, de forma modulada e gradual” (PINHEIRO, 2011, p. 288, grifo nosso).

Para Pinheiro (2011), há uma ideia superficial sobre o neocolonialismo brasileiro, dado que ele é “considerado uma manifestação anacrônica, uma simples variante efêmera do ecletismo romântico, ou mesmo um modismo passageiro, sem maiores consequências” (2011, p. 2). Todavia “isso não se sustenta à luz de estudos mais aprofundados, que apontam seus nítidos contornos nacionalistas, profundamente imbricados no debate cultural do período” (2011, p.2). Ponto que é corroborado pelo discurso de Cedro.

Nesse sentido, o tradicionalismo neocolonial se liga “ao contexto de modernização econômica e crescimento urbano que atingem as principais cidades brasileiras” (PINHEIRO, 2011, p. 288) durante a Primeira República. No caso de Luís Cedro, a modernização ocorrida em Pernambuco, seu estado de origem, provavelmente influenciou a sua ideia acerca do patrimônio nacional. Segundo Cantarelli (2012), Recife passava por grandes mudanças no início do século XX as quais ficaram mais visíveis, “quando o trecho significativo do centro da cidade passou por uma intensa remodelação do seu traçado urbano, destruindo o que restava de ambiências e espacialidades representativas dos quase 400 anos de evolução da cidade” (2012, p.145). Essas alterações ficaram conhecidas como a Reforma Urbana de 1910 e

resultaram na destruição da igreja do Corpo Santo, dos arcos de Nossa Senhora de Conceição e de Santo Antônio e da Catedral da Sé, monumento de estima valia e representante do barroco pernambucano.

Como mencionado, tais mudanças eram realizadas em nome da civilização, do progresso e da modernidade, que segundo Chuva (2017) pode ser

Compreendida como um signo concreto de emancipação, autonomia e liberdade, assim como de rompimento de laço, provocados pelo choque de temporalidades. Novos vínculos simbólicos foram sendo forjados em substituição àqueles que foram corroídos pelo confronto com as enormes mudanças trazidas pelo maquinismo, a tecnologia e a comunicação aceleradas (2017, p.90-91).

Modernidade essa que atingia o país de diferentes maneiras, pois, se nas capitais dos grandes estados vigoravam a vertigem e a aceleração, dando a impressão de que “Tudo parecia mudar em um ritmo alucinante”,

nas fazendas, nas vilas do interior e nos sertões do país (...). Ali, nada parecia romper uma rotina secular, firmemente alicerçada no privilégio, no arbítrio, na lógica do favor, na inviolabilidade da vontade senhorial dos coronéis e nas rígidas hierarquias assentadas sobre a propriedade, a violência e o medo. Tudo parecia ser sempre igual, e o tempo, ao menos aparentemente, ainda seguia o ritmo da natureza. (NEVES, 2011, p.15).

Segundo Pinheiro (2011), a tradição “torna-se tanto mais forte quanto mais forte é a abertura à modernidade” (2011, p.3), sendo uma noção que emergiu no debate entre classicismo e romantismo e trouxe deste a “busca pelas manifestações arquitetônicas consideradas intrinsecamente adequadas às condições físicas e sociais de um determinado país ou região, em oposição ao universalismo classicista até então hegemônico” (PINHEIRO, 2011, p.2-3).

O tradicionalismo, então, se opõe à ideia de modernidade, pois ela termina por homogeneizar a nação (Pinheiro, 2011) ao afirmar que a ciência, o racionalismo, a burguesia e a secularização são ideais que devem ser seguidos pelos diferentes países. Dentro desse quadro, o apego aos detalhes dos monumentos históricos, salientado por Luís Cedro a todo momento em sua fala, revela, além da influência do neocolonialismo, uma maneira de se opor às mudanças trazidas pela República. Mas que mudanças foram essas? Conforme Magalhães (2004),

A chegada da República, se bem que alterasse o regime político central e promovesse uma acomodação local de forças, não chegou a promover mudanças revolucionárias na estrutura de poder. Mas, por outro lado, as novas elites almejavam uma modernidade de raiz liberal,



que colocavam em questão algumas (...) das matrizes (...) da ordem conservadora e da tradição aristocrática. (2004, p. 12).

Desse modo, como a oposição de Luís Cedro à República não se restringia ao patrimônio cultural, mas se manifestava por meio dele, é necessário explorar agora que tipo de sociedade o congressista estava idealizando ao defender os monumentos históricos brasileiros. Pelo que foi analisado, essa questão fica mais clara no momento em que o congressista aponta as ameaças às Igrejas Católicas e às casas coloniais, as quais em sua visão eram as principais representantes do patrimônio nacional. Seguindo essa linha, o congressista comenta inicialmente que “O alto-mor da igreja da Santa Cruz dos Militares, obra primorosa do Mestre Valentim, foi adquirido por um particular, e em lugar dele o padre está celebrando o ofício divino em um altar de cimento armado” (CEDRO, 1923, p.32) e realça que

é todo este patrimônio de preciosas antiguidades que, aí, está sem nenhum amparo ou proteção. Ele poderá sofrer, impunemente, aos nossos olhos todos os ataques não só do tempo, como ainda do engenheiro e do mestre de obras, sem que tenhamos na lei qualquer recurso contra essas lamentáveis e rudes ultrages. Os tristes exemplos dessa destruição inconsciente são inúmeros. Ao que sei, o convento de Santo Antônio de Paraguassú, na cidade de Cachoeira, da Bahia, foi literalmente saqueado. As esculturas sacras, os mosaicos, uma preciosa *baiserie* de jacarandá, os altares e toda a prataria foram raleados entre compradores estrangeiros. (CEDRO, 1923, p.32).

Mediante esses trechos percebe-se que Cedro muda o tom do seu discurso, pois não se concentra mais em elogiar os nossos monumentos, mas passa a tocar em assuntos sensíveis, como a evasão de obras ao estrangeiro e o comércio praticado por colecionadores, temas que mexiam com a opinião pública da época (Pinheiro, 2011a). A partir desse momento, passa a criticar também os engenheiros e os mestres de obras quando os responsabiliza pela “destruição inconsciente” do patrimônio cultural. Ao usar essa expressão, Cedro começa a revelar, assim, que a sua principal preocupação é a forma com que determinados profissionais restauram os monumentos históricos, pois, ao agirem dessa maneira, modificam o significado que o patrimônio brasileiro obtém em sua visão.

Nesse sentido Cedro destaca que

**sente os olhos úmidos toda vez que se lembra** da mutilação sofrida pela velha Sé de Olinda, construída no domínio de Duarte Coelho por Vasco Fernandes de Lucena, em 1535 e depois remodelada sob a invocação do Salvador do Mundo. O mestre de obras caiu-lhe em cima como se aquilo não fosse a casa de Deus, consagrada pela veneração de quatro séculos. E de tal modo, que ao invés da catedral de uma expressão tão típica de nobreza, brasão autêntico da cidade que nasceu com a nossa história, surgiu um monstruoso *jazz-band* de pedra e cal,

como uma profanação permanente daqueles sítios. (CEDRO, 1923, p. 33, grifo nosso).

Partindo desse ponto, conseguimos, então, compreender de outra forma o discurso de Luís Cedro. Para Orlandi (2007), discurso é o “objeto social cuja especificidade está em que sua materialidade é a linguística” (ORLANDI, 2007, p.40), entendido não como um meio de comunicação, mas como uma mediação simbólica que manifesta a relação entre a linguagem, o pensamento e o mundo. Nesse processo o silêncio cumpre um papel fundamental, pois ele é o início e o cerne para o funcionamento da linguagem, haja vista que, “Quando o homem, em sua história, percebeu o silêncio como significação, criou a linguagem para retê-lo” (2007, p. 27). Seguindo essa linha, o silêncio não diz respeito à falta, mas ao excesso e a sua concretude aparece na relação do imaginário (“condição de significar”) com o real (a língua). Conforme a autora

Aí está a grande contribuição da análise de discurso: observar os modos de construção do imaginário necessário na produção de sentidos. Por não negar a eficácia material da linguagem, ela torna visíveis o processo da construção desse “um” que, ainda que imaginária, é necessária e nos indica os modos de existência e de relação com o múltiplo (...). Ou, dito de outra maneira, a diferença precisa da construção imaginária da “unidade”. Os que negam a eficácia do imaginário em geral o reduzem seja ao irreal, seja a um “efeito psicológico individual, de natureza poética”. Não vêm assim sua necessidade e eficácia. (ORLANDI, 2007, p. 18-19)

Embora haja essa sensação de unidade que para ela é efeito da ideologia, portanto, da “construção necessária do imaginário discursivo” (ORLANDI, 2007, p. 19), o silêncio “passa pelas palavras e só é possível vislumbrá-lo de modo fugaz, **pois ele** escorre por entre a trama das falas” (ORLANDI, 2007, p. 32, grifo nosso), daí a necessidade de decifrá-lo. Para Ginzburg (1989), a adivinhação se volta para o futuro, enquanto a decifração ao passado, “Porém a atitude cognoscitiva é, nos dois casos, muito parecida: as operações intelectuais envolvidas – análises, comparações, classificações – formalmente idênticas” (1989, p. 153, grifo nosso). De acordo com o autor, essa decifração ocorre mediante a interpretação de “dados marginais”, “pormenores normalmente considerados sem importância, ou até triviais”, mas que “**fornece** a chave para aceder aos produtos mais elevados do espírito humano” (1989, p. 149-150, grifo nosso).

Nesse sentido percebe-se que o silêncio deixa marcas, fragmentos ou resíduos na relação entre o real e o imaginário e desse modo o paradigma indiciário “pode se converter num instrumento para dissolver as névoas da ideologia” (1989, p. 177). Para Ginzburg esse

método servia para dissolver as “névoas” que invisibilizavam a ideologia capitalista, mas neste trabalho o método indiciário servirá para esclarecer a ideologia discursiva. Como pontua o autor, “Se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la” (GINZBURG, 1989, p.177). São essas zonas, portanto, que iremos explorar.

Primeiramente, ao citar “jazz band”, o congressista (ou a pessoa que o ajudou) demonstra ser alguém pertencente à elite da época, já que esse gênero musical não era conhecido por grande parte da sociedade. Explorando mais a fundo o contexto do jazz durante a década de 1920, observa-se também que a sua disseminação está ligada ao fim da Primeira Guerra Mundial e ao momento de crescimento cultural norte-americano, que já se fazia presente na nossa política, desde, por exemplo, a implementação do federalismo em 1889 à escolha de “Estados Unidos do Brasil” como o primeiro nome oficial da República.

Como destaca Ruiz (2021), o jazz nessa época passa a atrair inúmeros brasileiros pela musicalidade diferenciada resultante do uso de vários instrumentos, como o trompete, a tuba, o saxofone, o clarinete e a bateria. Donga, Pixinguinha e o grupo Oito Batutas são demonstrações desse intercâmbio musical. Os integrantes do grupo, por exemplo, quando retornam da França em 1922, são “acusados de “jazzificados” pelas transformações na instrumentação e no repertório” (RUIZ, 2012, p. 52). A crítica ao jazz, portanto, não é isolada e nem se restringe à música, como podemos observar pelo discurso de Cedro. Na realidade esse gênero passa a abranger uma série de julgamentos, passando a ser considerado um “elemento que deturpava o ímpeto de brasilidade” (RUIZ, 2021, p.52); “uma das principais formas de acesso à modernidade almejada como projeto” (RUIZ, 2012, p.54); e,

Nesse prisma, o jazz pode ser entendido como um dos principais exemplos de uma forma cultural transnacional construída a partir da interação dos elementos afrodiaspóricos com a expansão da modernidade ocidental. Mesmo que o jazz não fosse executado exclusivamente por negros, o seu desenvolvimento estava intimamente conectado às relações históricas construídas a partir do fim da escravidão formal na América do norte (JONES, 1967). (RUIZ, 2012, p.57).

O detalhe do discurso de Cedro é que, ao se opor à restauração da Igreja da Sé, o congressista, por ser um especialista ou por contar com a ajuda de um técnico no assunto, poderia ter usado uma expressão da área, tendo em vista que sua a reclamação tinha como base a adoção pela Igreja do estilo neogótico, inspirado no ecletismo em voga, “que, de forma geral, foi caracterizado pela utilização livre e superposta de estilos do passado e **representava**, na arquitetura, um novo estilo de vida associado à burguesia emergente” (RODRIGUES, 2010, p. 123, grifo nosso).

Entretanto o congressista preferiu utilizar uma analogia musical para embasar sua reivindicação e dessa maneira chama atenção o fato de Cedro não citar o jazz, mas fazer referência ao “jazz-band”, ramo singular desse gênero musical que se diferencia pelo uso da bateria, “fusão de vários tambores e aparatos percussivos em um só instrumento”, desse modo, “na música popular norte-americana, a percussão ficou atrelada à figura única do baterista, executando várias funções” (RUIZ, 2012, p.55). Diante do exposto, a comparação utilizada por Luís Cedro é bem clara, pois o “monstruoso jazz-band” representa tudo aquilo que ele se opõe.

Em primeiro lugar a Igreja da Sé, também conhecida como Igreja do São Salvador, foi construída no século XVI e, durante a ocupação holandesa, foi destruída em 1631 por um incêndio. Anos depois foi restaurada e elevada à categoria de Sé em 1676. A restauração do século XVII consistia, assim, em uma representação da primeira fase do Barroco Pernambucano e permaneceu intacta até 1919, quando foi reformada por ordem do arcebispo Dom Luiz de Britto. Como pontua Rodrigues (2010), “Foram destruídas talhas e pinturas setecentistas e removidos quase todos os seus painéis de azulejos. Tendo restado pouquíssimos elementos barrocos, a igreja passou a ter uma feição neogótica” (2010, p. 123-124). Tais alterações na Igreja da Sé representavam a emergência do Recife Novo, oriundo da modernidade que “se apresentava através do edifício do London and Brazilian Bank, da Bolsa de Valores, do Chanteclair, da nova Associação Comercial, e dos edifícios ecléticos” (RODRIGUES, 2010, p.123), presentes no estado.

Nesse sentido o mais interessante é que, ao usar a expressão “monstruoso jazz band de pedra e cal”, o congressista novamente se coloca em uma situação oposta à modernidade, mas, agora, percebe-se que essa modernidade é bastante específica, pois o que o está incomodando é que ela está atrelada à mescla e à mistura, a qual em sua visão rompe com os padrões do que ele entende como tradição. O tradicionalismo de Cedro é, portanto, uma forma de se apegar ao que ele enxerga como pureza. O monumento histórico autêntico é, assim, aquele objeto que não sofreu qualquer tipo de alteração e que desse modo representa a nobreza responsável pela construção da história do país. Eis a “destruição inconsciente”, citada em seu discurso, a qual ele deseja evitar. Não à toa o congressista faz referência a uma construção levantada no período colonial e menciona Duarte Coelho Pereira e Vasco Fernandes de Lucena, duas personagens que migraram no século XVI para o Brasil, sendo Duarte Coelho Pereira o primeiro capitão-donatário de capitania de Pernambuco e fundador da cidade de Olinda.

Vista dessa maneira, a defesa de um patrimônio arqueológico obtém um outro significado em seu discurso, haja vista que nesse estado o objeto é valorizado, porque não sofreu qualquer tipo de intervenção manual de escravizados ou de qualquer pessoa à margem da nobreza, obtendo um valor inestimável e uma durabilidade que não mudam de acordo com o tempo, ou seja, que não se alteram conforme a modernidade, a civilização e o progresso em voga durante a Primeira República.

Assim, por meio desses indícios, entende-se que Luís Cedro está desejando preservar uma sociedade desigual, branca e católica, já que as casas coloniais e as igrejas diziam respeito justamente a espaços com hierarquias e zonas de exclusão bem definidas. Em sua visão, o nosso patrimônio cultural e nacional teria que representar uma unidade nobiliárquica e não uma pluralidade, principal característica do jazz-band e da própria miscigenação brasileira. Eis, portanto, o principal silêncio de sua defesa, isto é, “o real do discurso” (ORLANDI, 2007, p.29).

Seguindo essa linha, na fala de Cedro, podemos observar ainda a tentativa de se criar uma narrativa nacional, que consiste em “modalidades discursivas cujo propósito fundamental é a construção de uma “memória” e de uma “identidade” nacionais” (GONÇALVES, 1996, p.11). Para Gonçalves (1996), a base dessa narrativa é a idealização de uma nação sem contradições. Todavia, no caso brasileiro, há uma relevante diferença nesse processo.

Como pontua Lima (1988),

As antigas culturas são reconhecidas como ancestrais das sociedades atuais, existindo entre elas um elo histórico. No caso do Brasil houve uma profunda ruptura nesse plano, que determinou uma importante descontinuidade entre as sociedades que antecederam e as que se formaram após o contato com o europeu.

Entre nós, o fato de as culturas indígenas e **africanas** terem sido desprezadas, marginalizadas e, em grande parte, exterminadas pela etnia branca que a partir do século XVI tornou-se a classe dominante, marcou profundamente a relação do Estado brasileiro com o seu patrimônio (...), caracterizada pelo interesse na preservação da memória dos vencedores, reservando aos vencidos, índios e negros, o paternalismo ou o esquecimento. (1988, p.22, grifo nosso).

Esse apagamento pode ser visto, por exemplo, no momento em que Luís Cedro menciona que “As catedrais de Ouro Preto, São João d’El Rey, Mariana e Caeté, onde em muitas delas Aleijadinho deixou a marca do seu gênio”. Ao citá-lo, o congressista se “esquece” de que está destacando justamente monumentos históricos construídos por um gênio mestiço e negro.

Todavia, como pontua Silva (2019), Aleijadinho na visão neocolonial era reconhecido pelo talento e pela capacidade de “amalgamar as referências portuguesas numa síntese própria, brasileira” (2019, p.620) e o “barroco, por sua vez, teria sido transplantado para a colônia no momento de sua ocupação efetiva, aqui se adaptando ao meio e constituindo uma linguagem própria, derivada da metrópole” (SILVA, 2019, p. 613). Dessa forma o barroco de Aleijadinho era considerado uma expressão da nobreza lusitana que se amoldou ao Brasil e criou raízes próprias.

Outro ponto interessante acerca da visão de patrimônio de Cedro é que ela está ligada a um período de transição de uma diferença racial baseada na ciência para uma de tipo culturalista. Schwarcz (1993), ao explorar o papel exercido pelos museus, institutos e faculdades durante o período de 1870 a 1930, busca “compreender como o argumento racial foi política e historicamente construído nesse momento, assim como o conceito de raça, que além de sua definição biológica acabou recebendo uma interpretação sobretudo social” (1993, p.17). Desse modo a autora demonstra que essa questão se tornou mais sensível após o fim da escravidão, tendo em vista que as teorias raciais passaram a explicar e a tentar justificar a sociedade que se desenhava após a implementação da Lei Áurea em 1888.

Segundo Schwarcz (1993), “Para além dos problemas mais premente relativos à substituição da mão-de-obra ou mesmo à conservação de uma hierarquia social bastante rígida, parecia ser preciso estabelecer critérios diferenciados de cidadania” (1993, p.18). No intuito de explicar, assim, as diferenças que eram visíveis no início do Brasil republicano, os homens da ciência acharam uma saída.

Do darwinismo social adotou-se o suposto da diferença entre as raças e sua natural hierarquia, sem que se problematisassem as implicações negativas da miscigenação. Das máximas do evolucionismo social sublinhou-se a noção de que as raças humanas não permaneciam estacionadas, mas em constante evolução e “aperfeiçoamento”, obliterando-se a ideia de que a humanidade era uma. Buscavam-se, portanto, em teorias formalmente excludentes, usos e decorrências inusitados e paralelos, transformando modelos de difícil aceitação local em teorias de sucesso. (SCHWARCZ, 1993, p.18).

Seguindo essa linha, Souza (2019) pontua que,

Até a década de 1920, o racismo fenotípico baseado na cor da pele e nos traços fisionômicos era reconhecido como ciência tanto internacional quanto nacionalmente. Era ele que esclarecia, por exemplo, a diferença fundamental de desenvolvimento entre os diversos povos. Pouco a pouco, esse tipo de racismo foi criticado e substituído pelo culturalismo. (2019, p.16).

Nesse sentido entende-se que a noção de patrimônio cultural defendida por Luís Cedro revela um paradoxo que acompanhou e ainda acompanha a nossa ideia de brasilidade: ao mesmo tempo que se rejeita a mestiçagem, é ela que nos diferencia enquanto nação. Dessa forma, ao mesmo tempo que se valoriza o que foi construído por escravizados, ex-escravizados e seus descendentes, evita-se falar isso em público, demonstrando que o Brasil é um país que busca romantizar a sua própria história.

Luís Cedro, após criticar o “monstruoso jazz band de pedra e cal” presente na Catedral da Sé, destaca por fim que “não possuímos, Sr. Presidente, um só dispositivo legal que possa, preveni-la” (CEDRO, 1923, p.32). A prevenção, assim, não diz respeito somente à restauração que estava ocorrendo nesse monumento histórico, mas demonstra silenciosamente a insatisfação em face de uma República que afeta o seu ideal de sociedade, a qual também se liga à sua trajetória de vida.

Nascido em 1885, no Engenho do Cedro, município do Cabo de Pernambuco, o congressista era filho de Pedro Carneiro Leão e de Minervina Carneiro Leão, descendia, assim, de grandes proprietários de terras. Pela sua data de nascimento e pela região onde nasceu, infere-se que Luís Cedro acompanhou as mudanças trazidas pela abolição da escravatura e pela Proclamação, mesmo que fosse muito novo à época dessas transformações. Além disso, como se tornou bacharel em direito pela Faculdade de Recife em 1908, observa-se que presenciou as duas faces da modernidade destacadas por Neves (2011): de um lado vivia as mudanças urbanas ocorridas enquanto era estudante; do outro vivenciava a lentidão do campo, já que também era agricultor.

Em sua biografia, comenta-se também que Cedro declinou, mais de uma vez, a várias nomeações políticas. Recusa que talvez possa ser explicada pela sua aversão à modernidade. Assim, antes de se tornar deputado federal para a legislação de 1921 a 1923, havia recusado o convite para o cargo de Procurador-Geral do Estado e elegeu-se somente após apoio do então governador de Pernambuco, José Bezerra. Seu discurso, portanto, vai ao encontro de uma personagem que vivenciou os últimos anos da monarquia e presenciou as mudanças que o seu fim ocasionou ao seu dia a dia, seja na cidade, seja no campo.

Sobre a sua fala, importante salientar, por fim, que o congressista não se furta de mencionar a questão da propriedade privada, tema que, juntamente com a evasão de obras ao estrangeiro e o comércio praticado por colecionadores, era bastante sensível à época. Nesse sentido realça que

Foi esta a razão, Sr. Presidente, que me determinou apresentar o presente projeto, criando uma inspetoria de conservação dos nossos

monumentos que tenham por qualquer título um interesse estimativo. Este serviço ficará a cargo de um inspetor de idoneidade comprovada, auxiliado por um arquiteto e mais dois empregados subalternos, funcionando em uma das dependências da Escola de Bellas Artes, ou do Museu Histórico Nacional, aqui no Rio. Tendo ainda como auxiliares na capital de cada Estado um representante que queira dar ao serviço a sua desinteressada contribuição, o primeiro trabalho da inspetoria será fazer um arrolamento dos edifícios que estiverem nas condições exigidas pela lei para o fim de sua classificação, como monumentos de interesse público. A classificação será feita pelo respectivo inspetor, mediante consentimento prévio do proprietário do prédio, com recurso necessário para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Desde então nenhum reparo ou transformação poderá sofrer o edifício assim classificado sem licença prévia da inspetoria. Ela determinará as condições e a extensão dos consertos a fazer. Poderá, ainda, em casos especiais propor a desapropriação do edifício ou adiantar o Governo, mediante as necessárias garantias a importância que for precisa a evitar a sua destruição, uma vez provada a impossibilidade absoluta do particular para custear o serviço. Estas despesas só serão feitas em casos muitos especiais, pois o projeto visa tornar o serviço o menos oneroso possível aos cofres públicos no seu funcionamento normal. (CEDRO, 1923, p. 33).

A longa citação foi inserida quase que na íntegra com o objetivo de demonstrar a estrutura proposta pelo congressista e em especial para salientar as circunstâncias que envolviam a questão da propriedade privada à época. Assim, por meio desse trecho, percebe-se de antemão que não bastava definir o que era patrimônio cultural, mas era necessário também lidar com o consentimento prévio do proprietário e com a questão dos recursos orçamentários, caso o imóvel fosse desapropriado ou caso o proprietário não pudesse prover as necessárias mudanças após a classificação (instrumento escolhido por Cedro para salvaguardar os monumentos históricos).

Pela complexidade dessas questões, o congressista faz questão de salientar novamente que

O projeto ora apresentado teve o cuidado de respeitar o direito de propriedade, fazendo depender a classificação acima referida do consentimento do respectivo proprietário. Este continuará a usar do prédio como entender e transferi-lo-á, livremente, nas mesmas condições. Somente o que ser é a manutenção da sua estrutura e da sua fisionomia. Porque nestas condições, o edifício possui dois requisitos: a faculdade do seu uso e a tradição ou a beleza (...) o uso pertence ao proprietário, mas a beleza do prédio é de todo mundo, pertence a vós, a mim, pertence a todos nós. Como a ainda a sua tradição, virtude para a qual o proprietário não concorreu, interessa a coletividade, e deste modo converte-se em um patrimônio da nação. (CEDRO, 1923, p.34).



Há vários detalhes interessante nesse trecho. O primeiro é que Cedro repete que a classificação somente será realizada com o consentimento prévio do proprietário, objetivando deixar ainda mais claro que se respeitará a inviolabilidade da propriedade privada. O segundo ponto é que o proprietário poderá usufruir de seu bem livremente, logo poderá morar no edifício e comercializá-lo. Baseado nesse trecho, observa-se que Luís Cedro deseja manter a serventia original do monumento histórico, com o acréscimo de que o proprietário poderá ter o seu imóvel valorizado, dado que, ao obter o status de “Monumento Nacional” (como previsto em seu projeto de lei), poderá vendê-lo por um maior valor ou obter recursos públicos para mantê-lo. Nesse sentido, entende-se que a previsão de uso do patrimônio cultural reflete o desejo de retorno a uma sociedade colonial ou imperial, retorno esse que viria acompanhado de uma forma de obter recursos para se manter, tendo em vista a decadência material de uma elite que à época havia perdido seu posto para São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, estados mais influentes da Primeira República.

Ademais a possibilidade de desfrute dos monumentos nacionais pode ser vista também como uma solução em face de um contexto no qual o liberalismo econômico e o individualismo, bases da política dos governadores, compunham a ideia de não intervenção do Estado na sociedade (Resende, 2011). Essa questão da liberdade comercial será destacada mais à frente, dada a sua ligação com a prática de colecionar obras antigas, porém neste momento percebe-se que a noção de patrimônio cultural e nacional desenhada por Luís Cedro significava e era significava por esse sistema político.

O terceiro detalhe desse trecho é que Cedro salienta a beleza (ou tradição), a qual para o neocolonialismo “não deveria ser reduzida à excelência artística, à perfeita conformidade com normas ideias e abstratas para despertar múltiplas associações emocionais de caráter histórico, étnico e/ou religioso” (SILVA, 2019, p. 602). O interessante é que, mesmo salientando o aspecto estético do monumento histórico e a forma que ocorreu a sua construção, o congressista não faz uma referência direta àqueles que ajudaram no levantamento do monumento. Dessa forma, beleza e tradição têm como resultado o apagamento dos escravizados e, portanto, reforçam o seu ideal de sociedade e de nação.

Outro ponto relevante em seu discurso é que Cedro menciona que está à espera de objeções, já que a sua lei para funcionar depende do consentimento prévio do proprietário. Todavia salienta que “é preciso não esquecer que o seu fim é sobretudo fazer com que o Governo não deixe ao desamparo o nosso domínio arqueológico e crie, desde logo, a seu favor, um serviço de defesa permanente” (CEDRO, 1923, p.34). Desse modo acrescenta que

à Inspeção competirá converter os recalcitrantes por meio de uma propaganda inteligente e persuasiva. Pela própria natureza do serviço, ninguém deixará de acreditar na sua eficácia, indo encontrar a lei, estou certo, um acolhimento simpático e por todos os modos propício na opinião. Ela tem por si o sentimento da tradição e das tendências do nosso povo que, afinal, é o mesmo povo de Olinda que em princípio do século passado, se reuniu em multidão diante da Igreja da Carmo e armado de pedras e varapaus obstou que se vendesse o sino grande de uma de suas torres. (CEDRO, 1923, p. 34).

Não há como saber se Cedro estava sendo ingênuo quando confiou na propaganda que sua Inspeção faria aos mais resistentes (recalcitrantes) ou se ele contava com uma forte articulação política e, assim, confiava que sua proposta seria aprovada. O que se tem conhecimento é que ele foi “vivamente cumprimentado” após o seu discurso e, durante a sua fala, também recebeu apoio dos deputados Austregesilo, Domingos Barbosa e Augusto de Lima. Lima, que um ano depois apresentou um projeto de lei contra a evasão de obras artísticas brasileiras ao estrangeiro, ressaltou que Cedro “estava prestando um grande serviço e dando um sinal de alarme contra as destruições futuras dos restantes monumentos do Rio de Janeiro” (LIMA, 1923, p. 33). Todavia os cumprimentos e os apoios recebidos em 3 de dezembro de 1923 não foram suficientes para aprovação de seu projeto de lei.

Anos depois, Cedro declara em uma entrevista que o seu projeto havia sido bem recebido pela imprensa carioca à época, mas fora “irremediavelmente sufocado numa das comissões, pois sua aplicação implicaria no aumento de despesas” (RODRIGUES, 2013, p.126). Gilberto Freyre lamenta, na edição de número 91 do Diário de Pernambuco, a rejeição do projeto de Luís Cedro, seu amigo de longa data, mas os dois não se dão por vencidos. Organizado por Freyre, Cedro reapresenta o seu projeto de federalização do patrimônio cultural brasileiro no 1º Congresso Regionalista do Nordeste, realizado entre os dias 7 e 11 de fevereiro de 1926. E nele chama atenção novamente para a falta de uma instituição federal voltada à salvaguarda dos nossos bens culturais e nacionais.

Como pontua Rodrigues (2013),

Foi nesse congresso que surgiu muito da sensibilidade intelectual e artística que se desenhou no Brasil a partir da década de 1930, quando a defesa dos ideais modernistas passou a conviver e até mesmo se alimentar do patrimônio histórico e artístico nacional. A importância dada à preservação do patrimônio histórico ficou bastante clara, este seria um elemento essencial para o desenvolvimento do país. (RODRIGUES, 2013, p.128).

Esse Congresso influenciou também na criação das inspeções estaduais da Bahia (1927) e de Pernambuco (1928), as quais podem ser consideradas as primeiras instituições

voltadas à preservação do nosso patrimônio cultural. Perante esse cenário, entende-se que, apesar da rejeição, a iniciativa de Cedro marca um momento de mudança quando se explora a história do patrimônio nacional. Não por ter sido o primeiro a apresentar um projeto com esse tema, mas por ter tido a coragem de ao menos tocar em questões sensíveis à época e de defendê-las perante o Congresso Nacional, influenciando desse modo futuras instituições. Embora o projeto defendido por Luís Cedro seja o mais simples, quando comparado ao de Jair Lins e ao de Wanderley Pinho, a análise de sua proposta legal é de suma importância. Marcada por algumas ausências, há silêncios relevantes que ajudam a historicizar sua noção de patrimônio cultural. Silêncios que, como será demonstrado, podem estar diretamente ligados a interesses bem particulares.

## **1.2. O projeto de Luís Cedro**

O anteprojeto de Luís Cedro foi considerado o mais simples entre os três, pois não objetivou regularizar nem se aprofundar em temas polêmicos, como a evasão de obras artísticas brasileiras ao estrangeiro, assunto que foi citado inclusive em seu discurso como pudemos analisar. Seguindo essa linha, o congressista também não menciona o papel exercido pelos colecionadores de obras antigas à época e não estabelece nenhum tipo de punição a quem desrespeitar sua proposta. Sobre a desapropriação, apesar de abordá-la, na prática sua ideia não traria grandes mudanças, como veremos. Diante desse quadro, foram levantadas algumas hipóteses com o objetivo de compreender essas ausências e significar os silêncios desenhados em seu anteprojeto.

A primeira hipótese (e a menos provável) é que Cedro, por estar em seu primeiro mandato como deputado federal, havia demonstrado certa ingenuidade ao confiar que a simples defesa de um discurso e o envio de um projeto básico convenceriam os demais parlamentares. Essa ingenuidade estaria aliada também a uma dose de prepotência, pois o congressista poderia estar contando com o fato de que esse assunto possuía uma boa receptividade perante a opinião pública e, dessa forma, pode ter acreditado que a pressão popular pressionaria os demais parlamentares, fazendo com que sua iniciativa fosse facilmente aprovada na Câmara e no Senado.

A segunda hipótese é o oposto da primeira. Como estamos lidando com um projeto de lei apresentado à Câmara dos Deputados, Cedro poderia muito bem ter feito uma articulação prévia com os seus pares antes de defender a sua iniciativa. Assim poderia ter combinado que tocaria nos assuntos polêmicos durante a sua fala como forma de utilizar a opinião pública a seu favor, mas na prática não inseriria os tópicos sensíveis no corpo do

projeto em troca de aprovação. Desse modo protegeria somente os objetos imóveis (com base em sua proposta, apenas os edifícios seriam protegidos), deixando o cuidado dos bens móveis a cargo do proprietário, estabelecendo, assim, um meio termo: ao mesmo tempo que ampliava o papel do Estado, reforçava também a inviolabilidade da propriedade, já que o objeto só poderia ser declarado “Monumento Nacional” após o livre consentimento do proprietário. Como mencionado, essa declaração também poderia ajudar a aumentar o valor do bem sob a custódia do detentor, pois estaria atrelada a uma valorização simbólica. Dentro desse quadro todos sairiam ganhando.

A terceira hipótese (e mais provável) é que Luís Cedro não inseriu intencionalmente determinados temas polêmicos, pois a sua iniciativa foi elaborada juntamente com Marianno Filho, participação que o próprio Cedro admite, como veremos a seguir. Perante esse cenário, entende-se que os silêncios sobre a evasão de obras artísticas, a desapropriação, a falta de punição e o comércio praticado por colecionadores foram vistos como uma estratégia para não prejudicar os interesses de Marianno Filho e de Ricardo Severo, dois dos principais colecionadores e comerciantes de obras antigas desse período (Pinheiro, 2011). Essa terceira hipótese foi levantada com base em algumas pistas contidas em seu discurso. Durante a sua fala, Cedro salienta duas situações ocorridas na Igreja de Santo Antônio de Paraguaçu, localizada em Cachoeira, no interior da Bahia. Na primeira situação, ao mencionar o saque promovido a essa instituição, o congressista destaca que os silhares roubados, azulejos representantes da arquitetura portuguesa, estavam

**em poder do seu amigo o Dr. José Mariano Filho**, a quem fora revendido por alto preço. Este colecionador de gosto, que todos conhecemos, e cujo interesse vigilante pelas nossas coisas de arte muito sofre com esta operosa e sistemática destruição e que por isso mesmo me deu um grande estímulo para apresentação deste projeto, contou-me que, no ano de 1919, somente nesta cidade, foram vendidas para fora, 18 lâmpadas de igreja, de prata enseada, não obstante as reiteradas determinações das autoridades eclesiásticas insistirem no combate à dispersão dessas relíquias. (CEDRO, 1923, p. 31-32, grifo nosso).

Assim, percebe-se que Cedro ratifica que a coleção de obras artísticas era uma prática preservacionista aceita a época (Pinheiro, 2011), prática que vai ao encontro dos ideais liberais e individualistas vigentes. Todavia, anteriormente, o congressista havia criticado que o alto-mor da Igreja de Santa Cruz dos Militares fora adquirido por um particular e, analisando todo o seu discurso, percebe-se que a única ocasião em que o congressista elogia a obtenção de bens culturais por particulares é quando cita seu amigo Marianno Filho. O detalhe é que Cedro inclusive critica o alto preço que o amigo pagou para adquirir os determinados objetos.

Na segunda situação envolvendo a Igreja de Paraguaçu, Cedro a cita no meio de um diálogo com o deputado Augusto de Lima.

O Sr. Augusto de Lima – O que infelizmente não se dá no nosso povo é o que V. Ex. acaba de afirmar do povo de Olinda: a reação, os protestos contra a demolição da memória nacional.

O Sr. Luiz Cedro – Posso afirmar a V. Ex. que, no interior da Bahia, quando dilapidaram a igreja de Santo Antônio de Paraguassú, a Irmandade não pôde continuar a vender as suas obras de arte porque grande parte do povo se levantou protestando.

O Sr. Augusto de Lima – Era um povo consciente e que tinha memória; não sofria de amnésia industrial. (CEDRO e LIMA, 1923, p. 33).

Explorando mais a fundo esse segundo caso, percebe-se que ele apresenta em primeiro lugar uma contradição. Como foi demonstrado, o congressista em seu discurso realiza constantemente elogios às Igrejas Católicas brasileiras e as coloca como principais representantes da tradição nacional. Porém, no caso envolvendo a Igreja de Paraguaçu, Luís Cedro está criticando a venda de bens promovida por uma irmandade, ou seja, por um braço oficial da própria Igreja Católica. Mas Flexor (2010), ao analisar a dilapidação da Igreja de Paraguaçu, não faz referência a nenhuma irmandade existente no local, ponto que Pinheiro (2011) também não menciona ao examinar o fato. Diante dessa situação, por que Cedro está criticando a venda de bens pela irmandade, tendo em vista o significado que a Igreja Católica possui para o congressista em todo o seu discurso?

Uma primeira hipótese é que o congressista mentiu ao citar as irmandades e, como se tratava de um diálogo, Cedro havia se perdido em sua fala e pode ter mencionado uma situação pessoal que Marianno Filho lhe havia confiado. O protesto, assim, não teria partido do povo, mas da indignação do colecionador por não ter conseguido alguns objetos que foram vendidos “a particulares de São Félix e Maragogipe” ou por ter obtido com dificuldade e por um preço alto os bens que queria.

Uma segunda hipótese levantada é que realmente existia uma associação religiosa, mas esta poderia ser composta por ex-escravizados. Dessa forma o congressista não estava criticando o papel da Igreja Católica em si, mas o papel de uma organização formada por negros e mestiços, o que se chocava com sua ideia de tradição e consequentemente de nação como pudemos observar.

Uma terceira hipótese é que Cedro realmente não concordava com o comércio de obras antigas realizado pela Igreja Católica, hipótese que corrobora com Pinheiro (2011), quando a autora destaca que a instituição era comumente acusada pela intelectualidade da época de facilitar a venda de objetos ao estrangeiro, crítica essa que era proveniente sobretudo

do movimento neocolonial. Com o fim do padroado (tema que será aprofundado no próximo capítulo), a Igreja Católica se encontrava em uma situação econômica difícil e buscava formas de obter recursos para se manter: uma saída encontrada teria sido os comércios de obras antigas e de relíquias religiosas.

Infelizmente não se sabe a verdadeira razão que motivou Luís Cedro a citar esse pequeno fato em seu discurso, mas entende-se que os seus silêncios sobre a evasão de obras, a desapropriação, a punição e o papel dos colecionadores levantam diversas dúvidas sobre a simplicidade do seu projeto. No primeiro parágrafo, por exemplo, o congressista estabelece a criação da “Inspetoria dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil”, a qual teria como principal objetivo “conservar os imóveis públicos ou particulares, que no ponto de vista da história ou da arte revistam um interesse nacional” (BRASIL, 1980, p.33).

Desse trecho chama atenção o fato de o seu projeto visar somente à proteção de edifícios, apesar de citar em seu discurso alguns objetos que haviam sido tomados por saqueadores, como lâmpadas, altares e azulejos. Dessa forma, não se sabe se Cedro, ao abranger imóveis públicos e particulares, estava desejando salvaguardar apenas os monumentos que em sua visão eram representantes da tradição brasileira (as igrejas e as casas coloniais), ou se não se aprofundou em sua ideia de imóveis públicos e particulares, pois estava subtendido que os bens móveis, por fazerem parte dos edifícios, já estavam incluídos nesse espaço de proteção. Uma terceira hipótese é que o congressista não mencionou de forma proposital os objetos móveis como uma maneira de facilitar o comércio desses bens por particulares e colecionadores.

Mesmo não se aprofundando nessa definição, Cedro determina que a classificação, seu instrumento de proteção, “seria publicada no Diário Oficial com a declaração dos característicos e do valor histórico ou artístico do edifício expedindo-se uma pequena placa com os dizeres “Monumento Nacional”, que será colocada na respectiva fachada” (BRASIL, 1980, p.34, grifo nosso). Nesse processo, a Inspetoria seria responsável por promover o consentimento do proprietário mediante assinatura de um termo específico, dado que “Uma vez classificado, não será permitida desde então a sua destruição no todo ou em parte, como ainda qualquer modificação ou restauração, sem que as suas obras sejam devidamente aprovadas” (BRASIL, 1980, p.33).

As outras responsabilidades da instituição seriam:

- a) apresentar ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores as propostas para as nomeações, nas capitais de cada um dos Estados, de um representante da inspetoria;

- b) organizar, anualmente, uma relação dos edifícios (...), com o fim de serem classificados pelo Ministério da Justiça, como monumentos nacionais os efeitos da presente lei;
- c) fornecer aos representantes estaduais as instruções necessárias, estabelecendo as condições em que deve ser designados os imóveis para o fim da sua classificação;
- d) expedir um regimento, providenciando sobre o funcionamento das inspetorias, nas condições da presente lei, o qual será publicado no Diário Oficial. (BRASIL, 1980, p. 33).

Observa-se que Cedro está propondo uma administração centralizada, dado que a Inspetoria dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil, composta por um inspetor nomeado pelo “Presidente da República, entre cidadãos brasileiros de reconhecida capacidade em conhecimentos de arte e de história, e de um arquiteto auxiliados por um secretário e um contínuo” (BRASIL, 1980, p.33), seria a única responsável por criar um regimento próprio, organizar a relação de edifícios a serem catalogados, elaborar as propostas de nomeações dos representantes estaduais e instruí-los a como realizar o serviço.

Essa centralização é ratificada quando Luís Cedro estabelece no parágrafo seguinte que

As propostas de classificação serão dirigidas à inspetoria pelos representantes estaduais, ou pelos proprietários dos imóveis por intermédio dos mesmos representantes e serão acompanhadas de uma exposição de motivos documentada com fotografias relativas ao edifício cuja classificação é requerida. (BRASIL, 1980, p. 33).

Os recursos necessários viriam do Ministério da Justiça e Negócios dos Interiores, para pagamento dos vencimentos anuais do inspetor (18:000\$), do arquiteto (9:6000\$), do secretário (6:000\$) e do contínuo (3:000\$). O interessante dessa proposta é que Cedro estabelece que as funções exercidas pelos representantes estaduais seriam gratuitas (Brasil, 1980). Mais uma vez, não se sabe se ele estava sendo ingênuo ou se estava confiando demais no poder de decisão da Inspetoria em escolher os representantes dos estados. Outro detalhe é que, ao falar do orçamento, o congressista não menciona qual valor será necessário para iniciar os trabalhos, já que se tratava de uma instituição totalmente nova dentro da Administração Pública brasileira.

Como mencionado, chama atenção também o fato de que ele não estabelece qualquer tipo de punição a quem desrespeitar os monumentos nacionais, sejam os infratores o cidadão comum ou o proprietário do imóvel. Outro ponto é que, mesmo abordando em seu discurso que a desapropriação ocorreria em condições especiais, o congressista estabelece apenas que, “Ficando reconhecidamente comprovada a insuficiência de meios do proprietário

de um imóvel classificado para custear os reparos urgentes à sua conservação, o Governo poderá adiantar por empréstimo a desapropriação, a juízo da inspetoria” (BRASIL, 1980, p.33). Por esse trecho entende-se que a desapropriação seguiria o estabelecido na Constituição Federal de 1891 e dificilmente ocorreria na prática, pois estaria atrelada à necessidade de urgência.

Diante desse cenário, passou-se a questionar a hipótese inicial deste trabalho e a indagar, portanto, se a iniciativa de Luís Cedro realmente estava indo de encontro à política dos governadores. Em contrapartida, pensou-se que congressista poderia estar desejando reafirmá-la, mediante os silêncios contidos em sua iniciativa, dadas as ausências sobre a desapropriação, o papel dos colecionadores, a evasão de obras ao estrangeiro e o estabelecimento de punições. Desse modo, essas lacunas poderiam ser na prática uma forma de apoiar o liberalismo econômico e o individualismo vigentes, bases desse sistema político e da ideia de não intervenção do Estado na sociedade.

Não é possível afirmar ao certo quais as intenções de Luís Cedro, mas o seu projeto, por fim, pode ser analisado também como o modelo mais próximo de ser aprovado em face da realidade da época. Como havia vivenciado de perto as mudanças trazidas pela República, o congressista sabia que não adiantava mencionar ou aprofundar determinados assuntos, pois isso iria levar à rejeição de seu anteprojeto de antemão. Logo o que ele pode ter imaginado era lutar por algo mais simples inicialmente e, a partir desse primeiro passo, implementar mudanças mais concretas e que protegessem os monumentos históricos de uma forma mais completa. Uma hipótese que parece pouco provável em razão de sua trajetória pessoal e da sua ideia de nação, mas nem por isso pode deixar de ser mencionada.

De qualquer forma, por simplesmente citar a questão da propriedade em face de um sistema que a protegia com todas as forças, a sua iniciativa expressa que a inviolabilidade da propriedade privada, garantida pela Constituição de 1891 e pelo Código Civil de 1916, já era vista de uma forma diferente daquela idealizada à época da Proclamação da República. Ainda que a mudança possa ser considerada lenta, uma reformulação já estava em curso como iremos observar nos próximos capítulos ao explorarmos as iniciativas de Jair Lins e de José Wanderley de Araújo Pinho.



## Capítulo 2 - A iniciativa de Jair Lins

### 2.1. O silêncio de Jair Lins

Diferentemente de Luís Cedro e de Wanderley Pinho, pouco se sabe a respeito da trajetória pessoal de Jair Lins. O que se tem conhecimento é que ele era formado em Direito e foi convidado por Fernando de Mello Vianna, presidente (ou governador) de Minas Gerais à época, para redigir um projeto que criaria uma instituição estadual voltada à salvaguarda do patrimônio cultura mineiro. Para tanto nomeou-se uma comissão na qual Lins era o relator, por isso temos acesso ao seu discurso.

Com base na literatura da área, não há indícios de que Fernando Vianna tenha interferido diretamente na elaboração da iniciativa de Jair Lins, o que se sabe é que o governador foi eleito para completar o mandato de Raul Soares após sua morte em agosto de 1924. Durante sua passagem pelo governo, Fernando Vianna implementou algumas reformas no sentido de ajudar a integração do estado com outros municípios: desse modo impulsionou o transporte local e ajudou na criação de estradas, além de ter incentivado a arte e a cultura. É dentro desse cenário, portanto, que se encaixa a proposta de Jair Lins.

Para Rubino (1991), um dos pontos que diferencia a iniciativa de Lins

É que aqui começa a se esboçar a rede de relações que desembocaria em uma política de preservação: a aliança entre intelectuais ligados ao modernismo mineiro e paulista, e suas relações com o governo – o projeto de Jair Lins, mais do que uma tentativa de implantação de política cultural, é a realização do sonho desse pequeno grupo. (1991, p. 41).

Percebe-se, assim, que a proposta de Lins é pensada dentro de um contexto de valorização do patrimônio cultural de Minas Gerais e não de ameaça, como se inferiu da iniciativa de Cedro. Segundo Magalhães (2017),

Entre finais de 1921 e início de 1922, em comemoração ao centenário da Independência membros do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro promoveram uma campanha de preservação dos monumentos de Ouro Preto que tinham relação com a Inconfidência Mineira; a iniciativa, levada a cabo por Jonathan Serrano, resultou (...) na instalação de uma placa em homenagem a Tiradentes, no local onde ficava a sua casa. Em 1924, Ouro Preto recebeu **também** a visita da “Caravana modernista”. (MAGALHÃES, 2017, p. 173, grifo nosso).

Em razão disso, o projeto que inicialmente se concentrava em proteger o patrimônio local “foi repensado no formato de um esboço federal, visto que, considerando a ordem jurídica vigente à época, a proteção estadual seria ineficaz” (TELLES, 2009, p.5). Em outras palavras: os estados da federação não tinham o poder de aplicar sanções, sendo essa uma

prerrogativa exclusiva da União. Apesar desse cenário, a iniciativa nunca foi apresentada ao Congresso Nacional e na historiografia sobre o tema há um debate para saber se a Inspeção de Monumentos Nacionais de Minas Gerais foi realmente criada, pois Fonseca (2017) menciona que ela foi fundada em 1926, enquanto Cantarelli (2012) contesta essa hipótese. Segundo o Cantarelli (2012),

Em uma notícia publicada n'A Província, do Recife, em 27 de abril de 1929, é relatado o esforço do governo mineiro em restaurar igrejas, chafarizes e outras obras de arte no estado, no entanto, sem mencionar a existência de uma inspeção propriamente dita. Essa, suposta, inspeção mineira também não aparece em nenhuma das mensagens apresentadas pelo presidente do Estado de Minas Gerais ao Congresso Estadual, o que deveria acontecer, afinal de contas, ao término de cada mandato, os administradores relatavam para a Assembleia Provincial tanto aquilo que havia sido feito na sua gestão como a situação que, naquele momento, se encontrava a província. (2012, p. 14).

Realizados esses breves apontamentos, podemos iniciar a análise do discurso de Jair Lins. Em linhas gerais o que chama atenção em sua fala é que ela oferece uma visão de patrimônio cultural bem diferente da de Cedro, já que não foi elaborada com o objetivo de se construir uma narrativa nacional, isto é, não foi pensada como uma modalidade discursiva para se criar uma memória e uma identidade nacionais (Gonçalves, 1996). A preocupação do jurista é outra e, já no primeiro parágrafo, ele realça que “A proteção especial, do patrimônio artístico dos Estados, por parte dos Poderes Públicos, não é uma novidade que vai se ensaiar, constituindo, pelo contrário, um passo muito tardado que vai ser dado pela legislação federal brasileira” (BRASIL, 1980, p.35). A expressão “um passo muito tardado” revela a insatisfação de Lins com a posição que o Brasil ocupa nesse concerto internacional, logo o que ele procura é reverter a atual situação do país.

Seguindo essa linha, Lins menciona que “A arte é inerente ao homem e o acompanha desde sua infância na civilização” (BRASIL, 1980, p.35) e, citando Eugène Véron (1825-1889), o jurista acrescenta que

Nas épocas mais remotas, em que podemos atingir a história da humanidade, encontramos a arte, que se revela, ainda no período obscuro que precede a história propriamente dita. E isto sem tocar na dança e na música que, como manifestação espontânea dos próprios órgãos, mais ou menos excitados, precederam toda e qualquer manifestação artística. Desde o início da humanidade, o homem se distingue pela arte, dos outros animais com quem tinha inúmeros pontos de semelhança. Quando não havia rudimentos de quaisquer instituições ou de leis, os adornos. Nas cavernas em que primitivamente moraram, para se garantirem das feras, e no meio de ossos amontoados, em que se descobriram restos de espécies desconhecidas, talvez, há milhares de

séculos, encontraram-se, entre armas de pedra lascada, objetos que, evidentemente, não podiam constituir senão enfeites, como colares, pulseiras ou anéis de osso, mais ou menos grosseiramente fabricados, mais que bastam para provar que a arte não é, como se tem dito, um produto de civilizações superiores. (BRASIL, 1980, p.35).

Verón foi um filósofo francês, escritor e importante especialista da arte. Em sua principal obra, chamada de “ A Estética”, ele defende que não existe uma ligação necessária entre beleza e arte. Como pontua Siqueira (2015), a beleza “é quase uma condição para a visibilidade social de uma obra de arte; mas não é uma condição para sua existência” (2015, p. 63). Dessa forma o que se destaca, nesse trecho e em todo o seu discurso, é a ausência de uma associação entre beleza e arte e conseqüentemente a falta desse atributo na sua noção de patrimônio. Mas por que essa lacuna?

Infere-se que Jair Lins seguiu esse caminho com o objetivo de não ser feita uma comparação com a beleza de outros países, em especial com os que compunham o continente europeu, já que para ele a arte foi “o que principalmente ditou, nos diversos países civilizados, as medidas legislativas tendentes à proteção de seus patrimônios artísticos” (BRASIL, 1980, p. 35). Embora busque demonstrar que a arte é inerente à humanidade, portanto comum a todas as nações, o jurista apresenta duas contradições nesse momento. A primeira se dá ao reconhecer que há países mais civilizados que os outros e, assim, demonstra que existem regiões que estão à frente no caminho traçado pelo progresso. Nesse sentido a segunda contradição ocorre quando ele considera que as sociedades atuais são superiores às que precederam as civilizações.

Na visão de Silva (1996), esses trechos revelam uma preocupação de Lins com o patrimônio pré-histórico brasileiro, manifestando ainda uma dose de preconceito. Segundo o autor

No esboço do anteprojeto de lei federal elaborado pelo jurista Jair Lins – na qualidade de relator da comissão designada para organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico – vamos também encontrar referência ao patrimônio pré-histórico, se bem que sob o enfoque artístico e extremamente preconceituoso. (SILVA, 1996, p. 11).

Para Rubino (1991),

A grande justificativa para a criação de um serviço público de patrimônio era a necessidade de civilizar, superar o atraso, igualar o Brasil aos países que reconhecem a valor do patrimônio de arte e história. O projeto de Lins considerava que deveriam ser tomadas medidas que assegurassem o patrimônio que a geração atual deveria legar às vindouras, e que tanto mais necessárias e urgentes se tornariam

tais medidas quando considerássemos a pobreza do patrimônio do país. (1991, p. 44).

Com base nessas colocações, entende-se que Jair Lins, na busca pelo progresso, está tentando estabelecer na realidade uma ponte entre humanidade, arte e patrimônio com o objetivo de diminuir a diferença entre o Brasil e os outros países que já possuem uma legislação voltada à preservação do patrimônio cultural, por isso anteriormente comparou a arte à dança e à música, “manifestação espontânea dos próprios órgãos”. Por isso também comenta que “a arte, pois como sombra do homem, nasceu com ele e o vem acompanhando através de todas as idades” (BRASIL, 1980, p. 35).

Partindo desse ponto, observa-se que Lins adota uma postura pragmática no intuito de demonstrar que o patrimônio, além de natural, é bastante útil, tendo em vista que “nele todos encontram o que aprender; o esteta, o historiador e o moralista” e em seguida realça que “Aos estetas, mais humanos, a arte é necessária como poder fecundador, como criadora da própria arte; para os historiadores, mais sinceros, a arte é a reveladora da vida; e os moralistas, mais equilibrados, encaram-na como educadora. (BRASIL, 1980, p. 36). Assim comenta também que “Tanto mais eficiente é a influência das obras de arte e históricas na educação do povo, quanto, por elas, a instrução se faz como que independentemente da vontade de aprender” (BRASIL, 1980, p.36) e finaliza mencionando que “Com o progresso das civilizações a arte tem cada vez mais, se tornado necessária à humanidade” (BRASIL, 1980, p.36). Mas por que necessária?

Podemos inferir que a necessidade da arte pode estar ligada ao contexto pós-Primeira Guerra Mundial, já que depois dela parte do mundo se viu desamparada com o desmoronamento da “Bela Época”, isto é, com o modelo europeu de civilização. Uma das principais consequências desse confronto foi que o interesse por outros países se acentuou e dentro desse cenário o patrimônio se transforma em um atrativo e em uma preocupação mundial, já que em 1920 é fundada a Comissão Internacional de Cooperação Intelectual (CICI), a qual estabelece um sistema de ajuda mútua supranacional. Entre outros objetivos, a Comissão visava à salvaguarda de patrimônios espalhados pelo mundo inteiro e para tanto

realizou, durante a década de 1920, quatro pesquisas sobre a conservação do patrimônio em diferentes setores: o de antiguidades e de monumentos, em 1922; de arquivos e bibliotecas, em 1925; de paisagens e belezas naturais, em 1927; de pinturas e esculturas, enfim, em 1929. (OLENDER, 2020, p.302).

Outra forma de atuação da CICI foi a criação de congêneres nos âmbitos nacionais. Seguindo essa tendência, constituiu-se no país a Comissão Brasileira de Cooperação Internacional em 1925. Em resumo, o que poderia estar afligindo Lins é a utilização da arte e do patrimônio para inflamar novamente a competição entre os países, podendo gerar nesse sentido um novo confronto. Confronto esse que, além de trazer milhares de mortes, poderia resultar também em perdas culturais, já que na Primeira Guerra “A destruição provocada pelo exército alemão em território francês não se resumia ao bombardeio e ao incêndio de monumentos históricos de cada localidade invadida. Era complementada pela pilhagem sistemática de obras-primas artísticas” (OLENDER, 2020, p.294). Como o seu discurso data de 1925, podemos imaginar, assim, que Lins pudesse estar presenciando um quadro de competição similar ao que precedeu essa batalha e o jurista estaria demonstrando, então, contrariedade ao que estava ocorrendo.

Uma outra inferência é que Lins pode estar propondo um tom apaziguador, pois está preocupado com os passos que o Brasil têm seguido no início da década de 1920. Nesse período as disputas entre neocoloniais, regionalistas e modernistas (e no seio do próprio modernismo) estão ocorrendo no meio cultural em razão das diferentes interpretações sobre o país e sobre o significado de ser brasileiro, debate que se aflorou em especial com o centenário da Independência em 1922.

Como mencionado, no campo neocolonial, os representantes são Ricardo Severo e Marianno Filho que, ao se voltarem a valorização das casas e das igrejas criadas no Brasil colônia, ressaltam a tradição de outrora que se faz presente nesses monumentos. Para muitos essa corrente é a primeira a se preocupar com o patrimônio cultural, considerada, assim, a primeira vertente a buscar as raízes brasileiras e a se preocupar com a nossa identidade nacional.

No caso dos regionalistas, vimos que o grupo se concretiza em 1926 com as declarações proferidas em seu Primeiro Congresso. Embora tenha pontos em comum com o neocolonial (um exemplo disso é a presença de Luís Cedro nos dois campos), sua defesa consistia em valorizar os aspectos culturais das regiões que constituíam o país, já que enxergavam nessas diferenças o verdadeiro Brasil. Para seus partidários, portanto, o nacional seria alcançado mediante as manifestações estaduais.

Para parte da literatura, o regionalismo é considerada também uma das vertentes do modernismo que ganhou corpo a partir da Semana de Arte Moderna de 1922. Desse modo o regionalismo juntar-se-ia às correntes Pau-Brasil, Antropogáfica e Verde-Amarela, as quais, apesar das diferenças, buscavam romper com os valores tradicionais do passado que se

manifestavam em especial na arte acadêmica. Logo a busca pelas raízes brasileiras do modernismo tinha como base a criação de algo novo e inovador que não se parametrizava com o que já havia sido realizado.

Essas disputas, todavia, não se restringiam ao campo cultural e se faziam presentes também na política. Em 1922, por exemplo, é fundado o Partido Comunista Brasileiro, mesmo ano em que ocorre a Revolta do Forte de Copacabana, movimento político-militar que se amplia com o tenentismo e se estende pelo país mediante a Coluna Prestes. Como consequência acontece também a Revolta de 1924 em São Paulo, confronto militar que pretendia derrubar o governo de Artur Bernardes, mas que foi derrotado por tropas federais, resultando em milhares de mortos e feridos. Dentro desse cenário, Jair Lins poderia, então, estar preocupado com todas esses embates e que se acentuavam em razão do crescimento de movimentos totalitários no país. Em razão disso tudo, na visão do jurista, o patrimônio poderia ser cada vez mais necessário à humanidade.

Assim, além de salientar o poder que o patrimônio teria de unir as diferentes nações e o próprio país, Lins estaria desejando mostrar também que o Brasil já se encontrava no caminho de preservar os bens importantes à sua memória e história. Para tanto destaca primeiramente o papel exercido pela Igreja Católica. Todavia, diferentemente de Cedro, ela não aparece como representante da nossa brasilidade, mas como uma instituição essencial à salvaguarda dos nossos monumentos históricos. Dessa maneira, Jair Lins realça que essa instituição “é, sem sombra de dúvida, a maior depositária do patrimônio artístico de diversas nações, e daí o fato de comumente acusada como a maior responsável pelo seu extravio e má conservação”. Ao defendê-la, comenta também que

É natural que quem mais possua seja, precisamente, quem mais perde, quem mais descuide o que lhe pertence. Manda porém a justiça, que se reconheça e proclame que ninguém, absolutamente ninguém, tem procurado mais eficientemente o patrimônio artístico da humanidade do que a própria Igreja (BRASIL, 1980, p.37).

E seguindo essa linha aborda ainda que

Pio III por sua vez, enumerou, taxativamente, as obras de arte que julgava dignas de proteção. Júlio III, em 1556, Pio V em 1572, e Gregório XIII, em 1580, voltaram sobre o assunto. Depois disto há uma série enorme de atos, emanados da Igreja, tendentes à proteção do patrimônio artístico que lhe está confiado, entre os quais se destacam os editos dos Cardeais Aldobrandini, Sforza, Spinola, Albani, Clemente, Valenti, Braschi, Dorian, Panphilli e Pacca, bastando que, entre nós se lembra a brilhante circular do Arcebispo Coadjutor do Rio de Janeiro – D. Sebastião Leme – que nos foi oferecida pelo Eminentíssimo Colega da Comissão, S. Exa. Rvma. D. Helvécio, a quem, em tão boas

horas, foi confiado o arcebispado de Mariana. (BRASIL, 1980, p. 37-38)

Como mencionado, em um primeiro momento, imaginou-se que o destaque à Igreja Católica seria uma forma de demonstrar que o Brasil já estava seguindo uma tendência internacional proveitosa, visto que Lins destaca que, “Dado o impulso inicial pelos esparsos textos romanos e aproveitado ele pelo Governo Pontifício, mais tarde diversas nações lhe seguiram o exemplo” (BRASIL, 1980, p.38). Logo, atento às determinações de Roma, Dom Sebastião Leme havia elaborado o manifesto intitulado “A defesa do patrimônio artístico das Igrejas” (essa é a “brilhante circular” mencionada pelo jurista) e perante esse cenário faltava somente uma legislação que preservasse o patrimônio nacional brasileiro. Em resumo essa foi a primeira hipótese levantada.

Todavia, examinando mais a fundo o último trecho, uma outra questão também foi pensada. Ao explorar a comissão nomeada pelo governador de Minas Gerais, percebe-se de antemão que ela era composta por vários membros eclesiásticos. Como destaca Rubino (1991),

Compunham essa comissão Dom Antônio Cabral, arcebispo de Belo Horizonte; Dom Joaquim Silvério dos Santos, arcebispo de Diamantina; Diogo de Vasnconcelos, historiador e presidente do Senado Estadual; Lúcio dos Santos, historiador e diretor da Instrução do Estado; Nelson de Sena, deputado e também historiador; Augusto de Lima, deputado federal e escritor; Ângelo de Macedo, engenheiro; Francisco Negrão de Lima, chefe de gabinete do Secretário do Interior; e o jurista Jair Lins, relator. (1991, p. 42).

Tendo em vista que Lins tece elogios a Dom Sebastião Leme, um dos principais líderes da Igreja Católica à época, e a Dom Helvécio, entende-se que o jurista contou com a ajuda de algum deles ou de outros membros eclesiásticos para elaboração de seu discurso, já que no discurso faz referência às determinações de Pio III, de Júlio III, de Pio V e de Gregório XIII. Nesse sentido o jurista também estaria tentando agradar os membros religiosos da comissão ao citar o papel da Igreja Católica, destaque que pode ter sido facilitado em decorrência da religião praticada pelo jurista e por quem lhe fez o convite, Fernando de Mello Vianna.

Perante esse cenário, é importante indagar os motivos que levaram a Igreja Católica a se interessar pela defesa do patrimônio nacional e cultural brasileiro, pois sua presença foi interpretada como um fator determinante para significar o principal silêncio contido no discurso e no projeto de Jair Lins: a ausência de uma regulação referente ao comércio de obras antigas e à prática dos colecionadores de objetos valiosos.

A primeira razão levantada é a de que a Igreja Católica estava atenta à disputa cultural do período, dessa forma, ao estar a par do debate sobretudo entre neocoloniais e modernistas e dos confrontos que eles travavam acerca da preservação do patrimônio cultural e nacional brasileiro, ela decidiu que deveria proteger as propriedades eclesiásticas garantidas pela Constituição de 1891.

A segunda razão está relacionada à primeira, todavia, é mais específica. Por ser usualmente acusada pela intelectualidade da época de ser uma das principais responsáveis pela evasão de obras, a Igreja Católica decidiu se defender ao elaborar a circular “A defesa do patrimônio artístico das Igrejas”, aproximando-se de Fernando Mello Vianna. Aproximação bem pertinente, dado o quadro de valorização do patrimônio estadual mineiro. Importante destacar que essa crítica da intelectualidade era proveniente do movimento neocolonial e em especial da pessoa de José Mariano Filho, que como mencionado era um dos principais líderes dessa corrente e famoso colecionador da época (Pinheiro, 2011). Na visão de parte dos neocoloniais, a Igreja Católica era detentora de um grande patrimônio e, com o fim do padroado, essa instituição havia se transformado em uma entidade também comercial, dado que vendia parte de seus bens para obtenção de recursos. Como não havia uma lei que regulamentasse o patrimônio durante a Primeira República, a Igreja estaria livre, assim, para comercializar seus objetos sem qualquer tipo de oposição. Com base nisso, o patrimônio eclesiástico teria se transformado em uma importante fonte de receita à margem do Estado.

A terceira razão é que o patrimônio eclesiástico foi considerado um importante elemento dentro de um projeto político idealizado por Dom Sebastião Leme. Explorando mais a fundo a história dessa personagem, observou-se que na década anterior Leme havia escrito também a “Carta Pastoral de 1916” ao ser nomeado arcebispo de Olinda e Recife. Segundo Vasconcelos (2015), essa Carta pode ser considerada “uma verdadeira declaração de guerra ao tudo que é anticatólico” (2015, p. 297). Após essa publicação, o religioso se torna mais conhecido e passa a ocupar a arquidiocese do Rio de Janeiro no início da década de 1920 e se transforma em uma das lideranças católicas mais influentes do país, dividindo o posto com Dom Macedo Costa. Costa, que já era conhecido pelo seu envolvimento na “Questão Religiosa” de 1864, havia escrito em 1890 uma outra Carta Pastoral antevendo o fim do padroado e

elaborou algumas estratégias, a primeira delas foi a formação do clero, depois a elaboração de cartas pastorais cujo conteúdo estava diretamente voltado para o fortalecimento dos valores morais, religiosos e familiares, em seguida vem a criação de uma imprensa católica para que pudessem utilizar suas páginas de jornais em defesa



da Igreja e dos seus ensinamentos, assim como para criticar a laicismo republicano, o positivismo, e as religiões protestantes, espíritas e a maçonaria.

Defende ainda a importância das visitas pastorais como sendo uns dos principais caminhos para chegar mais perto do povo, era necessário ultrapassar os limites geográficos que separavam as dioceses das cidades e do povo. E por fim, defendia o envio de congregações religiosas femininas e masculinas para todas as regiões do Brasil a fim de estabelecer uma conexão mais próxima com a sociedade que vivia distante dos grandes centros urbanos. (SOUSA JÚNIOR, 2015, p. 82).

Diante do exposto, percebe-se que, durante a Primeira República, a Igreja Católica se encontrava em uma situação ambígua, haja vista que perdia antigos direitos advindos do padroado após o estabelecimento do casamento civil, da laicização do ensino público e da equiparação do catolicismo a outras religiões, como o protestantismo e o espiritismo (Sousa Júnior, 2015), o que minava antigas formas de exercício do seu poder. Porém, de outro lado, a Igreja permaneceu com as suas propriedades e a liberdade de culto favoreceu a manutenção do seu domínio (Aquino, 2012). Ademais a separação entre Estado e Igreja estreitou as relações com o bispado romano e trouxe mais autonomia a esta instituição, que passou a buscar novas formas de se expandir e de se articular com o Estado e com a sociedade brasileira, colocando em prática as diretrizes estabelecidas por Costa em sua Carta Pastoral de 1890.

Seguindo essa linha, em 1921 é criada a revista “A Ordem”, impresso que seria responsável pela veiculação e disseminação da doutrina católica por todo o país. Na comemoração ao centenário da Independência, é promovido o “Congresso Eucarístico de 1922”, mesmo ano em que é fundado o Centro Dom Vital. Um ano mais tarde, são criadas ainda a Confederação Católica e a Ação Coletiva, instituições desenhadas no intuito de promover uma aproximação entre católicos e leigos. Em 1924 Leme publica, então, o seu manifesto intitulado “A defesa do patrimônio artístico das Igrejas”. Além do conteúdo, o que chama atenção nesse documento é que ele é divulgado na revista “Ilustração Brasileira”, mesmo a Igreja Católica possuindo um veículo próprio para isso, o que só demonstra o seu objetivo de expansão.

Diante das três hipóteses levantadas, entende-se que elas não se excluem, mas somente demonstram que a cultura do país era uma área de disputa e, no caso da Igreja Católica, poderia ainda estar sendo usada para angariar recursos, dada a venda de objetos históricos. Suposição essa que vai ao encontro do episódio citado por Luís Cedro em seu discurso, quando o congressista criticou o comércio praticado pela irmandade da Igreja de Paraguassú.

Outro detalhe que chama atenção em seu discurso é que Jair Lins não cita em nenhum momento a expressão “evasão de obras”, talvez por influência da presença de membros eclesiásticos na comissão. O que ele realiza é uma citação e a insere distante do trecho em que tece elogios à Igreja Católica, como se pode observar.

Ninguém nega o interesse que tem a sociedade na conservação deste patrimônio tanto mais digno de proteção quanto uma vez perdido não é mais suscetível de reconstituir-se. “Quando à saída dos objetos de arte, se franqueiam as fronteiras de um país artisticamente rico e economicamente pobre, os estrangeiros as mais das vezes se aproveitam da pobreza para se apoderarem de todas as riquezas artísticas. Em troca de um pouco de ouro, espolia-se toda uma nação; e o povo – o credor de arte por excelência – fica privado do direito de fruí-la” (Caperle). (BRASIL, 1980, p. 35-36).

Entende-se que essa organização textual tenha sido elaborada, a fim de não ser realizada qualquer tipo de associação entre a Igreja Católica e as acusações de facilitar a venda de obras artísticas para fora do país. Outro ponto que chama atenção no trecho destacado é que Lins culpabiliza os estrangeiros, em especial o “país artisticamente rico”, revelando nas entrelinhas mais um vez o incômodo relacionado à disparidade entre as nações.

Com base na análise realizada, percebe-se, assim, que Jair Lins dividiu o seu discurso em três grandes partes: na primeira elabora uma ponte entre humanidade, arte e patrimônio, no intuito de igualar o Brasil às outras nações que são consideradas civilizadas. Como mencionado, pelo patrimônio ser considerado uma expressão artística inerente à condição humana, não haveria motivos para algumas nações se sentirem superiores. Na segunda parte, ao tecer elogios à Igreja Católica, interpretado, aqui, como uma forma de agradar os membros da comissão, Lins elabora um quadro no qual o Brasil estaria seguindo uma tendência internacional, faltando ao país somente a aprovação de uma lei específica voltada à proteção do nosso patrimônio cultural. Então na terceira parte Lins expõe os motivos que impedem o Brasil de criar essa lei e o mais relevante: aponta que as soluções já existem na nossa legislação. Seguindo essa linha, Lins inicia essa questão salientando mais uma vez o cenário internacional.

Assim é que, conhecendo o jus edicendi (**o direito de determinar**) do Estado quanto à tutela do patrimônio artístico, além dos diversos atos dos antigos Estados que formaram a atual Itália, temos:

Áustria, por decreto de 28-XII-1818; Suécia e Noruega, pela lei de 17-IV-1828; Crécia, pela lei de 25-V-1834 e mais recentemente pela de 24-VII-1899; Itália, pelas leis de 25-II-1865 e 12-VI-1902; Dinamarca, pela lei de 8-XI-1843; Espanha, por decreto de 16-XII-1873; Egito, pela ordenança de 18-VIII-1882; Finlândia, pela lei de 2-IV-1883; Turquia,

pela lei de 4-III-1884; França, pelas leis de 30-III-1887 e 21-XII-1923; México pel lei de 11-V-1897; Portugal, por decreto de 9-XII-1898; Creta, pela lei de 18-VI-1899. (BRASIL, 1980, p.38, grifo nosso).

Em seguida roga que

Não será muito, pois, que no ano da graça do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1925 o poder Legislativo brasileiro tome, por sua vez, medidas a respeito do patrimônio artístico que as gerações atuais devem legar às vindouras, medidas estas que são tanto mais necessárias e que devem ser tanto mais urgentes quanto é sabida a pobreza do nosso patrimônio. (BRASIL, 1980, p.38).

E chama atenção para o fato de que

Há, aliás, na Câmara dos Srs. Deputados, enterrado no pó que cobre os trabalhos de iniciativa particular que não vêm bafejados pelo povo governamental, um projeto do Deputado Augusto de Lima, nosso colega de Comissão, que não chegou, sequer, a despertar a atenção dos Srs. Deputados. (BRASIL, 1980, p.38).

Como mencionado, esse projeto era o que buscava impedir a evasão de obras artísticas brasileiras ao estrangeiro, sendo apresentado em 1924 pelo deputado federal Augusto de Lima, o mesmo que dialoga com Luís Cedro, elogiando a sua postura e iniciativa. Ao citá-lo Jair Lins espera, portanto, que o seu projeto tenha um resultado diferente, dado o apoio do governador de Minas Gerias, Fernando de Mello Vianna (Brasil, 1980). Nesse sentido, para conseguir a aprovação de sua proposta, Jair Lins aborda inicialmente que o direito de intervenção do Estado procura evitar o choque inerente ao processo de patrimonialização, visto que para o jurista a

ação tutelar do Estado brasileiro encontra, no campo do direito, o interesse legítimo do proprietário que, por isso mesmo que o é, não pode ser ferido ou desrespeitado, não só porque isto importaria em se agir contra o direito, como também porque atentaria contra a garantia estabelecida no Pacto fundamental. (BRASIL, 1980, p. 38-39).

Mediante esse trecho, percebe-se que, durante a Primeira República, um dos principais obstáculos à criação de uma política de patrimônio cultural brasileira não era somente que “o exercício de um tipo de propriedade limita necessariamente o exercício do outro” (FONSECA, 2017, p.39), mas também que havia a necessidade de se alterar o papel que a propriedade privada exercia desde a Proclamação da República (“Pacto fundamental”). Assim observa-se que a inviolabilidade legal, garantida pela Constituição de 1891 e pelo Código Civil de 1916, não se restringia somente a proteger propriedade privada em si, mas

abrangia também todo um complexo sistema social que tinha como principal base o silêncio. O silêncio agora não mais discursivo (Orlandi, 2007) e, sim, ideológico (Chauí, 2012).

Considerando que o pacto fundamental foi materializado pela política dos governadores e a interpretando como uma ideologia resultante não da relação entre burguesia e proletariado, mas da contradição existente entre os que tinham consciência das engrenagens do sistema e os fantoches que cediam seu voto perante uma estrutura social precária que os forçavam a estar naquela posição, veremos que a iniciativa de Lins buscava problematizar essa lógica e solucioná-la.

Com essa colocação, não se deseja transmitir uma ideia reducionista, a ponto de se pensar que não houve movimentos de resistências contra esse sistema. As greves que marcaram a década de 1910 e os movimentos militares do período, como o tenentismo, demonstram que o povo brasileiro não assistiu a esse jogo de cartas marcadas passivamente. O que se procura destacar é que a ideologia, por ser uma máscara da contradição presente na sociedade, “nunca pode explicitar sua própria origem” e

na qualidade de corpo teórico e de conjunto de regras práticas, a ideologia possui uma coerência racional pela qual precisa pagar um preço. Esse preço é a existência de “brancos”, de “lacunas” ou de “silêncios” que nunca poderão ser preenchidos sob pena de destruir a coerência ideológica. O discurso ideológico é coerente e racional porque entre suas “partes” ou “frases” há “brancos” ou “vazios” responsáveis pela coerência. Assim, a ideologia é coerente não apesar das lacunas, mas por causa ou graças às lacunas. Ela é coerente **como política**, como ciência, como moral, como tecnologia, como filosofia, como religião, como pedagogia, como explicação e como ação apenas porque não diz tudo e não pode dizer tudo. Se dissesse tudo, quebraria-se por dentro. (CHAUÍ, 2012, p.132-133, grifo nosso).

Na realidade entende-se que apenas uma política extralegal conseguiria sobreviver por tanto tempo em face de um contexto marcado pelo filhotismo, pelo mandonismo, pelo patrimonialismo, pelo patriarcalismo e sobretudo pela lógica da casa grande e senzala, na qual somente pessoas com fenótipos específicos ou com laços de sangue podiam ocupar determinados círculos sociais. Analisada dessa maneira, a política dos governadores consiste em um pacto fundamentalmente não escrito e sua força e legitimidade são oriundas de relações pessoais. Logo o silêncio era o seu principal ingrediente, pois significava encobrir todas essas microrrelações no intuito de não modificar o acordo entre os coronéis, as grandes oligarquias estaduais e os Chefes do Executivo eleitos durante a Primeira República. Acordo esse que tinha como principal base material a propriedade privada. Nesse sentido o jurista realça que

A antiga noção do direito de propriedade, incluindo em si o jus abutendi (**faculdade de transferir e alienar**) amplo e irrestrito, que autorizava e justificava mesmo atos de vandalismo, de há muito se acha relegado entre a ordem de ideias incompatíveis com o progresso atual da civilização. Sua conceituação atual tolera diversas restrições e limitações, em favor da coletividade, como as chamadas servidões legais, cuja constitucionalidade ninguém ousou jamais discutir, assim como o poder de polícia que, às vezes, priva o proprietário de faculdades importantíssimas. (BRASIL, 1980, p.39, grifo nosso).

Ao mencionar que existia uma “antiga noção do direito de propriedade”, Lins realça nas entrelinhas que a propriedade privada possui um novo papel em decorrência do próprio momento que se vive, isto é, dado o “progresso atual da civilização”. Explorando um pouco mais a história desse conceito, observa-se que o termo “civilização” pode se referir

a uma grande variedade de fatos: ao nível de tecnologia, ao tipo de maneiras, ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos, às ideias religiosas e aos costumes. Pode-se referir ao tipo de habitações ou à maneira como homens e mulheres vivem juntos, à forma de punição determinada pelo sistema judiciário ou ao modo como são preparados os alimentos. (2011, p.23).

Como mencionado, o patrimônio para Lins é, tal qual a tecnologia, a habitação e o sistema jurídico, uma forma de se mensurar o nível de civilização entre os países na busca pelo progresso, pois, se não fosse por isso, o próprio jurista não estaria defendendo a sua iniciativa de salvaguarda cultural. Seguindo essa linha, Elias (2011) também aborda que a civilização pode expressar

a consciência que o Ocidente tem de si mesmo. Poderíamos até dizer: a consciência nacional. Ele resume tudo em que a sociedade dos últimos dois ou três séculos se julga superior a sociedades mais antigas ou as sociedades contemporâneas “mais primitivas”. Com essa palavra, a sociedade ocidental procura descrever o que lhe constitui o caráter especial e aquilo de que se orgulha. (ELIAS, 2011, p.23, grifo nosso).

Com base em seu discurso, percebe-se que Lins era um defensor desses ideais modernos, mas, ao longo de sua fala, não tece elogios claros a esse conceitos em razão dos membros que compõem a comissão, pois, se de um lado havia os que viam com bons olhos as mudanças trazidas pela civilização, pelo progresso e pela modernidade, de outro existiam os membros da Igreja Católica que enxergavam essas mesmas mudanças como uma ameaça à religião. Ameaça essa que havia colocado fim ao padroado e que Dom Sebastião Leme havia criticado em sua “Carta Pastoral de 1916” e no manifesto em defesa do patrimônio artístico das Igrejas Católicas de 1924.

Dessa forma Lins adota um tom mediador para não desagradar os membros religiosos, mas, como sabe que parte dos outros componentes são defensores desses mesmos ideais, faz uso dessa valoração no intuito de que aceitem as suas propostas. Logo a sua ideia de civilização e de progresso, além de indicar um norte a ser seguido, é utilizada também para pressionar a própria sociedade que a defende, pois exige uma mudança de mentalidade acerca do papel da propriedade privada. Para não gerar alarde, realça, assim, que sua iniciativa busca somente cumprir o que está previsto em lei e sobretudo o que já estava estabelecido no “Pacto fundamental” que originou a Primeira República, bastando ao Brasil apenas executar.

Desse modo acrescenta que,

Conforme nossa conceituação legal, o direito de propriedade consiste em “usar, gozar e dispor de seus bens e reavê-los do poder de quem quer que injustamente os possua”, de sorte que, desde que isso seja respeitado pela lei tutelar do patrimônio artístico, não se lhe pode increpar vício nem de injustiça e nem de inconstitucionalidade (BRASIL, 1980, p.39).

O jurista nesse trecho está se baseando no artigo 524 do Código Civil de 1916, mas sua defesa também possuía amparo no artigo 72 da Constituição de 1891, o qual dispunha no parágrafo 17 que “O direito de propriedade mantém-se em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia”, detalhe que ele também chama atenção em seu discurso ao salientar que “O direito de desapropriação é preceito constitucional expresso” (BRASIL, 1980, p.39).

Em seguida menciona que o Estado já tem assegurado o

1º) direito de preferência quanto a qualquer transmissão de propriedade por ato intervivos; 2º) direito de impedir que estes objetos se estraguem; 3º) direito de desapropriação; e 4º) direito de trancar as fronteiras, proibindo a saída de objetos; importando em desrespeito aos direitos inerentes à propriedade. (BRASIL, 1980, p. 39).

Essas prerrogativas estatais, como o direito de preferência, o de impedir que os objetos se estraguem e o de desapropriação, serão esclarecidas a seguir, tendo em vista que Jair Lins as explica em seu projeto de lei. Sobre o trancamento das fronteiras, o jurista também o menciona em seu projeto, mas durante a sua fala comenta ainda que,

Quanto à exportação, o que cumpre a fazer é dotar-se o Estado de meios que lhe facultem, dentro dos limites do justo e do razoável, impedi-la, tornando-se dono da coisa. Desde, porém, que não queira desapropriá-la, não há como poder-se de impedir o proprietário de manda-la para onde muito bem quiser. (BRASIL, 1980, p.39).

Esse limite à atuação do Estado se encontrava amparado no artigo 10 do Código Civil de 1916, o qual estabelecia que “Os bens, móveis, ou imóveis, estão sob a lei do lugar onde situados; ficando, porém, sob a lei pessoal do proprietário os moveis de seu uso pessoal, ou os que ele consiga tiver sempre, bem como os destinados a transporte para outros lugares”. (BRASIL, 1916, p.1). Sobre esse tema, é necessário fazer uma ponderação: como a Igreja Católica era acusada de facilitar a venda de obras artísticas ao estrangeiro, passa-se a duvidar da proposta de seguir à risca o que determinava o Código Civil da época, dado que apenas nesse assunto o jurista não sugeriu uma exceção à regra. O “não propor” nesse caso é mais um silêncio que chama atenção em sua fala.

Ao final de seu discurso, Jair Lins ainda realça que “Para que, cada um desses direitos principais assegurados seja eficiente, é mister cerca-los de outros acessórios, a fim de evitar-se, quanto possível, a fraude legal. Foi o que procurei fazer no esboço de anteprojeto que ofereço à consideração dos Eminentes Colegas” (BRASIL, 1980, p.39). Com base nesse trecho, observa-se que a aprovação de uma política pública de patrimônio cultural não estava relacionada somente à implementação do direito estatal de preferência, de impedir que as obras se estragassem, de desapropriação e de trancar as fronteiras, mas estava associada também à implementação de outras garantias. Dessa forma o que será explorado a seguir é a maneira com que esses meios legais propostos se articulam em seu projeto de lei e como eles se relacionam com a política dos governadores.

## **2.2. O projeto de Jair Lins**

Entre as iniciativas analisadas, a proposta de Jair Lins ocupa uma posição intermediária, haja vista que ela fornece mais detalhes que a de Luís Cedro ao incluir os bens móveis na noção de patrimônio cultural e mencionar a evasão de obras ao estrangeiro e a desapropriação. Todavia, em comparação ao anteprojeto de Wanderley Pinho, o jurista não menciona a questão envolvendo o comércio de obras antigas (tema de interesse da Igreja Católica e de colecionadores) e adota um tom mais moderado em relação à ideia de entorno. São esses, assim, os principais pontos a serem explorados em seu projeto de lei.

Inicialmente sua proposta prevê a criação de duas instituições: o Serviço de tutela ao Patrimônio histórico e artístico da União e o Serviço de tutela ao patrimônio histórico e artístico dos Estados (Telles, 2019), os quais seriam responsáveis por salvaguardar os “móveis ou imóveis, por natureza ou destino, cuja conservação possa interessar à coletividade, devido a motivo de ordem histórica ou artística” (BRASIL, 1980, p. 40). Nesse sentido o jurista estabelece que o Estado brasileiro passaria a usufruir do seu direito de preferência, que

“consiste no fato de não ser permitida nenhuma transmissão onerosa, por ato inter vivos, sobre as referidas coisas, sem que, previamente, sejam oferecidas, tanto por tanto, à União ou aos Estados” (BRASIL, 1980, p. 40). Como mencionado em seu discurso, esse direito já existe em nosso arcabouço legal e surgiria no

momento em que o proprietário for notificado para a catalogação (seu instrumento de proteção) e se tornará definitivo desde que esta seja inscrita em livro especial, anexo ao registro geral de hipotecas e a cargo dos respectivos oficiais. Este direito constitui ônus real e acompanha a coisa no poder de quem que a detenha. (BRASIL, 1980, p. 40, grifo nosso).

Dessa maneira percebe-se de antemão que o direito de preferência estava atrelado a três funções básicas: a primeira era a de preservar o bem antes mesmo da catalogação (seu instrumento de proteção), visto que

Os objetos catalogados, provisória ou definitivamente, não poderão ser demolidos, consertados ou reparados, sem prévia autorização especial do Diretor do serviço de proteção ao patrimônio artístico, sob pena de multa de 50% do valor da coisa, além das demais penas em que possa incorrer. Se o infrator agir dolosamente incorrerá, ainda, mediante processo regular, na pena de ... a ... anos de prisão simples. (BRASIL, 1980, p.42).

A segunda função era que esse direito exigia também uma série de obrigações por parte do proprietário, uma vez que Jair Lins o considerou como ônus real. Assim

O proprietário de objeto catalogado que não quiser, por si e à sua custa, proceder às reparações, devidamente autorizadas, que o mesmo exigir levará ao conhecimento do titular do direito de preferência a necessidades das mesmas, sob pena de multa **de 50% do valor da coisa**. (BRASIL, 1980, p.42, grifo nosso).

Já a terceira função era estabelecer uma primazia do Estado no assunto, dado que

O titular do direito de preferência goza de privilégio especial, sobre o valor produzido em praça pelos objetos catalogados, para a cobrança das multas impostas em virtude das infrações desta lei, com relação aos mesmos. Só terão prioridade sobre este privilégio os que forem inscritos no registro, antes de ser iniciada a catalogação judicial, com a expedição e publicação do respectivo edital, ou antes, de se proceder à catalogação voluntária com o respectivo registro. (BRASIL, 1980, p.43).

Seguindo essa linha, Jair Lins impõe também que “Nenhuma venda judicial de objeto provisória ou definitivamente catalogado poderá se realizar sem que o titular do direito de preferência seja previamente citado, sob pena de nulidade” (BRASIL, 1980, p.43) e por fim determina que



O titular do direito de preferência poderá, em qualquer tempo, promover, independentemente de decreto especial, a desapropriação de qualquer objeto definitivamente catalogado. A desapropriação recairá sobre o objeto em sua integralidade, ainda que esteja apenas parcialmente catalogado, salvo se o proprietário consentir na desapropriação parcial. (BRASIL, 1980, p. 44).

Da forma que o projeto foi desenhado, aparentemente o proprietário sairia atrás na disputa em relação ao titular do direito de preferência (Estado), pois aquele, além das obrigações impostas, poderia também perder a sua propriedade. Todavia Jair Lins insere adiante um detalhe que altera essa ideia inicial ao estabelecer que “O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar, livremente, o objeto catalogado de penhor ou hipoteca” (BRASIL, 1980, p. 43).

Dessa forma o jurista propõe uma solução bem perspicaz: como o penhor e a hipoteca, apesar das diferenças, são mecanismos jurídicos utilizados para se livrar de dívidas, os proprietários que não conseguissem arcar com os custos de manutenção ou que se sentissem ameaçados pela desapropriação, poderiam penhorar e hipotecar o bem antes ou após a catalogação e, inclusive, lucrar com a valorização que o objeto obteria ao ser considerado um patrimônio cultural e nacional brasileiro. No projeto está estabelecido, portanto, um ressarcimento ao proprietário e o mais interessante: o recurso não viria necessariamente do Estado, mas de outro particular interessando no bem catalogado.

Comparando a sua proposta com a de Cedro, percebe-se que este não inseriu grandes mudanças, tendo em vista que “Ficando reconhecidamente provada a insuficiência de meios do proprietário de um imóvel classificado para custear os reparos urgentes à sua conservação, o Governo poderá adiantar por empréstimo a desapropriação, a juízo da inspetoria” (BRASIL, 1980, p. 34). Logo um proprietário poderia muito bem alegar que não conseguiria manter o objeto salvaguardado e receber recursos do Estado, motivo pelo qual aparentemente seu projeto foi “sufocado” em uma das Comissões, como o próprio congressista mencionou em sua entrevista ao jornal.

O que se percebe é que Lins é mais sutil e transfere essa responsabilidade a outro particular, evitando, assim, uma futura escusa do legislativo em alegar que não há recursos à proteção, por exemplo. Com base nessa solução, é importante salientar por que o jurista exigiu a inscrição do titular do direito de preferência no registro geral de hipotecas. Em primeiro lugar, entende-se que o cartório à época já contava com uma estrutura legal e de pessoal, o que facilitaria o processo de catalogação. Em segundo lugar, Lins pode ter imaginado que a

inscrição, em um livro especial anexo ao registro geral de hipotecas, ajudaria também na divulgação, atraindo cada vez mais interessados.

Como mencionado, o mecanismo proposto por Lins para salvaguardar os objetos culturais seria a catalogação, a qual em linhas gerais ocorreria de duas maneiras. A primeira seria a voluntária, iniciativa que partiria do proprietário ou de sua anuência após relatório elaborado por autoridade competente no assunto. A segunda forma seria a compulsória e consistiria na utilização da via judicial quando o proprietário não aceitar a proposta “extra-judicialmente feita” (BRASIL, 1980, p.40).

Independentemente se for voluntária ou compulsória

A catalogação se **faria** por meio de inscrição em livros especiais, anexos ao registro geral de hipotecas, mediante a apresentação do escrito particular autorizado ou da certidão de sentença ou despacho de inscrição (...) de que constarão:

- a) número de ordem e lugar da situação do objeto;
- b) data do registro;
- c) nome e domicílio do proprietário;
- d) titular do direito de preferência;
- e) características da coisa total ou parcialmente catalogada;
- f) data do edital levando o pedido de catalogação ao conhecimento de terceiros; e valor do objeto catalogado. (BRASIL, 1980, p.41, grifo nosso).

Sobre a catalogação, Jair Lins ainda estabelece que

Nenhum objeto catalogado poderá ser exportado sem que se proceda à notificação de quem de direito par o uso da preferência ou da desapropriação e sem o pagamento dos impostos devidos, sob pena da multa de outro tanto do valor imposto. O objeto cuja exportação for tentada com infração deste artigo será sequestrado preventivamente, independentemente de qualquer justificação, sequestro este que cessará pleno jure se, dentro de 15 dias a partir da data de sua realização, não se iniciar o processo judicial de cobrança de multa, com a apresentação da petição em juízo. (BRASIL, 1980, p.43)

Como em seu discurso, os objetos a serem exportados não poderiam ser desapropriados, pois segundo ele “não há como poder-se de impedir o proprietário de mandala para onde muito bem quiser” (BRASIL, 1980, p.39). Assim, novamente, Lins se silencia

sobre essa questão e em seu projeto só dedica esse parágrafo ao tema, talvez por entender que seria muito difícil controlar a evasão e, como realçado, pelos interesses que os colecionadores e a Igreja Católica teriam nesse assunto, questão que ele também poderia estar de acordo. Em razão desse silêncio, pode-se entender que o jurista estaria protegendo justamente aqueles objetos que escapavam dos cuidados da Igreja e de colecionadores e enxergou, na penhora e na hipoteca, um meio de ressarcir os proprietários resistentes e de encontrar mais interessados na preservação dos monumentos históricos brasileiros, haja vista que não eram todos os cidadãos que se importavam com essa prática.

Sobre a proposta de Lins, destacam-se ainda mais dois pontos. O primeiro é que o jurista não inclui todos os entes federativos no mecanismo de consulta oriundo do direito de preferência. A ausência dos municípios nesse processo talvez reflita a situação de precariedade que o ente se encontrava durante a Primeira República. Como estabelecido em seu projeto de lei,

o direito da União recai sobre coisas existentes nos territórios não incorporados aos Estados e destes sobre as que se acharem dentro dos respectivos territórios, desde que as mesmas possam se reportar incorporadas ao acervo de riquezas da União ou dos Estados. (BRASIL, 1980, p.40).

Logo o jurista deixa em aberto qual seria o papel do município, já que no anteprojeto consta somente que “Os objetos catalogados, pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, só perderão a inalienabilidade que lhes é peculiar nos casos e forma que a lei prescrever” e seguindo essa linha estabelece que, “Quanto aos objetos pertencentes a municipalidade, sua catalogação se fará da mesma forma que a referente aos objetos pertencentes às pessoas naturais e jurídicas de direito privado” (BRASIL, 1980, p.44).

O segundo ponto é que Jair Lins propõe a questão do entorno ainda que de maneira tímida. Desse modo entende-se que, para o jurista, não é somente o patrimônio que exige cuidado, mas a área ao seu redor também demanda proteção a fim de que o meio-ambiente em que o objeto catalogado esteja localizado não o obstrua ou reduza a sua visibilidade. Assim ele determina que

Nenhuma construção nova se poderá fazer a menos de metro e meio do objeto integral ou parcialmente catalogado, salvo autorização especial do Diretor do serviço de tutela ao patrimônio artístico e histórico da União ou dos Estados, sob pena de demolição à custa do infrator e multa (...), sempre que da infração resultar qualquer dano ao objeto catalogado. (BRASIL, 1980 p.44).

Como essa ideia de entorno é melhor elaborada por Wanderley Pinho, ela será abordada mais a fundo no próximo capítulo.

Por fim, salienta-se que a hipótese inicial deste trabalho foi novamente colocada em dúvida após a análise do projeto de Lins, sobretudo quando se identificou um meio de ressarcir os proprietários que poderiam se sentir prejudicados pela criação de uma política pública de patrimônio cultural. Como Jair Lins e Luís Cedro procuraram de alguma forma contornar a garantia da inviolabilidade privada, seus projetos deixaram de ser vistos como uma tentativa de se romper com a política dos governadores, e as soluções estabelecidas por eles passaram a ser consideradas singularidades que compunham a noção de patrimônio cultural que estava se desenvolvendo durante a Primeira República.

Seguindo essa linha, é importante realizar uma ponderação: segundo Magalhães (2004), “Nas primeiras décadas do século XX, no Brasil, havia certa consciência da necessidade de se preservarem referenciais do passado, mas qualquer ação objetiva iria de encontro aos preceitos radicalmente liberais implantados no país com a República de 1889” (2004, p.11). De antemão, é importante salientar que o liberalismo não significa necessariamente a ausência de um Estado nem diz respeito exclusivamente à proteção da propriedade privada ou ao funcionamento do mercado. Analisado dessa maneira, esse conceito se esvazia, pois ele também está associado a outros valores, como “valorização do trabalho, poupança, apego às reformas representativas de governo, supremacia da lei e respeito pelas Cortes de Justiça, valorização do indivíduo e da sua autonomia, a crença na universalidade dos direitos do homem e do cidadão” (COSTA, 2010, p.168).

Reconhece-se, sim, que

todos esses dogmas típicos do credo liberal tinham dificuldade em se afirmar numa sociedade escravista que desprezava o trabalho manual, cultivava o ócio e a ostentação, favorecia os laços de família, afirmava a dependência, promovia o indivíduo em razão de seus laços de parentesco e amizade em vez de seus méritos e talentos como rezava a Constituição, instituía o arbítrio, fazia da exceção a regra e negava os direitos do homem e do cidadão à maioria da população. (COSTA, 2010, p.168).

Mas isso não quer dizer que o liberalismo da Primeira República é totalmente oposto ao conceito de patrimônio vigente no período. Pela proposta de Luís Cedro e sobretudo pela iniciativa de Jair Lins, observa-se que este, por exemplo, confia que o proprietário irá proteger o bem catalogado e que, caso não o consiga, confia que ele irá comunicar ao Estado para que sejam tomadas as devidas providências. Ampliando essa relação entre liberalismo e patrimônio cultural, entende-se que as iniciativas de Luís Cedro, de Jair Lins e também de

Wanderley Pinho, tema do próximo capítulo, revelam também a crença em valores liberais, já que o caminho buscado foi defender um dispositivo legal para garantir um direito aos cidadãos da época dentro do Congresso Nacional, como foi o caso de Cedro e Pinho; e, por meio de uma comissão, como foi o caso de Lins.

Em um ambiente de intensas disputas culturais e principalmente políticas, nas quais alguns partícipes flertavam com ideologias totalitárias, como foi o caso da década de 1920, Cedro, Lins e Pinho propunham um caminho liberal, por mais que houvesse outros interesses envolvidos. Nesse sentido, percebe-se que o liberalismo possui uma relação complexa com a preservação do patrimônio cultural e nacional durante a Primeira República brasileira: ora dificultando a criação de uma política pública; ora atuando a favor dela. Diante do exposto, observa-se que essa amálgama, na realidade, é o que particulariza a noção de patrimônio cultural e nacional à luz da Primeira República, pois essas nuances só fazem sentido dentro de um contexto marcado pelo liberalismo, pelo individualismo, pelo federalismo e pela inviolabilidade da propriedade privada, bases, como mencionado, da política dos governadores.

## Capítulo 3 - A iniciativa de Wanderley Pinho

### 3.1. O não discurso de Wanderley Pinho

Por que José Wanderley de Araújo Pinho não discursou ao apresentar o seu projeto em 1930? Essa é uma indagação que permaneceu durante toda a escrita deste trabalho (e devo confessar que ainda permanece). Em primeiro lugar, a ausência de um discurso causa estranheza, pois, como pontuam Carmo e Borges (2021), o deputado federal se destacava “com pronunciamentos nas assembleias legislativas do Estado e através de publicações em jornais e no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia” (2021, p. 333).

Outro detalhe é que a aprovação de uma lei de salvaguarda cultural significaria uma vitória particular, dado que Pinho já em 1917 havia proposto a criação de uma comissão, junto ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), “com o fim de proteger, por todos os meios, os monumentos públicos, os edifícios particulares de valor artístico ou histórico e os objetos d’arte, de qualquer espécie, da ação destruidora ou modificadora do tempo e dos homens” (PINHO, 1917, p. 191). Assim percebe-se que a sua preocupação com o patrimônio nacional não era uma questão de momento.

Além disso a aprovação de uma legislação de preservação do patrimônio cultural brasileiro coroaria seu estado natal, a Bahia, pelos serviços prestados até o momento, tendo em vista que a região protegia seus bens desde o final do século XIX, quando em 1890 criou o Arquivo Público Baiano. Nessa linha o estado fundou ainda em 1894 o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB) e, durante a Primeira República, foram criados ainda o Museu do estado em 1918 e a Inspetoria do Estado Nacional da Bahia em 1927, após sanção da lei nº 2.032 de 8 de agosto.

Acerca da Inspetoria, é importante mencionar que ela pode ser considerada a primeira instituição voltada à preservação do patrimônio nacional brasileiro. Para Ceravolo (2011), embora se reconheça que “Talvez tenham sido poucos os resultados obtidos pela inspetoria baiana”, é necessário se “recolocar a importância da iniciativa do governo baiano em oficializar a proteção do patrimônio por intermédio dessa inspetoria, dos museus e da pinacoteca, mesmo com interesses políticos em jogo para cumprir a agenda também dos interesses nacionais” (2011, p.144). Dessa forma a autora realça que “A atuação da inspetoria baiana, certamente, foi um dos motivos pelo qual a atuação do SPHAN não partiu do ponto zero” (CERAVOLO, 2011, p.144), visto que

Os cuidados com o patrimônio, uma vez regulamentados a partir da instância política local (...), não deixou de concorrer para propagar a ideia de preservação, dando relevo ao local e regional, mesmo que não

ocupasse as primeiras páginas dos jornais soteropolitanos. De qualquer modo, para melhor dimensionar o impacto regional e mesmo nacional da inspetoria baiana, vale rememorar os seguintes aspectos significativos: a noção de patrimônio histórico e artístico estava, no período, enraizando-se com vistas também a garantir representações de cunho nacional para entrar, posteriormente, em fase de consolidação. (CERAVOLO, 2011, p.144).

Perante esse cenário, observa-se que, quando Wanderley Pinho apresentou o seu projeto em 1930, o então deputado federal contava com experiência política e um arcabouço teórico para elaborar um projeto de defesa dos monumentos nacionais. Em relação à carreira profissional, importante mencionar que ele era de uma família oriunda da política (seu avô, foi o barão de Cotegipe; e seu pai, presidente da província de Sergipe e governador da Bahia) e enxergou nesse ramo uma carreira promissora, ainda que fosse advogado pela Faculdade Livre de Direito da Bahia e professor de História do Brasil na Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia. Dessa forma, elegeu-se pela primeira vez como deputado federal em 1924 e foi reeleito em 1927 e 1930.

Em relação ao arcabouço teórico, além dos trabalhos prestados pela Bahia, uma série de projetos foi elaborada ao longo da década de 1920. Além das propostas de Childe (1920), Cedro (1923), Lima (1924) e Lins (1925), já mencionadas neste trabalho, Blaise Cendrars (1924) e Oswald de Andrade (1926 e 1930) também elaboraram propostas nesse sentido. Como destaca Jacques (2021), Wanderley Pinho, por exemplo, analisou o projeto de 1930 de Oswald de Andrade.

O projeto foi devidamente formalizado e entregue ao Presidente da República que, por sua vez, o encaminhou – a partir de seu gabinete, com cartão datado de 02 de julho de 1930 – a seu ministro da Justiça e Negócios Interiores, Augusto de Vianna do Castello: “Washington Luís cumprimenta e pede [receber] o sr. Oswaldo Andrade que vai submeter seu projeto pelo qual se interessa”. O ministro, por sua vez, encaminhou o projeto ao então deputado federal baiano Wanderley Pinho, com o seguinte cartão de 10 de julho de 1930: “Vianna do Castello atenciosamente cumprimenta e solicita examinar o [anexo] projeto de autoria de um amigo pessoal e recomendado do Sr. Presidente Washington Luís”. (2021, p. 96-97).

Na literatura examinada, não há indícios de que a iniciativa de Pinho tenha sido inspirada no projeto de Oswald de Andrade. De qualquer forma, essa situação demonstra que o círculo de pessoas preocupadas com a salvaguarda de bens culturais não era tão extenso, logo subentende-se que o deputado federal também teve contato com as outras propostas, já que tratavam do mesmo objeto de estudo.

Diante do exposto, pensou-se num primeiro momento em levantar algumas hipóteses a fim de explicar a ausência de um discurso em 1930, todavia, como não foram encontrados indícios na literatura nem nas fontes para isso, optou-se por explorar dois discursos anteriores à apresentação do projeto, no intuito de contextualizar a noção de patrimônio cultural de Wanderley Pinho. O primeiro é o já mencionado discurso de 1917 proferido no âmbito do IGHB. O segundo ocorre em 1925 quando o deputado federal volta a discursar no âmbito dessa instituição para se opor à demolição da Igreja da Sé da Bahia, ocasião na qual ele faz duras críticas às remodelações desse espaço e realça que o IGHB “não pode ser indiferente a um problema que desde algum tempo se vem, entre nós, agitando. Silêncio nosso não se justifica” (PINHO, 2915, p. 81).

Por fim, sobre a proposta de 1930, é importante acrescentar que “No Diário do Congresso Nacional, lê-se que Pinho depositou o projeto na mesa sem realizar a defesa deste, anunciando que o faria oportunamente” (CABRAL, 2019, p. 24). No dia 3 de outubro, dias antes de findar a Primeira República, o seu projeto recebeu o parecer de deputado federal Celso Spínola, relator do processo e seu conterrâneo. Como pontua Cabral (2019),

O parecer de Spínola reforça a importância de uma legislação federal para não “deixar apenas a cargo dos Estados da nossa Federação as providências que a riqueza histórica e artística do Brasil está a exigir”, situando a criação das inspetorias da Bahia e de Pernambuco como decorrentes do fato “de não ter ainda o Congresso Nacional cuidado devidamente de legislar sobre o assunto, apesar da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal [...]”. Marcando a importância do projeto de Pinho por “atender a essa justa aspiração nacional”, já atendida em países que qualifica como civilizados e cultos, Spínola propõe oito emendas a ele.

O relator não rejeita a previsão de desapropriação por utilidade pública prevista como medida de proteção de um imóvel catalogado, desde que mediante indenização prévia. Para ele, mesmo sendo esse um novo caso a motivar desapropriação, para além dos já previstos no Código Civil, “não há inconveniente, nem inconstitucionalidade no artigo do projeto que consigna mais esta medida excepcional, para a proteção ou salvação que se tem em vista”. O direito de preferência dado aos governos não é questionado, mas sim a possibilidade de, no caso de dúvida sobre o valor da coisa oferecida à venda, ser o preço estabelecido pela entidade de proteção federal ou repartições congêneres estaduais. São ajustes no projeto de Pinho para evitar o que o relator entende como “medidas acauteladoras do direito de propriedade contra o arbítrio dessas repartições”. Preocupa o relator, também, a força dada por Pinho a essas ditas repartições em detrimento do poder da administração municipal, quando previa ações independentes quando essas administrações se recusassem às medidas aconselhadas (...).

Antes de fechar o parecer, o relator registra maior discordância ao tema das penas previstas, para ele atentatórias do direito de propriedade e do livre exercício do comércio. Questiona o arbitramento de valores, as



previsões de fechamento das casas comerciais e de desapropriação sem indenização.

Spínola encerra o documento conferindo o parecer de que o projeto seja submetido à discussão e aprovação da Câmara “com as emendas que acompanham o presente parecer, além de outras que se compromete a apresentar no plenário e forem sugeridas pela discussão do projeto”. (2019, p. 24-25).

Todavia, dias depois, Getúlio Vargas ascende ao poder e em novembro baixa um decreto dissolvendo o Congresso Nacional. Logo o projeto de Wanderley Pinho não termina de ser analisado, porém, mesmo assim, o deputado federal não se dá por vencido, pois anos mais tarde, em 1935, o deputado federal novamente reeleito apresenta mais um projeto voltado à defesa do patrimônio cultural brasileiro que pouco diferia do anterior. A iniciativa é novamente rejeitada, só que agora pelas vias legais.

Depois dessa proposta, Pinho não apresenta mais iniciativas sobre o assunto, mas cabe destacar que ele ainda foi prefeito da cidade de Salvador entre 1947 e 1951; Sócio benemérito e 1º vice-presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Presidente de honra do Instituto Geográfico Histórico da Bahia; Sócio honorário do Instituto Genealógico da Bahia; e Membro da Academia de Letras da Bahia, espaço em que ocupou a cadeira nº 01. Desse modo percebe-se que, mesmo com as rejeições, Pinho ainda se preocupou com a salvaguarda do patrimônio nacional em outros momentos.

Após analisar a sua trajetória pessoal, iremos explorar agora os discursos proferidos por Wanderley Pinho em 1917 e em 1925 no âmbito do Instituto Geográfico Histórico da Bahia, a fim de levantar outras questões além daquelas expostas em sua iniciativa legal. Assim busca-se, por meio da análise do discurso, desenhar que tipo de Brasil e de sociedade o deputado federal estava imaginando ao defender o nosso patrimônio nacional no início da década de 1930.

### **3.2. O silêncio de Wanderley Pinho**

Apesar de não ter discursado em 29 agosto de 1930, Wanderley Pinho não evitou de fazê-lo em outras duas ocasiões. A primeira,

Em sessão ordinária do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), em julho de 1917, Pinho apresenta proposta para a constituição de uma Comissão dos Monumentos e das Artes no âmbito do IGHB. Esta teria sido a primeira proposta de criação de um órgão dedicado à proteção do patrimônio material na Bahia, tendo como agente promotor da tutela não o governo, mas o próprio Instituto. (CABRAL, 2019, p.15).

A segunda foi em 1925 quando o então deputado federal se opôs à demolição da Igreja da Sé. Embora sejam anteriores à sua proposta apresentada ao Congresso Nacional, entende-se que esses dois discursos situam as ideias contidas no projeto de 1930. Assim serão explorados os tópicos que possuem uma correlação com o que foi defendido por Wanderley Pinho anos mais tarde.

Iniciando pelo discurso de 1917, observa-se de antemão que Pinho está bastante incomodado com as mudanças que estão ocorrendo na Bahia. Incômodo esse que está atrelado às transformações urbanas que o estado atravessava à época. Como pontua Ceravolo (2011), Joaquim Seabra, ao governar a capital por dois mandatos (1912 a 1916; 1920 a 1924), “Rasgou avenidas, ampliou ruas, construir calçadas, tratou da infraestrutura para higiene, cuidou da área de porto e do comércio, criou parques” (2011, p.131), numa tentativa de o estado acompanhar o ideal de progresso, modernidade e civilização o qual caracterizava a Primeira República.

Perante esse cenário, Pinho inicia sua fala destacando que

O sopro iconoclasta das reformas; a triste mania das restaurações; a doença das remodelações não respeita a veneração do passado.  
A picareta do amigo do novo não poupa o belo antigo nem a beleza do que passou.  
Onde houve um estilo inestético – inestético porque não agrada aos olhos ávidos de modernismo trivial, aí bateu o malho da destruição para ser levantarem obras efêmeras, de vida curta, que não honram o bom gosto de quem as fez. (PINHO, 1917, p. 191).

Com base nesse trecho, percebe-se que o deputado federal encara a modernidade negativamente, pois em sua visão ela é a principal responsável por modificar os objetos de outrora. O interessante em sua fala é que, ao mencioná-la, o deputado critica a característica que à época muitos enxergavam como a sua principal virtude: a rapidez. Desse modo, Wanderley Pinho reprova as remodelações que estão ocorrendo nos objetos históricos, porque elas são oriundas de um momento que não é perene, ou seja, que irá se modificar por exigência do próprio tempo vivenciado. Seu incômodo, portanto, se baseia na ideia de que obras que demandaram anos para serem levantadas estão sendo destruídas por acontecimentos que ele considera passageiros. Seguindo essa linha, além da beleza e do tempo exigido para ser construído, percebe-se que os monumentos históricos possuem um significado além do arquitetônico, visto que o deputado federal realça que essas transformações fugazes “não honram o bom gosto de quem as fez”. Mas quais seriam esses outros significados vinculados à sua noção de patrimônio cultural?

Pinho não deixa isso claro nesse trecho, porém realça em seguida que “Aí, onde se falou a palavra colonial aí se disse um epíteto, aí se proferiu um qualificativo de ruindade, uma indicação de desprezo. Quando se disse antigo e velho é como se se dissesse mau e destrutível” (PINHO, 1917, p.191). Assim, ao defender novamente o passado, Wanderley Pinho acrescenta que o “ódio velho” não se restringe às ações governamentais, talvez criticando Joaquim Seabra ou o então governador da época Antônio Ferrão Moniz de Aragão, mas também se estende ao povo comum e às famílias.

O povo não ama o passado porque o não conhece; não ama as coisas onde respira aquela áurea das suas glórias e misérias idas – patrimônio da sua própria consciência – porque nem suspeita que um muro possa valer uma narração e um exemplo, um velho templo ou uma casa arruinada proferir, na sua mudez humilde ou majestática, um canto patriótico ou uma lição de civismo. Os governos não cuidam de minimis, ocupados na solução dos problemas oportunos e diuturnos de sua vida. E as famílias já nem pensam nas tradições de seus avós descobrindo muito ridículo, e só ridículo, no sagrado amor das genealogias e dos brasões. (PINHO, 1917, p. 192).

A partir desse trecho, a sua ideia de patrimônio e em especial de sociedade começa a se desenhar: além da beleza e do tempo demandado para seu erguimento, o patrimônio deve ser protegido, porque ele é a representação da antiga nobreza que ocupou o nosso território, inferência extraída a partir do indício “brasões”. Saudosismo esse que é resultado do círculo social em que estava inserido dentro do IGHB e da própria situação política e econômica que a Bahia se encontrava durante a Primeira República.

Para Carmo e Borges (2021), “foi no IHGB que se formou um grupo de intelectuais que defendiam o patrimônio histórico da Bahia” (2012, p. 336), o qual “era composto por políticos e intelectuais, que iriam se opor, de forma sistemática, ao comércio de antiguidades e ao processo de demolições das edificações históricas do Estado” (DÓCIO, 2012, p. 33). Juntamente com Wanderley Pinho, faziam parte do grupo Francisco Marques de Góes Calmon, Pedro Calmon, José Wanderley de Araújo Pinho, Frei Pedro Thomaz Margallo, Hermes Lima, Bernardino de Souza, Teodoro Sampaio, Xavier Marques, Pirajá da Silva, Francisco Borges de Barros, Antônio José do Prado Valladares (Carmo e Borges, 2021).

Nesse sentido

Wanderley Pinho representava uma grande parte da elite baiana que residia em Salvador, mas que possuía vinculação com a indústria açucareira do Recôncavo. Vaidoso do apogeu da antiga capital da colônia, da produção açucareira e das lutas pela independência, tais intelectuais viam nas ideias de progresso, civilidade e de proteção dos edifícios históricos uma maneira de perpetuar as glórias de uma terra

que, na conjuntura socioeconômica da época, vivia em estagnação econômica. (CARMOS e BORGES, 2021, p. 334).

Assim como Luís Cedro, Wanderley Pinho também havia nascido no final do século XIX e acompanhou de perto as mudanças trazidas com a implementação da República. Apesar da carreira de sucesso, percebia que a importância econômica e política da Bahia já não era mais a mesma, dadas a queda do comércio açucareiro e a mecanização do campo que substituíam aos poucos os antigos engenhos. Via, portanto, seu estado perdendo espaço para outras regiões, como Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Essa decadência já se apresentava desde meados do século XIX e uma das saídas encontradas pela elite da época foi a navegação a vapor entre Santo Amaro, sua cidade natal, e a capital Salvador que aumentou o número de viagens e conseqüentemente de visitantes estrangeiros, logo entende-se que Wanderley Pinho desde cedo conviveu com um intenso cosmopolitismo mesmo sendo do interior. A navegação não proporcionou grandes avanços econômicos, mas resultou em uma epidemia de cólera que dizimou grande parte da população baiana em 1855.

Dessa forma percebe-se que o deputado federal estava presenciando episódios parecidos com os que provavelmente ouvira falar, tendo em vista que, no início do século XX, as tentativas de plantação de dendê, cacau, bambu e a implementação de indústrias metalúrgicas, papelerias e de óleos vegetais mantiveram a Bahia em um estado de letargia econômica, situação que se agravou em decorrência do modelo de substituição de importações brasileiro implementado depois de 1914, isto é, após a ocorrência da Primeira Guerra Mundial. Além disso, a insatisfação política, a crise financeira, a carestia e a pobreza se agravaram, pois o estado atravessava uma situação difícil por conta da gripe espanhola que se espalhou pelo mundo ao final da década de 1910.

Assim entende-se que o discurso de Pinho era uma reação contundente a uma situação de decadência política e econômica e de crise sanitária que, apesar de nova, ele já havia presenciado de certa maneira. Wanderley Pinho resistia, portanto, a um antigo, mas novo perigo e lutava para trazer de volta justamente a sociedade que em sua visão ainda não havia sido influenciada pelos ideais de progresso, modernidade e civilização que vinham destruindo a nobreza de seu estado desde meados do século XIX.

Perante esse cenário Wanderley Pinho destaca que a

Bahia é, e há de ser, felizmente por muito tempo, a região tradicional brasileira: onde as lendas e os costumes de antanho conservam a sua poesia melancólica no contraste de um progresso que penetra lentamente; onde como a atmosfera que se respira é um ar do passado

cheirando à santidade ingênua de épocas findas, onde o próprio aspecto das coisas e o regime dos homens são como um viver dos séculos atrás arremedando hábitos novos. (PINHO, 1917, p. 192).

O detalhe desse trecho é que novamente o deputado federal deixa claro que o tempo para se construir algo é um aspecto de extrema relevância, haja vista que seu estado de origem é considerado ainda um representante da tradição, pois mantém vivo as lendas e os costumes de outrora. Em outras palavras: a Bahia mantém sua brasilidade e tradição porque ainda transmite uma cultura de forma lenta e gradual, respeitando dessa maneira o próprio curso do que ele entende por história. Em razão disso, realça que o seu estado e o Instituto serviriam de obstáculos aos ditames do progresso em voga ao mencionar que “Nós, porém, que nos voltamos por mister e vocação, no sentido adverso dessa corrente, não nos contentemos apenas em guiar ao arrepio dela o nosso barco de guardas do passado; procuremos, mais que isso, por um dique à impetuosidade” (PINHO, 1917, p.192). Mas ao cabo por que a crítica a essa corrente, isto é, por que o progresso o incomoda tanto?

Segundo Pinho “A facilidade das comunicações, os progressos da navegação, a disseminação da gravura, da fotografia, da imprensa, vai rapidamente tornando a mesma, una e monótona, a face da terra; igualando trajos, nivelando costumes, identificando hábitos, assemelhando instituições” (PINHO, 1917, p.195). A partir desse trecho, percebemos, de maneira mais clara, que sociedade o deputado federal está idealizando e como ela se manifesta por meio dos monumentos históricos.

Para Hobsbawn (2015), as tradições

são reações a situações novas que ou assumem a forma de referência a situações anteriores, ou estabelecem seu próprio passado através da repetição quase que obrigatória. É o contraste entre as constantes mudanças e inovações do mundo moderno e a tentativa de estruturar de maneira imutável e invariável ao menos alguns aspectos da vida social que torna a “invenção da tradição” um assunto tão interessante para os estudiosos da história contemporânea (2015, p. 8).

No caso de Wanderley Pinho, observa-se que a defesa da tradição é uma reação ao progresso que, ao homogeneizar a sociedade, impede que a nobreza do passado se destaque. Assim o que ele está defendendo, mediante o patrimônio cultural e nacional, é uma sociedade que conserve as roupas, os hábitos, os costumes e as instituições que diferenciavam a sua casta social de outrora e de agora. Detalhes esses que faziam com que a sociedade comum e as famílias, citadas em seu discurso, lembrassem quem são os donos do poder, ou seja, que tipo de comportamento eles deviam adotar, respeitar e seguir. Segundo Pinho, o patrimônio cultural e nacional representa, então, “um certo número de caracteres que cada povo se obstina

em conservar” (PINHO, 1917, p. 195), pois se constitui em um mecanismo de diferenciação nobiliárquico que serve para sustentar uma sociedade desigual em meio às mudanças promovidas pela civilização, pela modernidade e pelo progresso em voga. Eis o principal silêncio de seu discurso.

Diante desse cenário, o deputado federal admite que à época o país se encontrava em uma encruzilhada de difícil solução, pois “Nós somos um povo condenado ao dilema terrível desta alternativa: ou nacionalismo com imobilidade e rotina; ou progresso com o cosmopolitismo, inexpressão, falta de características nacionais, frisando uma individualidade na sociedade dos povos” (PINHO, 1917, p. 195). Nessa fala, chama atenção primeiramente o fato de que Pinho não se opõe necessariamente a mudanças, detalhe perceptível quando critica o “nacionalismo com imobilidade e rotina”. Logo o que o incomoda são transformações específicas, isto é, aquelas oriundas do progresso, já que são elas que terminam por tornar “una e monótona, a face da terra”.

Outro detalhe é que Pinho critica a individualidade oriunda do progresso, talvez por enxergar que ela punha em xeque, assim como no caso de Luís Cedro, a “ordem conservadora e a tradição aristocrática” (MAGALHÃES, 2004 p. 12). Perante esse quadro, qual seria a solução? Como resposta o deputado federal salienta que

A única vereda em que podemos fazer rota, a fim de fugir ao precipício, onde nos afogaremos na mistela, na lixívia, desse cosmopolitismo, desastre a que vamos os encaminhando nesta trilha de obrigado progresso à outrance, é a da conservação das tradições. Só nesse caminho poderemos encontrar o que nos dê forças para reagir à absorção dos que nos trazem da outra banda do mar a civilização e com ela aniquilamento da fisionomia histórico-nacional; só aí acharemos vigor para assimilar a gente e os costumes exóticos que nos imigram, engendrando-nos com o bem que nos trazem, para nos arrancar a alma e consciência, transtornando-nos o eu moral de povo bem nascido. Façamo-nos, pois, fortes, baixo esse escudo das tradições. (PINHO, 1917, p. 195).

Entende-se, assim, que a ideia de tradição de Wanderley Pinho não significa um mero imobilismo, mas diz respeito a transformações lentas e graduais que conservem o *status quo*, isto é, os hábitos, as lendas, os costumes, as roupas e as instituições da nobreza do passado. Em sua visão, essa conservação é necessária, pois a cultura nobiliárquica demandou anos para se constituir, logo não é oriunda de transformações passageiras como as trazidas pelo progresso, pela civilização e pela modernidade em voga durante a Primeira República brasileira. Visto desse modo, o patrimônio cultural do deputado federal obtém uma dupla

função: a de representar o tradicionalismo de outrora e a de servir de obstáculo a mudanças fugazes.

Apesar de Wanderley de Araújo Pinho deixar claro que tipo de sociedade ele está idealizando ao defender o patrimônio cultural e nacional brasileiro, ainda cabe questionar a maneira que o progresso, a civilização e a modernidade se materializavam em sua visão. Tais ameaças o deputado federal deixa claro no momento em que critica as mudanças ocorridas em Santo Amaro, sua cidade natal.

Numa das nossas cidades do Recôncavo – Santo Amaro – há um belo palácio municipal, construído na segunda metade do século XVIII com sua torre bucólica a guindar o famoso sino de Juiz do Povo; velho quadrado de pedra maciça com as linhas simples do solene e pesado estilo de sua época; pois bem, quando ouvimos referências a esse edifício, testemunha de tantas páginas brilhantes da nossa Independência; é para a alternativa destas opiniões; sua destruição e arrastamento para alargar a praça, remodelação de sua fachada – sistema de enfeitar com lambrequins e frisos sem arte nem escola as paredes dos edifícios para lhes tirar toda a fisionomia do estilo, todo o colorido de sua idade, todos os motivos do respeito que nos infundem. Essa mesma cidade do interior da nossa Bahia possui uma igreja matriz cuja construção data de 1704, rica de alfaias, cheia de azulejos e pratas, talhas e dobraduras (ou douraduras). Esse templo vai entrar em obras de que necessita e nós já temos ouvido heresias artísticas como – destruição dos azulejos, substituição do teto de antiga e belíssima pintura por placas de estanho repoussé, transformação da fachada, do estilo barroco de seu acabamento, num estilo ogival de arredado, num gótico de fundilhos remendados! (PINHO 1917, p 193-194).

Há vários detalhes interessantes nesse trecho. O primeiro é o uso da expressão “nossa Independência”. Ao utilizá-la Pinho pode estar se referindo ao papel que o palácio municipal teve em 1822, quando, ao responder uma carta-consulta de Portugal, a Câmara de Vereadores de Santo Amaro defendeu a permanência de Dom Pedro I no território. Insurgência que também contou com a participação das vilas de Cachoeira, São Francisco do Conde, Jaguaribe e Maragogipe. Nesse caso chama atenção o fato de Wanderley Pinho realçar um acontecimento ligado à Independência e não à Proclamação da República, demonstrando, talvez, uma insatisfação com a nova forma de governo e um apoio à época imperial.

Todavia, ao usar o termo “nossa Independência”, Pinho também pode estar salientando o fato de que a criação do palácio municipal em 1727 está ligada à elevação de Santo Amaro à categoria de vila, destacando nesse sentido o saudosismo da época colonial que ele já havia demonstrado em outros momentos de seu discurso. Apesar das diferentes inferências, novamente o que chama atenção é o fato de o deputado federal não realçar um acontecimento vinculado à República recém-instalada.

Com base nesse trecho, outro ponto de destaque é que a arquitetura neogótica e a urbanização aparecem para Wanderley Pinho como a materialização das mazelas oriundas do progresso. Como mencionado no primeiro capítulo, o neogótico, além de representar o ecletismo em voga, era encarado também como uma manifestação artística sem originalidade e personalidade pelos seus opositores, pois “rebaixava a produção artística e arquitetônica ao nível da moda e do gosto” (DIAS, 2004, p.104).

Para Dias (2004), o neogótico era identificado como a arquitetura da classe burguesa que dava primazia ao conforto e amava o progresso. Para a autora “Existia para esta classe uma grande possibilidade de mistura de estilos e foi na arquitetura doméstica que o ecletismo **se tornou** mais abrangente” (DIAS, 2004, p. 105, grifo nosso). Tomando como base o discurso de Pinho, percebe-se, então, que esse estilo se ligava justamente à nova camada social que rompia com os padrões da nobreza de outrora: na arquitetura quebrava o padrão estabelecido pelo barroco; e no dia a dia estabelecia novos hábitos, roupas, costumes e instituições que rompiam com a cultura nobiliárquica, afetando um dos círculos que o deputado federal havia demonstrado preocupação em seu discurso: o familiar.

Em relação à urbanização, cabe destacar que Wanderley Pinho também a critica no discurso de 1925. Assim, ao defender a manutenção arquitetônica da Igreja da Sé, o deputado federal realça que

Direi apenas julgar as razões de progresso ou melhoramento urbano, que alegam os propensos à demolição, de menos peso que as exigências fortes dessa intangibilidade do passado (digam, se quiserem, supersticiosa) do passado.

Os motivos de estética aconselhariam a conservação, porque não nos parece que o fecho, o biombo terminal das ruas Chile-Misericórdia ganhe em se fazer na parede da Catedral, ao invés de, como hoje, na da Sé, onde, com rara felicidade, avulta, ao alto, uma porta monumental e bela de pedra baiana, lavrada com arte, ao gosto colonial, bem no eixo daquelas largas ruas modernizadas.

Os motivos de tráfego – congestionamento – como sempre se repete, também não são, a meu ver, procedentes. O que ali se congestiona apenas é o tráfego de bondes (que pequeno ele o é de outros veículos nessa parte da cidade) e inteiramente livre se tornará a circulação com o alargamento em recuo já começado da rua do Colégio, independente do sacrifício da velha e tradicional igreja. (PINHO, 1925, p. 81-82).

E em seguida acrescenta que

Aqui, sim está a obra que se impõe, com uma urgência e inadiabilidade prementes; - o alargamento da rua para o lado do mar e o embelezamento da muralha – que para arquitetos de gosto, oferece um raro campo à estética das belas realizações. Fazer uma avenida em terraço à vista do mar dando desde o sopé ao alto ao transeunte o gosto do incomparável panorama da Bahia; oferecer a quem veja a cidade do



mar o inédito espetáculo da muralha armada de frisos, colunatas, bronzes, bustos, memórias; facilitar um tráfego inteiro e livre entre as partes baixa e alta da cidade é preferível a dar uma solução defeituosa a necessidade menos grave, a custo de uma lamentável destruição. (PINHO, 1925, p. 82).

O interessante dessa passagem é que novamente Pinho não se coloca como um opositor ferrenho às transformações, o seu incômodo é que as remodelações urbanas propostas “não honram o bom gosto de quem as fez”, como mencionado anteriormente. Segundo Choay (2017),

Quer o urbanismo se empenhasse em destruir os conjuntos urbanos antigos, quer procurasse preservá-los, foi justamente tornando-se um obstáculo ao livre desdobramento de novas modalidades de organização do espaço urbano que as formações antigas adquiriram sua identidade conceitual. A noção de patrimônio (...) constitui-se **em parte** na contramão do processo de urbanização dominante. (CHOAY, 2017, p.178-180, grifo nosso).

No caso de Wanderley Pinho, o interessante é que, além de o patrimônio representar a nobreza do passado, para ele deveria ocorrer o oposto: era a urbanização se adequar ao patrimônio cultural e nacional, pois, além deste ter levado anos para ser erguido, ele não era fruto de um momento fugaz da história e ainda mantinha a sua utilidade ao revelar a tradição responsável pelo erguimento do país. Como destaca o próprio Pinho, “a razão desse aspecto genuinamente brasileiro que conservamos está nos vestígios que nos restam da grande vida já vivida: nos monumentos, nos templos, nas casas antigas, nas velhas tradições, nos objetos e coisas da arte de outrora” (PINHO, 1917. p. 192).

Diante do que foi exposto até o momento, é importante realizar ainda algumas ponderações à guisa de concluir a análise dos seus discursos. A primeira é que há uma correspondência entre as noções de patrimônio cultural e de sociedade defendidas por Wanderley Pinho e por Luís Cedro. Todavia, na literatura analisada, não foram encontrados trabalhos até o momento que apontem alguma relação entre os dois e nem de Pinho com o movimento neocolonial, embora suas ideias se aproximem das de Ricardo Severo.

Uma segunda ponderação sobre Wanderley Pinho é que não há estudos que indiquem se ele era a favor ou contra a abolição da escravatura, isto é, se apoiava a existência de um Brasil miscigenado. No caso de Luís Cedro, essa questão também não aparecia de forma clara na literatura a seu respeito, entretanto, no momento em que ele comparou a destruição da Igreja de Paraguaçu a um “monstruoso jazz band de pedra e cal”, inferiu-se que o

congressista era contrário à miscigenação brasileira, detalhe que também corroborava com a ideia de tradição defendida por uma de suas principais influências, Ricardo Severo.

Com base no que foi analisado, essa inferência se torna mais difícil no caso de Wanderley Pinho, porém há indícios para se supor de que a sua ideia de sociedade era essencialmente branca, tendo em vista o elogio à nobreza e à colônia e às críticas ao progresso. O seu silêncio sobre escravizados e ex-escravizados, ou seja, sobre quem de fato ergueu os monumentos históricos que ele tanto elogia também corrobora com esse ponto. Como destacam Carmo e Borges (2021),

Tanto na esfera estadual quanto na federal, buscavam-se elementos para consolidar a representação identitária do país – ideia da nação como uma comunidade alicerçada no imaginário social de um território, um povo, uma língua -, a partir de bens históricos e artísticos que testemunhassem uma herança sólida, de origem europeia, para atestar a importância da ex-colônia portuguesa no cenário mundial (que, além de se fundamentar numa interpretação de eugenia, identificava-se com um ideal civilizatório modelado pela Europa ocidental). Segundo essa concepção, não era desejável dar destaque nem para o elemento indígena, nem para o africano, sendo tolerada uma mestiçagem que, futuramente, segundo o ideal racial e civilizatório então dominante no país, deveria alcançar um branqueamento da pele e dos costumes. (2021, p.335).

Seguindo essa linha, o desejo de se manter uma sociedade desigual, principal silêncio de sua fala, somado à defesa das igrejas coloniais e do estilo barroco, foi analisada como uma maneira de defender, assim como Luís Cedro, uma nação branca, escravocrata, católica e não miscigenada, características que se combinam com a sua trajetória de vida e com o quadro de decadência econômica e política do seu estado de origem, a Bahia. Todavia salienta-se que, diferentemente do congressista, Wanderley Pinho faz duras críticas ao comércio de objetos históricos, prática que ele condena em seu discurso e que procura regularizar em seu projeto de lei como analisaremos à frente. Essa crítica por parte do deputado federal só reforça a hipótese de que Luís Cedro, apesar da semelhança em relação à ideia de tradição, não tocou no assunto do comércio e da coleção de artefatos culturais ao longo do seu projeto em razão de sua amizade com Marianno Filho.

Já Wanderley Pinho não fica em cima do muro e, assim, realça que

De quando em quando, porém, uma ave de arribação aqui aporta, espanando as negras alas e afinando as garras de sua rapina para nos levar, por preços de pechincha: - móveis de velha entalhadura, faianças de suave colorido, porcelanas das mais famosas fábricas, azulejos de séculos atrasados, pratas e pinturas, - despojos da antiga opulência de velha fidalguia do Recôncavo e dos esplendores antigos da fé fanática dos nossos antepassados. De quando, em quando um negociante de

antiquarias ou um colecionador de antiguidade arranca de nós para fora ou para o estrangeiro o que é nosso, devia ficar conosco e se não deve apartar de nós.

Esses são, entretanto, os que tiram para cuidar, os que nos despojam para enriquecer, os que compram, pelo preço da usura, para guardar com zelo amoroso da posse consciente da valia do tesouro, ou passá-lo a quem o estime na importância elevada da aquisição e na avaliação artística que lhe inspira o gosto refinado. Mas há pior casta de dilapidadores: os que destroem consumindo e dão ao nada, à poeira e à ruína o que foi sinal de grandeza, formosura e opulência. (PINHO, 1917, p. 193).

Novamente Pinho destaca que o patrimônio é representante da aristocracia do passado quando menciona “os despojos da antiga opulência de velha fidalguia do Recôncavo”. Todavia o que chama atenção no trecho acima é o fato de o deputado federal, ao criticar o comércio de bens históricos, comparar de antemão essa prática a uma ave de arribação, que por superstição significa fatalidade ou desgraça. Nesse sentido Wanderley Pinho diferencia dois tipos de dilapidadores: os estrangeiros e os nacionais. Em sua visão os primeiros devem ser condenados por tirarem do país um objeto que possui um significado singular à nação brasileira, isto é, que é importante à memória e à história do nosso país, não fazendo sentido, portanto, que eles levem embora os objetos daqui.

Todavia, ao se referir aos estrangeiros, Pinho adota um tom mais amenizador ao demonstrar que eles possuem um certo bom gosto. Essa atitude, talvez, seja uma influência do progresso em voga que, mesmo criticado pelo deputado, o influencia. Dessa forma, como o cosmopolitismo oriundo da modernidade era bem-visto a época, o deputado fez uso dessa valoração no intuito de demonstrar que a nobreza do passado era reconhecida internacionalmente, isto é, independentemente da nacionalidade.

Esse tom amenizador também pode ter sido usado a fim de mostrar que os estrangeiros dão mais valor aos objetos nacionais que os próprios brasileiros e desse modo critica os dilapidadores nacionais de forma mais contundente, pois, além de não salvaguardarem os nossos bens históricos, deixam-nos jogados “ao nada, à poeira e à ruína”, ou seja, ao esquecimento. Assim, pior que a destruição, seria a falta de reconhecimento, atitude que, além de revelar ingratidão, retirava a aristocracia do seu pedestal de merecimento e a inseria em um espaço comum e popular, espaço esse que toda nobreza essencialmente procura evitar.

Desse modo Pinho acrescenta que

Quem ao demolir a igreja de S. Pedro procurou resguardar o lindíssimo teto que cobria a nave? Quem zelou os ornatos de talha dourada que servem talvez hoje de decoração a algum salão no Rio de Janeiro?

Quem ao abater o velho palácio onde foi a pastelaria Esmero recolheu os belíssimos azulejos que o ornavam interiormente, um trecho dos quais eu fui ver na sala de jantar de um amigo no Rio de Janeiro? Quem procurou salvar pela fotografia minuciosa esses monumentos da nossa brilhante vida de colônia? (PINHO, 1917, p. 193).

A colônia, portanto, aparece como a síntese de todo o seu discurso, pois ela representa primeiramente uma época não atingida pela modernidade, pela civilização e sobretudo pelo progresso. Logo é o tempo no qual a aristocracia ditava o ritmo correto das transformações, isto é, um período que não era imóvel nem rápido, mas lento e gradual, tendo em vista que se respeitava a cultura que a nobreza utilizava para se diferenciar. A expressão “brilhante vida de colônia” revela, assim, o período que a tradição do passado era respeitada. Como era impossível voltar a esse período, quem deveria ocupar esse papel durante a República era o patrimônio nacional e cultural, responsável por ditar o compasso correto das mudanças e por fazer com que os outros não se esquecessem da aristocracia que trabalhou no erguimento do país.

Com base no que foi analisado, a partir de agora, pretende-se explorar como os silêncios de José Wanderley de Araújo Pinho historicizam o seu projeto de lei, dado que a sua iniciativa, entre as analisadas, é considerada a mais completa pela literatura da área, pois, além de estabelecer uma visão ampliada acerca do patrimônio nacional, objetivou regularizar a evasão de obras artísticas brasileiras ao estrangeiro, o comércio de obras antigas e a desapropriação para fins de salvaguarda cultural. Assim tocou em assuntos caros à época e não se omitiu ao abordar determinados temas como Luís Cedro e Jair Lins. Seguindo essa linha, o que se pretende examinar adiante é como esses temas se apresentam em seu projeto de lei e como eles ganham contornos específicos quando relacionados aos seus discursos e à própria política dos governadores em voga durante a Primeira República.

### **3.3. O projeto de Wanderley Pinho: avanço ou retrocesso?**

Mas, ao cabo, quais foram os avanços propostos por José Wanderley de Araújo Pinho no tocante à salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro? De antemão Pinho não inicia seu projeto de uma forma diferente de Luís Cedro e de Jair Lins, tendo em vista que o deputado federal expõe uma noção de patrimônio similar à de seus antecessores. Com base em seu projeto de lei,

Consideram-se patrimônio histórico-artístico e nacional todas as coisas imóveis ou móveis, a que dava estender a sua proteção o Estado, em razão de significação histórica ou de sua peculiar e notável beleza, quer

pertençam à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, a coletividade ou particulares. (BRASIL, 1980, p.46).

Nesse sentido estabelece, assim como Jair Lins, a catalogação como instrumento de preservação ao inserir que “todas as coisas que constituem o patrimônio histórico-artístico nacional serão catalogadas, em conjunto ou parceladamente, na forma e dentro dos prazos que forem estabelecidos em regulamento” (BRASIL, 1980, p. 46). Responsabilidade que ficaria a cargo da Inspeção de Defesa do patrimônio Histórico-Artístico Nacional e de suas repartições congêneres estaduais.

Wanderley Pinho, todavia, começa a se diferenciar de seus antecessores ao especificar quais os bens deveriam ser considerados patrimônios históricos-artísticos e nacionais. Dessa forma estabelece que são bens imóveis:

- a) os rochedos, pedras tumulares, e outras aderidas a imóveis com inscrição de valor arqueológico ou histórico;
- b) os terrenos em que se encontram coisas de valor arqueológico ou histórico;
- c) as cimalthas, os frisos, arquitraves, portas janelas, colunas, e quaisquer ornatos (arquitetônicos ou artísticos) que possam ser retirados de uma edificação para outra e que, retirados, mutilem ou desnaturem o estilo do imóvel ou a sua unidade, qualquer que seja o material de que se acham constituídos, e ainda como tal mutilação não prejudique aparentemente o mérito artístico ou histórico do imóvel a que estavam aderidos.
- d) os imóveis sem valor histórico ou artístico, cuja conservação, não alteração ou demolição sejam necessários para desimpedir ou favorecer a perspectiva a um imóvel histórico-artístico catalogado;
- e) as edificações isoladas ou em conjunto, os sítios de reconhecida e peculiar beleza, cuja proteção e conservação sejam necessárias para manter-lhes o aspecto típico ou pitoresco de que revistam (BRASIL, 1980, p.46-47).

Já, entre os móveis, “são incluídos os livros raros ou antigos, os incunábulo, códices e manuscritos de valor litero ou artístico” (BRASIL, 1980, p.47).

Com base nessas definições, chama atenção inicialmente o cuidado com o patrimônio arqueológico, preocupação essa que também estava presente na iniciativa de Luís Cedro. Todavia, como o deputado federal não fez referências à arqueologia em seus dois discursos, não se sabe se esse campo de estudo possuía uma conotação social similar à inferida da análise de Cedro. No caso de Wanderley Pinho, portanto, a alusão ao patrimônio arqueológico foi interpretada como um sinal de influência e contato com projetos anteriores, além de demonstrar uma visão ampliada acerca do patrimônio cultural brasileiro.

Entretanto o mais relevante nessas definições é o nível de detalhamento utilizado pelo deputado federal. Primeiramente essas especificações foram consideradas como um meio

de se obter mais controle sobre a questão patrimonial, já que a completude estabelecida na lei dificultaria que os afetados por ela alegassem que um objeto estivesse fora do âmbito de proteção legal.

Com base nos dois discursos, todavia, essas mesmas especificações obtêm um outro sentido, dado que podem ser vistas como uma forma de proteger o seu principal silêncio. Assim Wanderley Pinho estaria realçando, por exemplo, os “as cimalthas, os frisos, arquitraves, portas janelas, colunas, e quaisquer ornatos (arquitetônicos ou artísticos)” a fim de que o monumento catalogado não sofresse qualquer tipo de dilapidação e continuasse desse modo a representar uma sociedade desigual, branca, escravocrata e católica. Motivo que também explicaria a inserção da ideia de perspectiva (letra “d”), ou seja, de entorno em seu projeto.

Como pontua Cabral (2019), essa noção de entorno era uma clara influência das legislações estrangeiras do período, dada a previsão desse instrumento nas leis da Itália, da França e da Espanha. Todavia, como essa questão do entorno é um importante avanço da proposta de Pinho e está diretamente relacionada à política dos governadores, ela será analisada mais à frente.

Por fim esse nível de detalhamento do patrimônio imóvel brasileiro pode ser encarado ainda como uma maneira de o deputado federal reagir às principais ameaças trazidas pelo progresso. Seguindo essa linha o apego aos detalhes seria uma forma de impedir que a arquitetura barroca, presente nas igrejas, fosse transformada e destruída pelo ecletismo, pelo neogótico e pela urbanização.

Em relação aos bens móveis, cabe também realizar uma importante ponderação. Wanderley Pinho, ao incluir livros e manuscritos no âmbito de proteção do Estado, é o primeiro a demonstrar uma preocupação com o patrimônio documental brasileiro. Conforme Solis e Ishaq (2016), o patrimônio documental constitui-se

de registros do cotidiano privado das instituições civis e dos indivíduos, a documentação privada é justamente aquela sobre a qual a ação do Estado deve revestir-se de mais cautela e onde ela é menos recomendável. A tutela do Estado sobre os acervos documentais em geral, especialmente sobre arquivos e bibliotecas privadas, pode equivaler – se for descuidada ou autoritária – a um virtual controle sobre as informações nele contidas. (SOLIS e ISHAQ, 2016, p.187).

Como estamos abordando o contexto da Primeira República, entende-se que Wanderley Pinho está autorizando o Estado a adentrar um espaço em que a própria política dos governadores evitava se inserir, dada a inviolabilidade da propriedade privada. Eis,

portanto, mais um grande avanço de sua proposta. Todavia é importante questionar: por que salvar o patrimônio documental? Com base em seus discursos, essa previsão pode ser analisada como mais uma maneira de se preservarem a história e a memória da antiga aristocracia, justamente em um círculo social que Pinho vinha como ameaçado pelo progresso, pela civilização e pela modernidade: a família. Assim, embora seja considerada um avanço, a proteção do patrimônio privado pode também estar atrelada ao desejo de manutenção de uma sociedade desigual, tônica que irá permear todo a sua proposta.

Diante do exposto, entende-se que José Wanderley de Araújo Pinho está propondo em linhas gerais um maior controle sobre a questão do patrimônio cultural e nacional brasileiro e nesse sentido exige uma reformulação do papel exercido pela propriedade privada ao estabelecer que,

Quando um imóvel catalogado corra risco de destruição, de estragos ou de alterações que lhe diminuam o valor artístico ou comprometam o histórico, podem a inspetoria ou repartições congêneres estaduais, assim como os governos estaduais e municipais fazer, por sua conta, as obras necessárias, independentemente de consentimento do proprietário ou possuidor. (BRASIL, 1980, p.48).

Todavia, e curiosamente, propõe também que “À União, aos Estados, e aos Municípios é reconhecido o direito de desapropriação de qualquer imóvel ou móvel catalogado, mediante prévia indenização, desde que essa desapropriação se imponha como medida de proteção ou salvação” (BRASIL, 1980, p.47). Com base nos trechos acima, observa-se um problema, dado que, no caso de destruição, estrago ou alterações, o governo está autorizado a fazer as mudanças necessárias sem o consentimento do proprietário, mas o mesmo Estado pode lhe oferecer uma indenização nos casos em que a tomada da propriedade se dê para proteção ou salvação. O problema se dá, pois na prática seria complexo diferenciar os mecanismos de destruição, estrago e alteração dos de proteção e salvação.

Outro ponto é que, ao prever o ressarcimento do proprietário, Wanderley Pinho está seguindo o estabelecido na Constituição de 1891, mas, ao longo de seu projeto, estabelece também punições não previstas na Carta Magna nem nos Códigos Civil e Penal da época. Nesse sentido destaca que

Os proprietários ou possuidores de imóveis catalogados que os alterarem ou demolirem, ou neles fizerem qualquer obra desrespeitando de qualquer modo a lei, serão punidos com a multa de 10 a 200% do valor do imóvel, conforme o vulto da infração, e obrigados a restituir o imóvel ao seu primitivo estado, de acordo com que determinar a inspetoria ou repartições congêneres estaduais, sob a sua fiscalização. (BRASIL, 1980, p. 51).

Perante esse quadro, percebe-se que deputado federal propõe uma multa dura para o período. Seguindo esse tom mais rígido, o deputado federal estabelece ainda que

A construção, reconstrução, modificação e destruição de imóveis e a alteração de jardins e terrenos na vizinhança de algum imóvel catalogado depende do assentimento da Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional, o das repartições congêneres estaduais. Se isso julgarem conveniente à conservação, à luz, perspectiva e moldura de um imóvel catalogado, poderão a Inspeção, as repartições congêneres, os poderes estaduais ou municipais, desapropriar os imóveis, jardins, e terrenos da vizinhança de um imóvel catalogado (BRASIL, 1980, p.48-49).

Como mencionado anteriormente, ao analisar a questão do entorno, Cabral (2019) se concentra em demonstrar a influência da legislação estrangeira na proposta de Pinho, o que corrobora com o quadro de cosmopolitismo da época. Embora se reconheça esse fato, o entorno neste trabalho foi encarado como uma ampliação da ideia de espaço público e consequentemente de diminuição do espaço privado, tensionando, assim, a principal base material da política dos governadores: a propriedade privada. O estabelecimento do entorno foi interpretado ainda como mais uma maneira de se opor à urbanização em voga, dado que essa previsão, além de ser uma forma de proteger um grande espaço ao redor do patrimônio cultural, poderia dificultar as transformações consideradas passageiras, facilitando, assim, a organização que ele enxerga como a correta: que as cidades se adequem aos monumentos históricos.

Outro detalhe presente no projeto de Wanderley Pinho é que ele tenta regularizar o comércio de obras antigas, prática que ele condena duramente em seu discurso como se pôde observar. Nesse sentido destaca que

coleccionadores e em geral as pessoas e corporações que possuírem antiguidades e obras de arte, são obrigados a fornecer catálogos de tais antiguidades e obras de arte à Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional ou facilitar a que esta ou as repartições congêneres estaduais procedam a essa catalogação. (BRASIL, 1980, p.49).

Exigência que também se estenderia aos “negociantes de antiguidades e obras de arte, de manuscritos e livros antigos ou raros” que, “para abrir ou manter abertos os seus estabelecimentos comerciais” (BRASIL, 1980, p.49), deveriam possuir um registro especial junto à Inspeção ou junto às instituições estaduais. Seguindo essa linha, o deputado federal propõe também que



Os negociantes de antiguidades e obras de arte, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados, para abrir ou manter abertos os seus estabelecimentos comerciais, a um registro especial na Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional ou nas repartições congêneres.

Os negociantes de antiguidades e obras de arte são obrigados a escriturar os seus stocks, registrando as entradas e saídas com as descrições da coisa, sua procedência, nome e morada do adquirente quando vendido, devendo ser mencionado todo o stock, mesmo quando nele não existem coisas catalogadas.

Os agentes da Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional ou das repartições congêneres estaduais poderão inspecionar essa escrituração, todas as vezes que julgarem necessário. (BRASIL, 1980, p. 49).

O relevante dessa proposta é que Pinho está exigindo um levantamento detalhado e, assim, colocando um empecilho a uma prática que era aceita pela sociedade da época e por Luís Cedro e Jair Lins, dado o silêncio contido em seus projetos. Apesar de criticar duramente o comércio de bens históricos em seus discursos, cabe salientar que o deputado federal curiosamente não se opõe totalmente a isso, pois estabelece a possibilidade de venda de bens considerados históricos. Assim propõe que

Para a venda de qualquer coisa catalogada é imprescindível a notificação à Inspeção de Defesa do patrimônio Histórico-Artístico Nacional e às repartições congêneres estaduais, para que umas e outras manifestem ou desistam do direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preços e condições.

A União exercerá esse direito de preferência e só adquirirá a coisa catalogada oferecida à venda, caso não a queira adquirir o governo municipal ou estadual onde a mesma se ache localizada. (BRASIL, 1980, p. 47).

Como se pode perceber, o que incomoda o deputado federal é que, sem a escrituração, o Estado não pode exercer o seu direito de preferência. Desse modo para quem desrespeitar o estabelecido, Wanderley Pinho determina que

Todo aquele que vender uma coisa catalogada sem fazer a prévia notificação à Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional ou às repartições congêneres estaduais para que elas dele desistam, ou manifestam o direito de preferência (...), fica obrigado ao pagamento da multa de 200% do valor da coisa vendida (BRASIL, 1980, p. 51).

O deputado federal também não fica em cima do muro quanto à evasão de obras ao estrangeiro, outra questão cara à época. Assim determina que

É proibida a exportação para o estrangeiro das coisas móveis catalogadas, ou fragmentos de coisas imóveis catalogadas, assim como toda modificação, reparo ou restauração das coisas móveis catalogadas,

salvo prévia autorização da Inspetoria ou repartições congêneres estaduais. (BRASIL, 1980, p.49).

E nesse sentido estabelece que “Em qualquer tempo podem a Inspetoria ou as repartições congêneres estaduais exigir, dos seus proprietários ou possuidores, a apresentação das coisas móveis catalogadas, inspeciona-las onde elas se encontrem” (BRASIL, 1980, p. 49). Com base nesses trechos, percebe-se que Wanderley Pinho está bastante incomodado com a exportação de bens nacionais, já que prevê inspeções surpresas, medida bastante ousada para o período.

Assim observa-se em linhas gerais que o deputado federal deseja que a catalogação abarque o maior número de informações e proteja o bem das vendas ilegais, isto é, sem o Estado exercer primeiramente o seu direito de preferência. Outro detalhe relevante da catalogação é que, além de impedir que o objeto seja alterado ou demolido sem o consentimento da Inspetoria, ela poderia embargar obras nos imóveis antes mesmo da publicação do catálogo, medida que pode ser analisada como uma salvaguarda prévia.

Sobre a iniciativa de Wanderley Pinho, salienta-se ainda que ele prevê a possibilidade de recurso do proprietário insatisfeito, detalhe não mencionado por Luís Cedro em seu projeto, por exemplo. Dessa forma

Toda vez que o proprietário de uma coisa catalogada se não conformar com essa catalogação, poderá recorrer, dentro do prazo de dois meses da publicação do catálogo ou de um mês da data em que for notificado, pra o Conselho Deliberativo e Consultivo da Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional, com o fim de provar que a coisa catalogada não tem interesse histórico, artístico ou beleza que justifique a proteção legal. (BRASIL, 1980, p. 47).

O interessante é que na fase recursal o proprietário teria que enfrentar um Conselho Deliberativo, composto pelos diretores do Museu Histórico, da Escola de Belas-Artes, do Arquivo Nacional, Biblioteca Nacional, além

do presidente do Instituto de Arquitetos, do presidente ou secretário do Instituto Histórico Brasileiro, de dois colecionadores de antiguidades e obras de arte ou diretores de museus particulares, nomeados pelo Ministro da Justiça, de um representante dos negociantes registrados na inspetoria com domicílio no Rio de Janeiro, e um representante do clero, perito em arte, indicado pelo Arcebispo do Rio de Janeiro e nomeado pelo Ministro da Justiça. (BRASIL, 1980, p. 50).

Dada a organização do Conselho, na prática a reversão da catalogação seria muito difícil. Todavia, por meio desses membros, percebe-se com quem Wanderley Pinho estava contando no que tange à salvaguarda dos bens culturais brasileiros. Dentro desse quadro,

observa-se que Dom Sebastião Leme, assim como no projeto de Jair Lins, continuou participando das discussões acerca do patrimônio brasileiro, já que ele era o Arcebispo do Rio de Janeiro à época. Dessa maneira entende-se que o interesse da Igreja Católica no tema não era algo passageiro.

Outro ponto relevante de sua proposta é que

A Inspeção de Defesa do patrimônio Histórico-Artístico Nacional por si ou em ação conjunta com as repartições congêneres estaduais, estimulará, por todos os modos, a fundação e a manutenção de museus locais, onde deverão ser recolhidos os móveis catalogados existentes no território do Estado ou Município quando estes os adquirirem por compra, doação ou desapropriação. (BRASIL, 1980, p. 47).

Com base nesse trecho, Wanderley Pinho, diferentemente de Jair Lins, faz questão de realçar o papel dos municípios na missão de preservar o patrimônio cultural brasileiro ao prever que

A guarda e conservação das coisas do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional é confiada às administrações municipais, sob a superintendência da Inspeção de Defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional e das repartições congêneres estaduais, podendo, não só a Inspeção como estas repartições, agir livremente, quando estas forem desidiosas ou se recusarem às medidas aconselhadas. (BRASIL, 1980, p. 48).

Por fim, após analisar a iniciativa do deputado federal, entende-se por que Pinheiro (2006) realçou que o “projeto de lei federal do deputado José Wanderley de Araújo Pinho, apresentado em 1930, continha uma visão mais abrangente do patrimônio histórico e artístico nacional do que seus antecessores” (PINHEIRO, 2006, p.4). Seguindo essa linha, Cabral (2019) também salienta que a “proposição de Wanderley Pinho ganha maior relevância por se poder construir o vínculo entre suas sugestões e o Decreto-Lei nº 25 de 1937 (...), que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional” (2019, p.4). Fato reconhecido inclusive por Rodrigo Melo Franco de Andrade, um dos idealizadores do SPHAN e principal diretor da instituição por mais de três décadas (Cabral, 2019).

Embora compartilhe da visão de Pinheiro (2006) e de Cabral (2019) e veja na proposta de Wanderley Pinho importantes avanços em relação à desapropriação, à evasão de obras ao estrangeiro, ao comércio de obras antigas e à ideia de entorno, os quais ajudaram a ampliar a noção de patrimônio cultura e nacional brasileiro, é necessário realizar algumas colocações finais que estão associadas à hipótese inicial deste trabalho.

A primeira é que, por tudo o que havia ocorrido no seu estado de origem (criação do Arquivo Público Baiano, do IGHB e da Inspeção do Estado Nacional da Bahia) e, pelos projetos defendidos anteriormente, esperava-se que José Wanderley de Araújo Pinho oferecesse uma solução mais elaborada no que tange à inviolabilidade da propriedade privada, principal empecilho à criação de uma política pública de patrimônio cultural durante a década de 1920 brasileira. Da maneira que o deputado federal articulou o seu projeto, ele sobrecarregou o Estado, pois, nos casos de proteção e salvação, previu uma indenização ao proprietário.

Todavia o mesmo proprietário também sairia ganhando quando não fosse necessário o seu consentimento, isto é, nas ocasiões de alterações, estragos e destruições, já que nesses casos o governo agiria para salvar o objeto classificado e Pinho não é claro se nessas últimas situações ocorreria a desapropriação. Da forma que se elaborou a iniciativa, entende-se que o proprietário sairia quase que ileso nas duas situações em que deveria ser responsabilizado, haja vista que na prática seria difícil diferenciar uma situação da outra, além de Wanderley Pinho não inserir multas nesses casos. Percebe, assim, que o proprietário poderia alegar “proteção” ou “salvação” no intuito de burlar a lei.

Embora imponha multas duras, inclusive não previstas na legislação da época, e insira uma escrituração para impedir a evasão e o comércio de obras antigas sem que o Estado exerça o seu direito de preferência, esperava-se que Wanderley Pinho não cometesse o “mesmo erro” de anos atrás: como um dos principais motivos para a rejeição do projeto de Luís Cedro foi a alegação do aumento de despesas públicas, imaginava-se que o deputado federal propusesse uma outra saída. Talvez uma similar à de Jair Lins.

De qualquer forma, a solução de Pinho somente demonstra o quanto era difícil e complexo contornar a inviolabilidade da propriedade privada e a previsão de ressarcimento estabelecidas na Constituição de 1891. Apesar das críticas sobre a sua proposta de desapropriação, observa-se que, entre os três, Wanderley Pinho é o que mais se aproxima do que atualmente se entende como responsabilidade civil do Estado, portanto entende-se que sua iniciativa pode ser encarada, sim, como um avanço no que tange à salvaguarda do patrimônio cultural e nacional brasileiro.

Porém, após analisar as suas falas e a sua própria trajetória de vida, é importante indagar se as suas intenções eram realmente democráticas. Com base nos discursos de 1917 e 1925, poderia afirmar de antemão que as suas intenções eram opostas ao que se entende atualmente como democracia, dada a inferência de que ele defendia uma sociedade desigual, branca, escravocrata e católica. Porém, além de correr o risco de ser anacrônico, como

Wanderley Pinho não discursou em 1930, não se sabe se ele ainda possuía essa mesma visão de mundo à época da proposição ou se havia mudado antes de apresentar o seu projeto de lei. Nessa situação estaria sendo também injusto com a personagem.

Perante esse cenário, optou-se, então, por percorrer um outro caminho: ao invés de lidar com essa ausência, nas considerações finais deste trabalho, será destacada a principal diferença da democracia para os outros sistemas de governo. Desse modo, veremos se a defesa de um patrimônio cultural e nacional à época se encaixa dentro dessa noção, ainda que as condições sociais, políticas e econômicas da Primeira República brasileira dificultassem a criação de qualquer política pública nesse sentido.

## Considerações Finais

O objetivo inicial desta pesquisa era explorar os conceitos de patrimônio cultural debatidos no Congresso Nacional ao longo da Primeira República. Para tanto havia me proposto a analisar todos os anais produzidos pela Câmara e pelo Senado Federais entre 1889 e 1930. Além de na prática ser um trabalho quase que inviável, dado o prazo para se elaborar uma dissertação, percebi durante o processo que não estava questionando as minhas fontes, mas afirmando uma “certeza” que eu já tinha em mente. Mas que “certeza” era essa?

Como oficialmente nenhuma política de patrimônio cultural havia sido aprovada durante a Primeira República, não estava preocupado em encontrar algo nesse sentido, mas simplesmente queria comprovar que à época os congressistas não se interessavam pelo tema, tendo em vista que o nosso início republicano havia sido bastante conturbado e com inúmeros acontecimentos que teriam feito esse tema ser deixado de lado. Minha certeza era de que uma não política era também uma forma de se fazer política, mas não estava indagando os silêncios dessa ausência.

Em nossa primeira reunião, meu orientador, então, me questionou se eu estava disposto a gastar dois anos para provar algo que não existia e que eu já sabia a resposta. Como ele pontuou, além de estar indo de encontro àquela curiosidade inicial que motiva qualquer trabalho científico, uma das questões mais interessantes de se realizar uma pesquisa é que não sabemos aonde ela irá nos levar. Assim, por mais que apresentemos um pré-projeto e tenhamos indícios do que está por vir, hoje eu entendo que as fontes realmente têm a capacidade de nos surpreender.

Após esse encontro, tive que reformular minha ideia inicial, mas queria continuar explorando a noção de patrimônio cultural que estava se desenhando durante a Primeira República. Depois de um tempo e de pensar em mudar meu foco inicial, voltei-me novamente às iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho e nessa análise vi que, além dos projetos, eles também haviam elaborados discursos ao defenderem o patrimônio cultural brasileiro.

No discurso de Jair Lins, em especial quando o jurista realça que o Estado, ao salvaguardar o patrimônio nacional, “atentaria contra a garantia estabelecida no Pacto fundamental”, dei-me conta de que uma política pública de salvaguarda cultural à época não se restringia a esse campo, mas problematizava também o acordo republicano estabelecido em 1889, o qual tinha como principais bases a propriedade privada e o federalismo (Lessa, 1988).

Ao perceber isso, um detalhe que logo chamou minha atenção e que, para mim, corroboraria minha hipótese inicial foi que as três personagens consideraram o Estado a melhor forma de preservar os nossos bens culturais em um período marcado pelo individualismo e sobretudo pelo liberalismo que, entre outros aspectos, se caracterizam por enxergar essa instituição com desconfiança. Pelo Brasil ter criado um Serviço de patrimônio público em 1937, tem-se a impressão de que esse é o único caminho para se salvaguardar o patrimônio nacional, mas existem outros meios.

Segundo Chuva (2017), foi a França que inaugurou em 1830 “a intervenção do Estado na proteção do patrimônio nacional” (2017, p.44), sendo seguida por Brasil e Canadá. Porém na Inglaterra a salvaguarda de bens culturais ocorreu com base em “mecanismos não completamente centralizados pelo Estado” (2017, p. 46) e nos Estados Unidos “a participação do Estado foi, desde o início, bem menor, tendo sido dominado por associações privadas” (2017, p. 47).

Perante esse quadro, a escolha pela centralização estatal, além de um reflexo da influência francesa presente em nosso início republicano, foi interpretada inicialmente como uma maneira de romper com a política dos governadores, já que Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho podiam ter elegido um outro caminho. Blaise Cendras e Oswald de Andrade, por exemplo, elaboraram propostas de salvaguarda na década de 1920 que associações privadas seriam as responsáveis pelo cuidado com o patrimônio cultural.

Todavia o que se observou foi que Cedro, Lins e Pinho, mesmo enxergando o Estado como o principal caminho de salvaguarda do patrimônio nacional brasileiro, estabeleceram uma saída conciliatória diante de um sistema marcado pelo liberalismo, pela inviolabilidade privada, pelo federalismo e pelo individualismo. Procuraram soluções, assim, que contornassem e se adequassem à política dos governadores sendo essa amálgama que singulariza as suas iniciativas. O caminho conciliatório se torna mais perceptível quando analisamos as saídas em relação ao principal obstáculo à criação de uma política pública de patrimônio cultural: a inviolabilidade da propriedade privada.

Luís Cedro, por exemplo, estabelece que a Inspeção dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil somente poderia classificar um bem, “mediante o consentimento prévio do proprietário do prédio”. Em seu discurso, o congressista ainda menciona que o proprietário “continuará a usar do prédio como entender e transferi-lo-á, livremente, nas mesmas condições”. Para o congressista, a desapropriação somente ocorreria para evitar a destruição do objeto e quando “provada a impossibilidade absoluta do particular para custear o serviço”. Dessa forma impõe que a desapropriação aconteceria em situações especiais, a fim

de tornar o processo de catalogação “o menos oneroso possível aos cofres públicos”, todavia não as insere em seu projeto de lei, estabelecendo apenas que “Ficando reconhecidamente comprovada a insuficiência de meios do proprietário de um imóvel classificado para custear os reparos urgentes à sua conservação, o Governo poderá adiantar por empréstimo a desapropriação, a juízo da inspetoria”.

No caso de Jair Lins, embora o jurista destaque em seu discurso que “a antiga noção do direito de propriedade” é “incompatível com o progresso atual da civilização”, ele determina que “O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar, livremente, o objeto catalogado de penhor ou hipoteca”, logo o proprietário poderia comercializar o bem considerado patrimônio brasileiro e inclusive lucrar com essa valoração. O que se observa, portanto, é que o proprietário continuaria sendo indenizado, mesmo que os recursos não viessem necessariamente do Estado. Outro ponto destacado por Lins é que os objetos a serem exportados não poderiam ser desapropriados, pois, segundo ele, “não há como poder-se de impedir o proprietário de manda-la para onde muito bem quiser”.

Já Wanderley Pinho estabelece que, nos casos de alterações, estragos e destruições, o Estado agiria para salvar o objeto classificado, mas não é claro se nessas situações ocorreria a desapropriação. Como inserido em seu projeto de lei, “À União, aos Estados e aos Municípios é reconhecido o direito de desapropriação de qualquer imóvel ou móvel catalogado, mediante prévia indenização, desde que essa desapropriação se imponha como medida de proteção ou salvação”. Percebe-se, assim, que o proprietário sairia quase que ileso nas ocasiões em que deveria ser responsabilizado. Assim observa-se que o projeto que mais se aproxima da ideia de responsabilidade civil do Estado atual não ousou em romper com a dinâmica concernente ao funcionamento da propriedade privada durante a Primeira República.

Essas saídas, todavia, não indicam que o liberalismo em especial atuou somente como um obstáculo à criação de uma política pública e federal de salvaguarda cultural. Como analisado, os credos liberais também dizem respeito à valorização da autonomia do indivíduo e à crença na supremacia da lei e nas formas representativas de governo, elementos que estão presentes nas três iniciativas exploradas. Logo o que se entende é que essas nuances, além de singularizar o patrimônio à época, revelam o quanto é complexa a relação entre liberalismo e patrimônio cultural.

Outra questão que se procurou desenvolver foi a análise dos silêncios que se faziam presentes nas propostas de Cedro, Lins e Pinho, mas que até então haviam sido pouco explorados pela literatura da área. Segundo Cabral (2019), desde a década de 1990, trabalhos



vêm questionando o mito de origem do IPHAN e o seu lugar de “proto-história” do patrimônio. Nessa linha estudos como o de Rubino (1991), Pinheiro (2006 e 2011), Campos e Telles (2010), Oliveira (2011), Ceravolo (2011 e 2014), Dócio (2014), Magalhães (2004 e 2017), Cantarelli (2016), Cabral (2019) e Carmo e Borges (2021) vêm demonstrando que o SPHAN não seria o “marco zero da preservação do Estado” (TELLES, 2009, p.1), já que houve diferentes tentativas de se salvaguardar o patrimônio cultural brasileiro antes da criação do Serviço em 1937.

Essas pesquisas, além de explorar as iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho, se concentram também em analisar o papel das Inspetorias de Monumentos Nacionais dos estados de Pernambuco (1928) da Bahia (1930) e dos museus e institutos estaduais criados durante a Primeira República. Nesse sentido é importante mencionar que, antes do SPHAN, houve ainda a fundação da Inspetoria de Monumentos Nacionais (1934), primeira instituição federal voltada à preservação do patrimônio brasileiro.

Apesar dos diferentes objetos de estudos, esses trabalhos possuem em comum o foco no que é mais visível, no que as personagens e as instituições realizaram e não no que foi deixado nas entrelinhas. Concentram-se, assim, em demonstrar quais objetos chamaram atenção dos contemporâneos à época e realçam a influência desse início no decreto que originou o SPHAN, mas essas pesquisas não se debruçam sobre o silêncio em torno do patrimônio, isto é, sobre o que é real no discurso (Orlandi, 2007), detalhe que a meu ver é um bom caminho para elaboração de novas pesquisas dentro da área.

Nessa linha, Aline Magalhães (2017) tem organizado interessantes trabalhos acerca das contribuições de Gustavo Barroso para a salvaguarda do patrimônio nacional. Segundo a autora,

Embora em “O Culto da Saudade”, publicado em 22 de dezembro de 1912 no *Jornal do Commercio*, Barroso já alertasse para a necessidade de cuidado com os vestígios do passado das cidades brasileiras, citando Ouro Preto, Olinda, Salvador e Rio de Janeiro, seu discurso em defesa dos monumentos passa a ser mais enfático nos artigos publicados em 1928. É o que se identifica em textos como “As cidades mortas do sertão” e a trilogia veiculada no *Correio da Manhã*: “As igrejas de Minas e a Sé Velha da Bahia”, “Ouro Preto, a cidade sagrada” e “A casa de Marília”. Especialmente nos três últimos artigos, não é apenas o discurso em prol dos monumentos que se nota mais forte, mas, sobretudo, o relato de suas ações como supervisor de obras de restauração de monumentos ouro-pretanos, trabalhando junto ao governo de Minas Gerais na gestão do presidente Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. (MAGALHÃES, 2017, p. 243 e 244).

Por ser uma figura polêmica e conhecida, há inúmeros trabalhos a respeito de Gustavo Barroso, mas acredito que a sua relação com o patrimônio cultural ainda não foi densamente explorada e desse modo vejo que uma análise do discurso baseada na obra “O Culto da Saudade”, no texto “As cidades mortas do sertão” e na trilogia “As igrejas de Minas e a Sé Velha da Bahia”, “Ouro Preto, a cidade sagrada” e “A casa de Marília” seria uma importante contribuição à área.

Outro caminho pensado seria explorar os discursos proferidos por Ricardo Severo nas duas conferências de “A arte tradicional no Brasil”. Embora essa análise tenha sido feita em parte por Pinheiro (2011) e Silva (2019), vejo que Severo é uma figura bastante interessante e suas falas são reflexos de um contexto histórico que abrange tanto Portugal como o Brasil. Assim um exame mais apurado seria bem-vindo, pois se trata de uma personagem que vem a contragosto ao nosso país e enxerga na defesa do patrimônio uma forma de defender a tradição presente em duas nações diferentes.

Outra figura interessante é o próprio Marianno Filho que, além de polêmico, possui uma trajetória de vida interessante. Como destaca Koury (2021),

Seu pai, José Mariano Carneiro da Cunha, político influente, foi prefeito de Recife em 1891 e deputado federal em 1895. Formado na Faculdade de Direito do Recife, em 1870, na mesma turma de Joaquim Nabuco, foi membro do Partido Liberal e fundador do jornal A Província, que divulgava as ideias do partido. Sua mãe, Olegária Gama Carneiro da Cunha, também se engajou na campanha abolicionista, acobertando a fuga de escravos que passavam por sua propriedade. (2021, p. 128).

Como se percebe, Marianno Filho foi criado em uma família abolicionista, mas paradoxalmente tinha “uma visão idealizada do passado imperial e da herança colonial ibérica” (KOURY, 2021, p. 128). Ao tomar conhecimento disso, fiquei me indagando se ele deixava transparecer um ideal abolicionista em sua noção de patrimônio cultural ou se compartilhava uma visão de sociedade excludente, dada a sua ligação com Ricardo Severo e Luís Cedro. Desse modo, uma análise do discurso em torno do que Marianno Filho enxergava como patrimônio também seria uma proposta interessante.

De todos esses novos caminhos, o que mais chamou minha atenção foi que, nesse debate acerca da preservação do patrimônio cultural e nacional brasileiro, falta inserir uma das suas principais personagens, se não for a principal: a Igreja Católica. Há inúmeras pesquisas que focam na intelectualidade da época e no seu interesse em torno do patrimônio cultural, seja na Primeira República, seja durante os governos de Getúlio Vargas e na ditadura

do Estado Novo, mas poucos trabalhos têm se concentrado no interesse que essa instituição possuía no tema.

Na bibliografia analisada, a Igreja Católica aparece como uma coadjuvante, como uma personagem que se prejudica com o estabelecimento de um patrimônio cultural, tendo em vista que os objetos classificados, catalogados ou tombados deixam de ser sua propriedade para se tornar um bem nacional. Todavia, após as análises das iniciativas de Cedro, Lins e Pinho, percebe-se que a instituição possuía, entre outros fatores, um interesse material no assunto, interesse esse que se acentuou com o fim do padroado. Dessa forma, acredito que a análise do manifesto “Em defesa do patrimônio artístico das Igrejas”, elaborado por Dom Sebastião Leme em 1924, seja um bom início para começar a inserir a instituição nesse debate, colocando-a em uma posição de destaque a qual ela ocupou durante toda as décadas de 1920 e de 1930.

À guisa de concluir, devo confessar que não havia imaginado que, por meio das iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho, teria que tocar em questões sensíveis como o racismo. Nunca pensei, por exemplo, que a luta pela criação de um patrimônio cultural e nacional pudesse estar associada ao desejo de se manter uma sociedade desigual, branca, religiosa e escravocrata. Na realidade eu não deveria me espantar, pois essa visão muito se assemelha à propagada pelo governo federal que administrou o Brasil entre 2019 e 2022, porém, mesmo assim, admito que me surpreendi.

Primeiramente a surpresa se deu porque sou uma pessoa negra. Assim perceber que a criação de um patrimônio nacional está associada à manutenção de uma sociedade não miscigenada me causou tristeza, pois vi mais um exemplo de como o racismo no Brasil é estrutural, ou seja, como o racismo brasileiro é um “elemento que integra a organização econômica e política da sociedade. (...) é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade” (ALMEIDA, 2019, p.20).

Fiquei surpreendido também, porque encaro o patrimônio (talvez com um tom de ingenuidade) como uma manifestação da nossa pluralidade e diversidade, aspectos essenciais para qualquer ambiente democrático. Embora reconheça que o patrimônio é também um espaço de disputa, logo “nada há de surpreendente na constatação de que a preservação do patrimônio é por excelência um campo de tensões, as quais, porém, se procura ignorar ou subestimar, a partir de conceitos naturalizados de memória, identidade e pertencimento” (PINHEIRO, 2006, p. 30), enxergo essa disputa como um embate que deveria ser saudável. Para Marilena Chauí (2013), a democracia é o “único regime político que considera o conflito

legítimo. O conflito não é obstáculo; é a constituição mesma do processo democrático. Essa talvez seja uma das maiores originalidades da democracia" (2012, p.152).

Como podem perceber, abordar patrimônio, para mim, é falar de democracia e gostaria de finalizar esta pesquisa tocando nesse assunto por mais que fuja um pouco da hipótese geral deste trabalho. Após explorar as propostas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho, passei a indagar se os seus projetos poderiam ser considerados democráticos. Para responder a essa questão, é necessário antes realizar algumas colocações. Por ser o primeiro período após a abolição da escravatura, entende-se que a Primeira República ainda presenciava de perto as heranças de mais de três séculos de um regime escravocrata.

Como pontua Schwarcz (2019),

Não se escapava da escravidão. Aliás, no caso brasileiro, de tão disseminada ela deixou de ser privilégio de senhores de engenho. Padres militares, funcionários públicos, artesãos, taverneiros, comerciantes, pequenos lavradores, grandes proprietários, a população mais pobre e até libertos possuíam cativos. E, sendo assim, a escravidão foi bem mais que um sistema econômico: ela moldou condutas, definiu desigualdades sociais, fez de raça e cor marcadores de diferenças fundamentais, ordenou etiquetas de mando e de obediência, e criou uma sociedade condicionada pelo paternalismo e por uma hierarquia muito estrita. (2019, p.27-28).

Um sistema, assim, só

poderia originar uma sociedade violenta e consolidar uma desigualdade estrutural. Escravizados e escravizadas enfrentavam jornadas de trabalho de até dezoito horas, recebiam apenas uma muda de roupa por ano, acostumavam-se como comida e água pouca e nenhuma posse. Se a alfabetização não era proibida, foram, porém, raros os casos de proprietários que concederam a seus cativos o direito de frequentar escolas, criando-se assim uma sociabilidade partida pelo costume e pela realidade. Nas sociedades ocidentais, sem estudo formal não há possibilidade de mudança social, com as classes se comportando como estamentos congelados e destituídos da capacidade de romper ciclos de pobreza herdados do passado. O sistema acabou tarde e de maneira conservadora. (SCHWARCZ, 2019, p. 29).

Como consequência, essa mazela legou à Primeira República uma ordem autoritária em que a questão social era considerada “caso de polícia”, visão que mesmo com avanços perdura até hoje no país. Outro legado foi a baixa participação popular nas eleições presidenciais entre 1889 e 1930. Além da exclusão dos analfabetos, prevista pela Lei Saraiva de 1881, mulheres, mendigos, soldados e membros das ordens religiosas não podiam votar (Carvalho, 2014), fazendo com que a maior parte da população brasileira permanecesse fora do jogo político.

Segundo Carvalho (2014),

Na primeira eleição popular para a Presidência da República, em 1894, votavam 2,2% da população. Na última eleição presidencial, em 1930, quando o voto universal, inclusive o feminino, já fora adotada pela maioria dos países europeus, votaram no Brasil 5,6% da população. (2014, p.45-46).

Dentro desse cenário, qualquer política pública poderia ser considerada como antidemocrática, já que ela refletiria de algum modo o ambiente de violência, preconceito e exclusão social vigentes. Todavia, e curiosamente, o “sucesso” de algumas democracias está associado justamente à “habilidade” de contornar esses desafios. Como destaca Mounk (2019),

Durante toda a história da estabilidade democrática, um grupo racial ou étnico tem sido dominante. Nos Estados Unidos e no Canadá, sempre houve uma hierarquia racial clara, com os brancos usufruindo de incontáveis privilégios. Na Europa Ocidental, essa dominância foi além. Fundados em base monoétnicas, países como Alemanha ou a Suécia não reconheciam imigrantes como membros da verdadeira nação. O funcionamento da democracia pode depender dessa homogeneidade até um ponto que muitas vezes preferimos ignorar. (MOUNK, 2019, p.31).

Analisado desse modo, o sistema político da Primeira República pode ser considerado uma democracia pela capacidade que a política dos governadores tinha de excluir a população não legitimada pelo jogo estabelecido entre o Poder Executivo no âmbito federal, as oligarquias na esfera estadual e os coronéis no nível municipal. Apesar desse cenário, considero as iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho como manifestações democráticas, porque elas lutavam pela criação de um direito. Segundo Chauí (2013), outro ponto que diferencia a democracia dos outros sistemas políticos é a busca pela fundação de direitos, mas o que isso significa?

Um direito difere de uma necessidade ou carência e de um interesse. De fato, uma necessidade ou carência é algo particular e específico. Alguém pode ter necessidade de água, outro, de comida. Um grupo social pode ter carência de transportes, outro, de hospitais. Há tantas necessidades quanto indivíduos, tantas carências quanto grupos sociais. Um interesse também é algo particular e específico, dependendo do grupo ou da classe social. Necessidades ou carências, assim como interesses tendem a ser conflitantes porque exprimem as especificidades de diferentes grupos e classes sociais. Um direito, porém, ao contrário de necessidades, carências e interesses, não é particular e específico, mas geral e universal, seja porque é válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais, seja porque é universalmente reconhecido como válido para um grupo social. (CHAUÍ, 2013, p.150).

Nesse sentido as iniciativas de Luís Cedro, Jair Lins e Wanderley Pinho podem ser consideradas, sim, vias democráticas, pois materializavam a tentativa de se criar um direito inédito para o Brasil: o direito ao patrimônio cultural. Outro ponto é que as três personagens procuraram um caminho democrático para estabelecer essa garantia: a apresentação dos projetos ao Congresso Nacional e o debate em uma comissão são importantes passos nesse sentido, ainda mais em um período que movimentos totalitários começavam a se disseminar pelo país.

Assim, por mais que os motivos de Cedro, Lins e Pinho em torno criação de um patrimônio cultural e nacional não fossem democráticos, eles estavam fortalecendo a nossa democracia mesmo que não estivessem preocupados com ela, o que só demonstra o quão tortuoso é esse caminho. Esse aspecto me fez lembrar do significado de utopia para Eduardo Galeano e ao parafraseá-lo ousei dizer que, por mais que nos aproximemos da democracia, mais nos distanciamos dela.

Diante de tudo que foi abordado e exposto nesta dissertação, observa-se que a luta pela criação de um patrimônio cultural e nacional é, sim, uma das principais maneiras de se legitimar uma democracia, seja na Primeira República, seja nos dias de hoje. Seguindo essa linha, o patrimônio cultural e nacional pode ser considerado também um direito universal, pois entendo que ele materializa a nossa principal singularidade e concretiza o que nos diferencia enquanto seres humanos: “a habilidade para começar algo novo” (ARENDR, 2016, p.103).

## Referências

- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural** / Sílvio Luiz de Almeida. – São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019. 264p.
- ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. **Brasil: Monumentos Históricos e Arqueológicos. Reedição Comentada**. Rio de Janeiro: Iphan, 2012.
- ARENDT, Hannah, 1906-1975. **Sobre a violência** / Hannah Arendt (tradução André de Macedo Duarte). – 6ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BRASIL, **Constituição de 1891**.
- BRASIL, Ministério da Cultura. **Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória**. Brasília: Sphan/Pró-Memória, 1980.
- CABRAL, R. C. **A gênese da proteção legal para além do monumento no Brasil: o projeto de José Wanderley de Araújo Pinho e seus diálogos com a legislação estrangeira**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, [S. l.], v. 27, p. 1-41, 2019. DOI: 10.1590/1982-02672019v27e26. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/153827>. Acesso em: 23 abr. 2022.
- CAMPOS, Marcio D' Olne; TELLES, Mário Ferreira de Pragmácio. **Entre a lei e as salsichas: análise dos antecedentes do decreto-lei nº 25/1937**. Revista Magister de direitoambiental e urbanístico. v. 27. Porto Alegre: Magister, 2010, p. 83-99.
- CANTARELLI, Rodrigo. **Contra a conspiração da ignorância com a maldade**. A Inspeção de Monumentos de Pernambuco. Recife: Fundaj; Massangana, 2016.
- CANTARELLI, Rodrigo. **Contra a conspiração da ignorância com a maldade: a Inspeção Estadual dos Monumentos Nacionais e o Museu Histórico e de Arte Antiga do Estado de Pernambuco** / Rodrigo Cantarelli, 2012.
- CANTARELLI RODRIGUES, R. J. **Fatos e ideias que levaram à criação da Inspeção Estadual de Monumentos Nacionais em Pernambuco no ano de 1928**. Ciência & Trópico, [S. l.], v. 34, n. 1, 2013.
- CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CARMO, Sura Souza; BORGES, Luiz Carlos. **Da criação da Inspeção dos Monumentos Nacionais do Estado da Bahia ao registro do Bembé do Mercado: trajetória das políticas patrimoniais em Salvador e no Recôncavo Baiano (1927-2019)**. Patrimônio e Memória, Assis, SP, v. 17, n. 1, p. 331-354, jan./jun. 2021. Disponível em: [pem.assis.unesp.br](http://pem.assis.unesp.br).
- CEDRO, Luís. **Anais da Câmara dos Deputados**. Brasil, 1923.

CERAVOLO, Suely Moraes. **O Museu do Estado da Bahia, entre ideias e realidades (1918 a 1959)**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, São Paulo, v. 19, n. 1, p.189-243, jan./jun. 2011.

CERAVOLO, Suely Moraes. **A Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais do estado da Bahia: do discurso à ação (1927-1938)**. In: MAGALHÃES, Aline Montenegro; BEZERRA, Rafael Zamorano. 90 anos do Museu Histórico Nacional em debate. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2014. p. 122-142.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense. 17<sup>a</sup> reimpr. da 2<sup>a</sup> ed. De 2001. 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Democracia e sociedade autoritária**. Comunicação & Informação, Goiânia, Goiás, v. 15, n. 2, p. 149–161, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/24574>. Acesso em: 7 fev. 2023.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Os Arquitetos da Memória**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio** / Françoise Choay; tradução Luciano Vieira Machado. – 6.ed – São Paulo: Estação Liberdade: Ed. UNESP, 2017.

CHIOSSI, Bruno Perea.; SILVA, Marina Jardim e. **A conservação e a arqueologia entre 1855 e 1961: pontos de contato**. Revista de Arqueologia, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 190–206, 2022  
COSTA, Célia. **Memória e administração: o Arquivo Público e a consolidação do Estado brasileiro**. Tese de Doutorado. 1997.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: monumentos decisivos/** Emília Viotti da Costa. – 9. Ed. – São Paulo: Editora UNESP, 2010.

DÓCIO, Vanessa de Almeida. **Sob o signo da pedra e cal: trajetória da política de preservação do patrimônio histórico e arquitetônico no estado da Bahia (1927-1967)**. Salvador, 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador, volume 1: uma história dos costumes** / Norbert Elias; tradução: Ruy Jungmann; revisão e apresentação: Renato Janine Ribeiro. – 2.ed. - Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. **Igrejas e Conventos da Bahia**. Brasília, DF: Iphan / Programa Monumenta, 2010.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Minc-Iphan, 2017.



GEERT, Fabien Van; ROIGÉ, Xavier. **De los usos políticos del patrimonio.** In: GEERT, Fabien Van; ROIGÉ, Xavier; CONGET, Lucrecia. Usos políticos del patrimonio cultural Usos políticos del patrimonio cultural. Espanã, Universidad de Barcelona, Edicions de la Universitat de Barcelona, 2016.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história.** Tradução de Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN; 1996.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **O mal-estar no patrimônio: reflexões sobre identidade, memória e autenticidade.** (Arquivo gravado) Aula Inaugural do Programa de Pós-graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHBC) da FGV/CPDOC, no dia 06 de abril de 2015.

HOBSBAWN, Eric J. **Introdução: A invenção das tradições.** In: RANGER, Terence. HOBSBAWN, Eric J. A invenção das tradições. Tradução de Celina Cardim Cavalcante. – 10ª ed. – São Paulo: Paz e Terra, 2015.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado.** Contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, Editora Puc-RJ, 2006.

KOURY, Ana. **O Iberismo como primitivismo: a abordagem de José Marianno Filho.** Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 80, p. 128-141, dez.2021.

LESSA, Renato. **A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República brasileira.** São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.

LIMA, Tânia Andrade. **Patrimônio arqueológico, ideologia e poder.** Revista de Arqueologia, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 19–27, 1988.

LINS, Jair. **Discurso e Projeto (Anexo II).** In: BRASIL, Ministério da Cultura. Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória. Brasília: Sphan/Pró-Memória, 1980.

MAGALHÃES, Aline Montenegro. **A curta trajetória de uma política de preservação patrimonial: a Inspeção de Monumentos Nacionais, 1934-1937.** Anais do Museu Histórico Nacional – v. 36 (2004). Rio de Janeiro: Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2004.

MAGALHÃES, Aline Montenegro. **A Inspeção de Monumentos Nacionais do Museu Histórico Nacional e a proteção de monumentos em Ouro Preto (1934-1937).** Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 233-290, set.-dez. 2017.

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. **“O campo do Patrimônio Cultural: uma revisão de premissas”**. In: IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão. Brasília: IPHAN, 2012, p. 25- 39. (Anais v.2, t.1)

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la** / Yascha Mounk; tradução Cássio de Arantes Leite, Débora Landesberg. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

NEVES, Margarida de Souza. **Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX**. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). O Brasil republicano. O tempo do Liberalismo excludente: da Proclamação da república à Revolução de 30. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

OLENDER, Marcos. **“O Abismo Da história é Grande O Suficiente Para todos?. Os primórdios Da Carta De Atenas De 1931 E a afirmação Da noção De patrimônio Da Humanidade”**. Locus: Revista de História, [S. l.], v. 26, n. 2, p. 291–313, 2020.

OLIVEIRA, Tatiana Mello de. **Memória e Discurso: múltiplos sentidos do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO. Rio de Janeiro, p. 83, 2011.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 6ª ed. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

PINHO, José Wanderley de Araújo. **A Igreja da Sé – em torno de sua demolição**. Proposta do Dr. José Wanderley de Araújo Pinho em sessão de 22 de março de 1925 e parecer da comissão. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, n. 51. Salvador: IGHB, 1925, p. 81-91.

PINHEIRO, Maria Lucia Bressan. **Origens da noção de preservação do patrimônio cultural no Brasil**. Risco Revista de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo (Online), [S. l.], n. 3, p. 4-14, 2006.

PINHEIRO, Maria Lucia Bressan. **Ricardo Severo e o Neocolonial: tradição e modernidade no debate cultural dos anos 1920 no Brasil**. Intellèctus, v. 10, n. 1, p. on line, 2011.

PINHEIRO, Maria Lucia Bressan. **Neocolonial, modernismo e preservação do patrimônio no debate cultural dos anos 1920 no Brasil**. São Paulo: Edusp; Fapesp, 2011a.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. **O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico**. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida (orgs.). O

tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.

RUBINO, Silvana. **As fachadas da história: os antecedentes, a criação e os trabalhos do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1968**. 1991. 206 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas. Campinas, 1991.

RUIZ, Renan Branco. **Jazz no Brasil ou Jazz brasileiro? Um balanço histórico sobre o jazz durante o longo modernismo (1920-1980)**. História e Música na América Latina: Interloquções historiográficas, v.10, n.2, 2021.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro** / Lilia Moritz Schwarcz. – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEVERO, Ricardo. **A Arte Tradicional no Brasil**. Revista do Brasil ano II, vol. 4, jan-abr de 1917, pp. 394-424.

SILVA, Joana Mello de Carvalho e. **A construção do nacional: Ricardo Severo e a Campanha de Arte Tradicional no Brasil (1910-1930)**. Varia História, v. 35, n. 68, p. 597-629, 2019. Tradução. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-87752019000200009>. Acesso em: 27 maio 2023.

SILVA, Regina. **Compatibilizando os instrumentos legais de preservação arqueológica no Brasil: O DECRETO-Lei Nº 25/37 e a Lei Nº 3.924/61**. Revista de Arqueologia, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 9–23, 1998. DOI: 10.24885/sab.v9i1.105. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/ojs/index.php/sab/article/view/105>. Acesso em: 28 maio. 2023.

SOLIS, Sydney Sérgio Fernandes; ISHAQ, Vivien. **Proteção do patrimônio documental: tutela ou cooperação?**. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n.22, p. 186-190, 1987.

SOUSA JÚNIOR, José Pereira de. **O processo de restauração católica no Brasil na Primeira República**. Fato & Versões Revista de História. Os primórdios da Carta de Atenas de 1931 e a afirmação da noção de patrimônio, v.7, n.14 (2015): CULTURA, POLÍTICA E PODER. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/fatver/article/view/1604>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

VASCONCELOS, Francisco Antônio de. **Notas sobre a liderança de Dom Sebastião Leme no Brasil**. REFLEXUS, v.9, n.14 (2015). Disponível em: <https://revista.fuv.edu.br/index.php/reflexus/article/view/298>. Acesso em: 20 mar. 2023.

VISCARDI, Cláudia. **O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”**. 2ª ed. - Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.